

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.834 • NATAL, 21 DE JANEIRO DE 2025 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 51 páginas,
encerrada às 20:49 do dia 20/01/2025

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 34.302, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Grupo de Estudo Intersetorial com o objetivo de modernizar os projetos e ações voltados à integração da Região Metropolitana de Natal.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, com fundamento no art. 25, X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, Grupo de Estudo Intersetorial com o objetivo de modernizar os projetos e ações voltados à integração da Região Metropolitana de Natal.

Art. 2º O Grupo de Estudo Intersetorial de que trata este Decreto será vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), e integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC);
- II - Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
- III - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);
- IV - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA);
- V - Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- VI - Departamento Estradas de Rodagens do Rio Grande do Norte (DER/RN);
- VII - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN);
- VIII - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP).

§ 1º As funções administrativas do Grupo de Estudo Intersetorial cabem a sua Presidência, com auxílio técnico de uma Secretaria Executiva.

§ 2º À presidência do Grupo de Estudo Intersetorial compete:

- I - convocar as reuniões do Grupo de Estudo Intersetorial;
- II - requisitar o auxílio de servidor público para dirigir a Secretaria Executiva do Grupo de Estudo Intersetorial.

Art. 3º O Decreto Estadual nº 33.260, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
I -
c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer;
.....
k) 1 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA;
l) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;
.....

§ 4º A Presidência da Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo representante designado pelo Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão.

Art. 5º A Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA prestarão assessoramento técnico permanente à Comissão Estadual.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 7, de 15 de janeiro de 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, pelo art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual (SICORR/RN), estabelecendo a Controladoria Geral do Estado como órgão central do referido Sistema e a Corregedoria-Geral da Controladoria Geral do Estado como órgão executivo responsável pela supervisão e fiscalização das atividades correcionais;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa - SEI nº 11, de 08 de dezembro de 2023, orienta a designação e a composição dos membros da Corregedoria Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Rio Grande do Norte; CONSIDERADO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficácia das atividades correcionais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510021.000842/2023-75;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Corregedoria Setorial da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), para o desempenho das atividades correcionais no âmbito da instituição:

I - Francisco James Silveira de Souza, matrícula nº 8913-0, para exercer a função de Titular da Corregedoria Setorial;

II - Arnon Dutra Dantas Targino Sobrino, matrícula nº 13144-0, para exercer a função de Membro da Corregedoria Setorial;

III - Zezineto Mendes de Oliveira, matrícula nº 1575-0, para exercer a função de Membro da Corregedoria Setorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

(Assinatura Digital)

Luciana Daltro de Castro Pádua

Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 8, de 16 de janeiro de 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, com fundamento no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual (SICORR/RN), estabelecendo a Controladoria Geral do Estado como órgão central do referido Sistema e a Corregedoria-Geral da Controladoria Geral do Estado como órgão executivo responsável pela supervisão e fiscalização das atividades correcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento à apuração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar denúncia registrada na plataforma Fala.Br; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03010012.002284/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) registrado no processo nº 03010012.002284/2024-85.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelas seguintes servidoras:

I - Andhara Bessa Reis, matrícula nº 240.184-3, como Presidente da Comissão Processante;

II - Gicélia Mendonça de Moura, matrícula nº 165.002-5, como Membro da Comissão Processante;

III - Marcele de Farias Ribeiro Costa, matrícula nº 202.580-9, como Membro da Comissão Processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

(Assinatura Digital)

Luciana Daltro de Castro Pádua

Controladora-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

*PORTARIA-SEI Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Institui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, Grupo de Trabalho para atuar na triagem de processos de competência da Procuradoria da Dívida Ativa, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), no âmbito do Processo-SEI nº 01110059.000046/2025-53,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, Grupo de Trabalho (GT) para atuar na triagem de processos de competência da Procuradoria da Dívida Ativa.

Art. 2º O GT instituído nesta Portaria será integrado pelos servidores:

I - Moisés Diego Fontoura da Silva, matrícula nº 226.278-9, da Procuradoria da Dívida Ativa;

II - Flávia Calixta de Medeiros Silva, matrícula nº 220.506-8, da Procuradoria da Dívida Ativa;
III - Mariana Luíza Pereira do Nascimento, matrícula nº 241.815-0, da Procuradoria da Dívida Ativa;
IV - Kacione dos Anjos Rodrigues, matrícula nº 201.639-7, da Procuradoria da Dívida Ativa;
V - Liliana Brasil Pinto Maia, matrícula nº 194.164-0, da Procuradoria da Dívida Ativa;
VI - Guilherme Maia Guimarães, matrícula nº 203.862-5, da Procuradoria da Dívida Ativa;
VII - Juliana Costa Nunes de Moraes, matrícula nº 247.693-2, da Procuradoria da Dívida Ativa.
Parágrafo único. O GT será coordenado pelo Procurador-Geral do Estado Adjunto José Duarte Santana.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal, 17 de janeiro de 2025.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

*Republicada por incorreção.

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 17/01/2025 ATÉ 17/01/2025
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ACP - NRC

Procurador	Processo
	[0000023-90.2011.8.20.0142]
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ [0100030-80.2017.8.20.0142] [0100012-59.2017.8.20.0142] [0100359-29.2016.8.20.0142] [0100601-22.2015.8.20.0142] [0100006-75.2018.8.20.0123] [0804133-14.2021.8.20.5101] [0801063-57.2019.8.20.5101] Total de Processos (8)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
	[0851835-28.2022.8.20.5001] [0851830-06.2022.8.20.5001] [0836982-14.2022.8.20.5001] [0853819-47.2022.8.20.5001] [0851244-66.2022.8.20.5001] [0852253-63.2022.8.20.5001] [0845254-26.2024.8.20.5001] [0865999-61.2023.8.20.5001] [0851291-40.2022.8.20.5001] [0861913-13.2024.8.20.5001] [0872169-49.2023.8.20.5001] [0844060-88.2024.8.20.5001] [0843720-47.2024.8.20.5001] [0845649-18.2024.8.20.5001] [0852533-34.2022.8.20.5001] [0852549-85.2022.8.20.5001] [0852657-17.2022.8.20.5001] [0853041-77.2022.8.20.5001] [0853788-27.2022.8.20.5001] [0845184-09.2024.8.20.5001] [0866321-47.2024.8.20.5001] [0852558-47.2022.8.20.5001] [0854063-73.2022.8.20.5001] [0853986-64.2022.8.20.5001] [0854026-46.2022.8.20.5001] [0853885-27.2022.8.20.5001] [0820428-33.2024.8.20.5001] [0853973-65.2022.8.20.5001] [0854073-20.2022.8.20.5001] [0853959-81.2022.8.20.5001] [0805645-36.2024.8.20.5001] [0853903-48.2022.8.20.5001] [0852498-74.2022.8.20.5001] [0852043-12.2022.8.20.5001] [0807317-16.2023.8.20.5001] [0853820-32.2022.8.20.5001] [0851486-25.2022.8.20.5001] [0852606-06.2022.8.20.5001] [0853007-05.2022.8.20.5001] [0853967-58.2022.8.20.5001] [0854008-25.2022.8.20.5001] Total de Processos (41)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800746-11.2019.8.20.5117] [0800558-42.2024.8.20.5117] [0800347-03.2021.8.20.5152] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800494-19.2021.8.20.5123] [0001600-03.2009.8.20.0101] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0802188-26.2020.8.20.5101] Total de Processos (1)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802514-77.2020.8.20.5103] [0801737-53.2024.8.20.5103] Total de Processos (2)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
	[01110026.003056/2023-66] [0827819-15.2024.8.20.5106] [0817591-05.2024.8.20.5001] [0803817-60.2024.8.20.5112] [0908912-92.2022.8.20.5001] [0800697-97.2024.8.20.5115] [0800764-89.2024.8.20.5300] [0825815-05.2024.8.20.5106] [0800510-19.2024.8.20.5300] [0803270-38.2024.8.20.5300] [0801289-87.2024.8.20.5133] [0803002-08.2024.8.20.5001] [0800619-57.2020.8.20.5111] [0801575-32.2024.8.20.5144] [0801184-81.2022.8.20.5133] [0801571-64.2024.8.20.5121] [0800228-78.2024.8.20.5300] [0842320-95.2024.8.20.5001] [0804442-49.2023.8.20.5106] [01110026.003112/2022-81] [00610489.001907/2022-03] [00610489.002836/2024-10] [01110101.000978/2024-52] [0807630-20.2020.4.05.8400] [0828893-07.2024.8.20.5106] [01110119.000076/2025-16] [01110026.006527/2024-79] [00610489.000055/2025-71] [0818564-33.2024.8.20.5106] [0800015-40.2022.8.20.5107] [0867436-06.2024.8.20.5001] [0814657-11.2023.8.20.5001] [0833141-74.2023.8.20.5001] [0816424-26.2019.8.20.5001] [0857447-73.2024.8.20.5001] [0886224-68.2024.8.20.5001] [0820437-14.2024.8.20.5124] [0819119-93.2024.8.20.5124] [0802418-20.2024.8.20.5104] [0802418-20.2024.8.20.5104] [0800021-70.2025.8.20.5130] [0801292-81.2024.8.20.9000] [0883745-05.2024.8.20.5001] [0850949-05.2017.8.20.5001] Total de Processos (44)
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0835503-15.2024.8.20.5001] [0825925-28.2024.8.20.5001] [0857043-22.2024.8.20.5001] [0876252-74.2024.8.20.5001] [0800878-81.2024.8.20.5153] [0832709-21.2024.8.20.5001] [0876252-74.2024.8.20.5001] [0866797-22.2023.8.20.5001] [0838266-86.2024.8.20.5001] [0821681-90.2023.8.20.5001] [0800338-67.2025.8.20.5001] [0800091-08.2025.8.20.5124] [0104820-84.2013.8.20.0001] [0807054-23.2024.8.20.5300] [0882730-98.2024.8.20.5001] [0861552-93.2024.8.20.5001] [0869768-43.2024.8.20.5001] [0886604-91.2024.8.20.5001] [0885846-15.2024.8.20.5001] [0800021-71.2025.8.20.5162] [0800148-26.2025.8.20.5124] [0885794-19.2024.8.20.5001] [0885548-23.2024.8.20.5001] [0885403-64.2024.8.20.5001] [0864640-42.2024.8.20.5001] [0801535-57.2025.8.20.5001] [01110103.000906/2024-95] Total de Processos (27)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0800123-96.2022.8.20.5001] [0817034-96.2016.8.20.5001] [0866238-31.2024.8.20.5001] [0809020-21.2019.8.20.5001] [0866267-81.2024.8.20.5001] [0866288-57.2024.8.20.5001] [0866471-28.2024.8.20.5001] [0866262-59.2024.8.20.5001] [0861162-31.2021.8.20.5001] [0870742-17.2023.8.20.5001] [0813174-48.2020.8.20.5001] [0815712-65.2021.8.20.5001] [0808562-38.2018.8.20.5001] [0829930-30.2023.8.20.5001] [0806855-93.2022.8.20.5001] [0816428-24.2023.8.20.5001] [0800023-24.2013.8.20.0001] [0837456-48.2023.8.20.5001] [0845742-78.2024.8.20.5001] [0831807-05.2023.8.20.5001] Total de Processos (20)
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0801713-75.2024.4.05.8401] [0801974-16.2019.4.05.8401] [0032809-81.2023.4.05.8400] [0802886-91.2023.8.20.5112] [0801340-36.2022.8.20.5144] [0881694-21.2024.8.20.5001] [0843639-06.2021.8.20.5001] [0801348-75.2024.8.20.5133] [0800217-32.2024.8.20.5144] [0837260-44.2024.8.20.5001] [0886217-76.2024.8.20.5001] [0800213-75.2025.8.20.5300] [0820600-91.2024.8.20.5124] [0800263-04.2025.8.20.5300] [0806606-50.2024.8.20.5300] [0802080-78.2024.8.20.5158] [0813115-70.2014.8.20.5001] [0828471-56.2024.8.20.5001] [0807111-41.2024.8.20.5300] [0804473-87.2024.8.20.5121] [0811478-73.2024.4.05.8400] [0807180-73.2024.8.20.5300] [0803720-78.2024.8.20.5300] [00610489.002873/2024-28] [00610002.006322/2024-59] [0805344-70.2021.8.20.5300] [01110026.003513/2022-31] [0819798-93.2024.8.20.5124] [00610489.001909/2022-94] [0819863-25.2023.8.20.5124] [0813327-61.2024.8.20.5124] [0800775-91.2024.8.20.5115] [0825805-58.2024.8.20.5106] [0832610-51.2024.8.20.5001] [0837560-45.2024.8.20.5001] [0846816-70.2024.8.20.5001] [0818871-30.2024.8.20.5124] [0823227-25.2024.8.20.5106] [0873943-80.2024.8.20.5001] [0883974-62.2024.8.20.5001] [0828344-94.2024.8.20.5106] [0821544-50.2024.8.20.5106] [0825952-84.2024.8.20.5106] [0800997-59.2024.8.20.5115] [0801089-19.2024.8.20.5121] [0803183-94.2024.8.20.5102] [0884147-86.2024.8.20.5001] Total de Processos (47)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0820974-64.2019.8.20.5001] [0808328-90.2017.8.20.5001] [0018827-88.2004.8.20.0001] [0851092-57.2018.8.20.5001] [0818386-84.2019.8.20.5001] [0806606-74.2024.8.20.5001] [0836597-42.2017.8.20.5001] [0836989-16.2016.8.20.5001] [0821585-41.2024.8.20.5001] [0802663-25.2019.8.20.5001] [0811976-39.2021.8.20.5001] [0866289-42.2024.8.20.5001] [0850084-40.2021.8.20.5001] [0866591-71.2024.8.20.5001] [0866300-71.2024.8.20.5001] [0825724-41.2021.8.20.5001] [0866679-12.2024.8.20.5001] [0866615-02.2024.8.20.5001] [0812605-81.2019.8.20.5001] [0866206-26.2024.8.20.5001] Total de Processos (20)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0866786-90.2023.8.20.5001] [0854159-88.2022.8.20.5001] [0870839-17.2023.8.20.5001] [0825641-20.2024.8.20.5001] [0861130-55.2023.8.20.5001] [0800739-03.2024.8.20.5001] [0871815-24.2023.8.20.5001] [0818273-91.2023.8.20.5001] [0814486-73.2023.8.20.5124] [0806384-77.2022.8.20.5001] [0885676-43.2024.8.20.5001] [0806678-71.2023.8.20.5300] [0861169-18.2024.8.20.5001] [0854120-91.2022.8.20.5001] [0819566-62.2024.8.20.5001] [0857466-16.2023.8.20.5001] [0808979-15.2023.8.20.5001] [0921638-98.2022.8.20.5001] [0801264-92.2023.8.20.5300] [0812738-50.2024.8.20.5001] Total de Processos (20)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0865160-41.2020.8.20.5001] [0892881-94.2022.8.20.5001] [0831879-94.2020.8.20.5001] [0807069-21.2021.8.20.5001] [0827603-83.2021.8.20.5001] [0838051-28.2015.8.20.5001] [0817258-63.2018.8.20.5001] [0844965-69.2019.8.20.5001] [0821537-24.2020.8.20.5001] [0866792-05.2020.8.20.5001] [0870284-05.2020.8.20.5001] [0870284-05.2020.8.20.5001] [0806236-03.2021.8.20.5001] [0841874-97.2021.8.20.5001] [0817978-54.2023.8.20.5001] [0881923-88.2018.8.20.5001] [0842665-37.2019.8.20.5001] [0811532-35.2023.8.20.5001] [0802178-88.2020.8.20.5001] [0800199-22.2020.8.20.5121] [0800199-22.2020.8.20.5121] [0828504-17.2022.8.20.5001] [0801887-25.2019.8.20.5001] [0820657-32.2020.8.20.5001] [0825273-89.2016.8.20.5001] [0800368-78.2020.8.20.5001] [0864556-80.2020.8.20.5001] [0856751-42.2021.8.20.5001] [0816463-81.2023.8.20.5001] [0851402-24.2022.8.20.5001] [0911937-16.2022.8.20.5001] [0813348-52.2023.8.20.5001] [0851458-57.2022.8.20.5001] [0851514-90.2022.8.20.5001] [0851123-38.2022.8.20.5001] [0852428-57.2022.8.20.5001] [0853445-31.2022.8.20.5001] [0801468-85.2014.8.20.6001] [0810098-26.2014.8.20.5001] [0807699-19.2017.8.20.5001] [0841314-29.2019.8.20.5001] [0830410-13.2020.8.20.5001] [0813700-78.2021.8.20.5001] [0808719-35.2023.8.20.5001] [0820510-98.2023.8.20.5001] [0822879-65.2023.8.20.5001] [0810004-63.2023.8.20.5001] [0855248-59.2016.8.20.5001] [0814769-87.2017.8.20.5001] [0864258-59.2018.8.20.5001] [0854961-23.2021.8.20.5001] [0851264-62.2019.8.20.5001] [0851734-93.2019.8.20.5001] [0856623-56.2020.8.20.5001] [0907416-28.2022.8.20.5001] [0836982-77.2023.8.20.5001] [0803993-40.2014.8.20.6001] [0811044-22.2019.8.20.5001] [0820672-64.2021.8.20.5001] [0905549-97.2022.8.20.5001]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO



GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL

Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira

Natal - RN / CEP: 59025 - 280

Telefone: (084)3232 - 6795

Fax: (084) 3232 - 6794

E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[08251640-91.2023.8.20.5001] [0836887-23.2017.8.20.5001] [0875139-95.2018.8.20.5001] [0823417-17.2021.8.20.5001] [0800352-22.2023.8.20.5001] [0802759-15.2013.8.20.0001] [0008167-45.1998.8.20.0001] [0842407-27.2019.8.20.5001] [0814516-60.2021.8.20.5001] [0842949-74.2021.8.20.5001] [0847448-67.2022.8.20.5001] [0909556-35.2022.8.20.5001] [0832710-79.2019.8.20.5001] [0830116-58.2020.8.20.5001] [0832019-31.2020.8.20.5001] [0837276-66.2022.8.20.5001] [0921353-08.2022.8.20.5001] [0806929-26.2017.8.20.5001] [0835505-53.2022.8.20.5001] [0819987-86.2023.8.20.5001] [0847113-53.2019.8.20.5001] [0852834-78.2022.8.20.5001] [0846085-11.2023.8.20.5001] [0851150-53.2022.8.20.5001] [0852789-74.2022.8.20.5001] [0851089-63.2022.8.20.5001] [0843363-04.2023.8.20.5001] [0826724-08.2023.8.20.5001] [0843937-03.2018.8.20.5001] [0852198-44.2024.8.20.5001] [0846956-12.2021.8.20.5001] [0806876-35.2023.8.20.5001] [0846237-93.2022.8.20.5001] [0807705-79.2024.8.20.5001] [0838113-97.2017.8.20.5001] [0018257-10.2001.8.20.0001] [0865614-21.2020.8.20.5001] [0811400-75.2023.8.20.5001] [0828792-28.2023.8.20.5001] [0823165-43.2023.8.20.5001] [0851882-12.2016.8.20.5001] [0807506-91.2023.8.20.5001] [0838680-21.2023.8.20.5001] [0847149-56.2023.8.20.5001] [0853169-63.2023.8.20.5001] [0823972-63.2023.8.20.5001] [0865095-41.2023.8.20.5001] [0845923-60.2016.8.20.5001] [0805738-64.2024.8.20.0000] [0802271-77.2024.8.20.0000] [01110064.000079/2025-24] [00110012.000179/2025-21] [0855774-79.2023.8.20.5001] [0843561-41.2023.8.20.5001] [0824658-55.2023.8.20.5001] [00110013.021699/2024-86] [00410002.006433/2024-76] [00110013.014095/2024-83] [00110013.013415/2024-88] [00110013.021650/2024-23] [00110013.000465/2025-86] [00110013.000211/2025-68] [00110013.000210/2025-13] [00110013.000203/2025-11] [00110013.000137/2025-80] [01110065.002819/2024-76] [00110013.019346/2024-16] [01110065.002764/2024-02] [00110013.007571/2024-18] [0801340-36.2022.8.20.5144] [0802048-29.2013.8.20.0124] [00110013.011992/2024-35] [00110013.019014/2024-31] [00110013.015292/2024-10] [00110013.017260/2024-59] [00110013.018090/2024-20] [00110013.018857/2024-11] [00110013.018958/2024-91] [00110013.018860/2024-34] [00110013.020032/2024-66] [00110013.022089/2024-08] [00110013.020195/2024-49] [00110013.020401/2024-11] [00110013.019238/2024-43] [00110013.022145/2024-04] [00110013.022086/2024-66] [01110065.002662/2024-89] [00110013.022139/2024-49] [01110065.002675/2024-58] [00110013.022091/2024-79] [00110013.021561/2024-87] [00410002.006258/2024-17] [00110013.022090/2024-24] [00110013.022015/2024-63] [00410002.006309/2024-19] [00110013.021844/2024-29] [00110013.021654/2024-10] [01110065.002760/2024-16] [00110013.019344/2024-27] [00110013.018813/2024-91] [01110065.002799/2024-33] [01110065.002801/2024-74] [00110013.021842/2024-30] [00110013.021649/2024-07] [01110065.002755/2024-11] [00110013.021413/2024-62] [00110013.021556/2024-74] [00410002.006307/2024-11] [00410002.006310/2024-35] [01110065.002781/2024-31] [00110013.021411/2024-73] [00410002.006312/2024-24] [00110013.021666/2024-36] [00410002.006313/2024-79] [01110065.002733/2024-43] [00110013.020939/2024-25] [00110013.021952/2024-00] [00110013.020747/2024-19] [01110065.002796/2024-08] [03610022.002129/2024-17] [01110065.001865/2023-77] [00110013.019909/2024-76] [00110013.021993/2024-98] [00110013.022098/2024-91] [00110013.022110/2024-67] [00110013.013704/2024-87] [00110013.021999/2024-65] [00110013.015087/2024-54] [00110013.020498/2024-61] [00110013.022014/2024-19] [00110013.022045/2024-70] [00410002.005379/2024-41] [00110013.022013/2024-74] [00410002.005374/2024-19] [00110013.022096/2024-00] [00110013.017827/2024-97] [00110013.018159/2024-15] [00110013.022097/2024-46] [00110013.018305/2024-11] [00110013.018316/2024-92] [00110013.022074/2024-31] [00110013.019973/2024-57] [00110013.022056/2024-50] [00110013.022059/2024-93] [00110013.022099/2024-35] [00110013.018474/2024-42] [00110013.018778/2024-18] [00110013.022052/2024-71] [00110013.018776/2024-11] [01110065.000033/2025-03] [00110013.019973/2024-57] [00110013.018893/2024-84] [00110013.000139/2025-79] [00110013.016545/2024-72] [00110013.018916/2024-51] [00110013.020421/2024-91] [00110013.019362/2024-17] [00110013.022007/2024-17] [00110013.018874/2024-58] [00110013.021998/2024-11] [00110013.018875/2024-01] [00110013.022061/2024-62] [00110013.019005/2024-41] [00410002.004987/2024-39] [00110013.019066/2024-16] [00110013.018963/2024-02] [00110013.020250/2024-09] [00110013.022107/2024-43] [00110013.022094/2024-11] [00110013.019512/2024-84] [00110013.022118/2024-23] [00110013.019033/2024-68] [00110013.020566/2024-92] [00110013.019034/2024-11] [00110013.019122/2024-12] [00110013.019103/2024-88] [00110013.000202/2025-77] [00110013.019095/2024-70] [00110013.019730/2024-19] [00110013.000267/2025-12] [00110013.019792/2024-21] [00110013.000270/2025-36] [00110013.000467/2025-75] [00110013.019729/2024-94] [00110013.019960/2024-88] [00110013.020016/2024-73] [00110013.020336/2024-23] [00110013.020548/2024-19] [00110013.020502/2024-91] [00410002.006308/2024-66] [0838266-86.2024.8.20.5001] [0845721-05.2024.8.20.5001] [0800865-92.2020.8.20.5001] [0807140-18.2024.8.20.5001] [0847230-68.2024.8.20.5001] [0806809-75.2020.8.20.5001] [0843097-17.2023.8.20.5001] [0806002-61.2023.8.20.5001] [0815556-72.2024.8.20.5001] [0827463-44.2024.8.20.5001] [0813574-23.2024.8.20.5001] [0823973-14.2024.8.20.5001] [0806434-06.2022.8.20.5001] [0854030-83.2022.8.20.5001] [0803715-80.2024.8.20.5001] [0835803-89.2015.8.20.5001] [0801702-45.2023.8.20.5001] [0861111-49.2023.8.20.5001] [0843663-97.2022.8.20.5001] [0823592-11.2021.8.20.5001] [0813080-66.2021.8.20.5001] [0829731-08.2023.8.20.5001] [0868600-40.2023.8.20.5001] [0824086-46.2016.8.20.5001] [0822328-61.2018.8.20.5001] [0864148-50.2024.8.20.5001] [0865959-45.2024.8.20.5001] [0909210-84.2022.8.20.5001] [0884001-16.2022.8.20.5001] [0830907-90.2021.8.20.5001] [0828603-26.2018.8.20.5001] [0830496-86.2017.8.20.5001] [0823465-39.2022.8.20.5001] [0851268-60.2023.8.20.5001] [0828395-66.2023.8.20.5001] [0874682-87.2023.8.20.5001] [0836621-26.2024.8.20.5001] [0802323-08.2024.8.20.5001] [0844346-66.2024.8.20.5001] [0861349-68.2023.8.20.5001] [0858954-06.2023.8.20.5001] Total de Processos (291)
JOSE DUARTE SANTANA	[0851835-28.2022.8.20.5001] [0851830-06.2022.8.20.5001] [0801264-92.2023.8.20.5300] [0851934-95.2022.8.20.5001] [0807976-93.2021.8.20.5001] [0845742-78.2024.8.20.5001] [0866236-61.2024.8.20.5001] [0907001-45.2022.8.20.5001] [0864285-66.2023.8.20.5001] [0817072-35.2021.8.20.5001] [0826585-22.2024.8.20.5001] [0864659-48.2024.8.20.5001] [0819634-12.2024.8.20.5001] [0866238-31.2024.8.20.5001] [0866300-71.2024.8.20.5001] [0862402-50.2024.8.20.5001] [0907479-53.2022.8.20.5001] [0100262-42.2013.8.20.0107] [0852910-05.2022.8.20.5001] [0843265-19.2023.8.20.5001] [0841222-12.2023.8.20.5001] [0862726-74.2023.8.20.5001] [0827351-75.2024.8.20.5001] [0866288-57.2024.8.20.5001] [0866289-42.2024.8.20.5001] [0866471-28.2024.8.20.5001] [0866615-02.2024.8.20.5001] [0866591-71.2024.8.20.5001] [0806090-54.2024.8.20.5001] [0922064-26.2022.8.20.5001] [0811919-50.2023.8.20.5001] [0866679-12.2024.8.20.5001] [0819564-92.2024.8.20.5001] [0871815-24.2023.8.20.5001] [0866206-26.2024.8.20.5001] [0866262-59.2024.8.20.5001] [0869069-86.2023.8.20.5001] [0866786-90.2023.8.20.5001] [0885676-43.2024.8.20.5001] [0806678-71.2023.8.20.5300] [0861169-18.2024.8.20.5001] [0854120-91.2022.8.20.5001] [0819566-62.2024.8.20.5001] [0854159-88.2022.8.20.5001] [0911375-07.2022.8.20.5001] [0861130-55.2023.8.20.5001] [0920725-19.2022.8.20.5001] [0830946-53.2022.8.20.5001] [0800739-03.2024.8.20.5001] [0857466-16.2023.8.20.5001] [0821744-81.2024.8.20.5001] [0821448-59.2024.8.20.5001] [0812992-23.2024.8.20.5001] [0820306-54.2023.8.20.5001] [0893468-19.2022.8.20.5001] [0856463-70.2016.8.20.5001] [0816013-12.2021.8.20.5001] [0813247-78.2024.8.20.5001] [0851156-28.2022.8.20.5001] [0808979-15.2023.8.20.5001] [0824769-05.2024.8.20.5001] [0921638-98.2022.8.20.5001] [0809020-21.2019.8.20.5001] [0825231-06.2017.8.20.5001] [0865614-21.2020.8.20.5001] [0806434-06.2022.8.20.5001] [0854030-83.2022.8.20.5001] [0811400-75.2023.8.20.5001] [0828792-28.2023.8.20.5001] [0823165-43.2023.8.20.5001] [0837634-94.2023.8.20.5001] [0802032-22.2014.8.20.0001] [0842944-81.2023.8.20.5001] [0855503-70.2023.8.20.5001] [0809076-78.2024.8.20.5001] [0811458-44.2024.8.20.5001] [0824447-82.2024.8.20.5001] [0840664-06.2024.8.20.5001] [0801907-90.2021.8.20.5001] [0846956-12.2021.8.20.5001] [0804001-16.2022.8.20.5001] [0909210-84.2022.8.20.5001] [0806876-35.2023.8.20.5001] [0828279-60.2023.8.20.5001] [0828395-66.2023.8.20.5001] [0808560-14.2023.8.20.5124] [0814486-73.2023.8.20.5124] [0851268-60.2023.8.20.5001] [0861349-68.2023.8.20.5001] [0852198-44.2024.8.20.5001] [0864148-50.2024.8.20.5001] [0865959-45.2024.8.20.5001] [0812162-28.2022.8.20.5001] [0857831-07.2022.8.20.5001] [0865476-49.2024.8.20.5001] [0873837-55.2023.8.20.5001] [085323-75.2023.8.20.5001] [0860214-60.2019.8.20.5001] [0804978-21.2022.8.20.5001] [0800023-24.2013.8.20.0001] [0806606-74.2024.8.20.5001] [0858954-06.2023.8.20.5001] [0802323-08.2024.8.20.5001] [0836621-26.2024.8.20.5001] [0837456-48.2023.8.20.5001] [0824086-46.2016.8.20.5001] [0830496-86.2017.8.20.5001] [0822328-61.2018.8.20.5001] [0828603-26.2018.8.20.5001] [0802048-29.2013.8.20.0124] [0823465-39.2022.8.20.5001] [0816593-09.2023.8.20.5124] [0844346-66.2024.8.20.5001] [0814774-46.2016.8.20.5001] [0851092-57.2018.8.20.5001] [0820545-97.2019.8.20.5001] [0858990-92.2022.8.20.5001] [0836989-16.2016.8.20.5001] [0808328-90.2017.8.20.5001] [0812262-51.2020.8.20.5001] [0861162-31.2021.8.20.5001] [0806384-77.2022.8.20.5001] [0801821-69.2024.8.20.5001] [0817071-79.2023.8.20.5001] [0865991-84.2023.8.20.5001] [0811748-59.2024.8.20.5001] [0825053-47.2023.8.20.5001] [0869055-05.2023.8.20.5001] [0821681-95.2020.8.20.5001] [0824986-48.2024.8.20.5001] [0804659-53.2022.8.20.5001] [0805639-97.2022.8.20.5001] [0806855-93.2022.8.20.5001] [0809718-41.2022.8.20.5124] [0845951-18.2022.8.20.5001] [0861240-20.2024.8.20.5001] [0811881-19.2015.8.20.5001] [0813019-37.2018.8.20.5001] [0843937-03.2018.8.20.5001] [0820974-64.2019.8.20.5001] [0003097-74.2009.8.20.0001] [0838113-97.2017.8.20.5001] [0836800-33.2019.8.20.5001] [0018257-10.2001.8.20.0001] [0865020-07.2020.8.20.5001] [0813080-66.2021.8.20.5001] [0825724-41.2021.8.20.5001] [0814798-30.2023.8.20.5001] [0820265-87.2023.8.20.5001] [0834074-47.2023.8.20.5001] [0846564-77.2018.8.20.5001] [0801179-72.2019.8.20.5001] [0812605-81.2021.8.20.5001] [0833642-67.2019.8.20.5001] [0821568-10.2021.8.20.5001] [0823592-11.2021.8.20.5001] [0843663-97.2022.8.20.5001] [0811638-50.2022.8.20.5124] [0815339-63.2023.8.20.5001] [0861111-49.2023.8.20.5001] [0835803-89.2015.8.20.5001] [0851741-85.2019.8.20.5001] [0850084-40.2021.8.20.5001] [0800123-96.2022.8.20.5001] [0883731-89.2022.8.20.5001] [0897200-08.2022.8.20.5001] [0905619-17.2022.8.20.5001] [0906706-08.2022.8.20.5001] [0804490-32.2023.8.20.5001] [0848811-55.2023.8.20.5001] [0862321-38.2023.8.20.5001] [0803715-80.2024.8.20.5001] [0812576-89.2023.8.20.5001] [0818560-54.2023.8.20.5001] [0820026-83.2023.8.20.5001] [0822385-06.2023.8.20.5001] [0843055-65.2023.8.20.5001] [0868600-40.2023.8.20.5001] [0813555-95.2016.8.20.5001] [0834866-29.2016.8.20.5001] [0847989-42.2018.8.20.5001] [0811978-72.2022.8.20.5001] [0861212-23.2022.8.20.5001] [0803630-31.2023.8.20.5001] [0842610-47.2023.8.20.5001] [0874682-87.2023.8.20.5001] [0800687-77.2024.8.20.5107] [0800691-17.2024.8.20.5107] [0018827-78.2009.8.20.0001] [0829731-08.2023.8.20.5001] [0843363-04.2023.8.20.5001] [0802663-25.2014.8.20.5001] [0818386-84.2019.8.20.5001] [0816428-24.2023.8.20.5001] [0846237-93.2022.8.20.5001] [0807705-79.2024.8.20.5001] [0817034-96.2016.8.20.5001] [0811976-39.2021.8.20.5001] [0811588-34.2023.8.20.5001] [0871599-63.2023.8.20.5001] [0806136-77.2023.8.20.5001] [0829930-30.2023.8.20.5001] [0816711-66.2023.8.20.5124] [0826724-08.2023.8.20.5001] [0819657-60.2021.8.20.5001] [0861493-13.2021.8.20.5001] [0852199-63.2023.8.20.5001] [0804729-02.2024.8.20.5001] [0821215-62.2024.8.20.5001] [0839921-93.2024.8.20.5001]

Procurador	Processo
JOSE DUARTE SANTANA	[0836597-42.2017.8.20.5001] [0858316-80.2017.8.20.5001] [0808562-38.2018.8.20.5001] [0845436-22.2018.8.20.5001] [0856050-52.2019.8.20.5001] [0009194-19.2005.8.20.0001] [0813174-48.2020.8.20.5001] [0879422-93.2020.8.20.5001] [0807443-37.2021.8.20.5001] [0815577-53.2021.8.20.5001] [0815712-65.2021.8.20.5001] [0818552-48.2021.8.20.5001] [0818552-48.2021.8.20.5001] [0801722-18.2023.8.20.5104] [0863411-81.2023.8.20.5001] [0800053-90.2

Procurador	Processo
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0885755-22.2024.8.20.5001] [0886142-37.2024.8.20.5001]
	[01110147.000038/2025-18] [00810007.000118/2025-54] [0800260-73.2025.8.20.5001] [0800163-92.2025.8.20.5124] [0875700-12.2024.8.20.5001]
	[0885655-67.2024.8.20.5001] [0874637-49.2024.8.20.5001] [0885699-86.2024.8.20.5001] [0885410-56.2024.8.20.5001] [0882379-28.2024.8.20.5001]
	[0859572-48.2023.8.20.5001] [0872998-93.2024.8.20.5001] [0872305-46.2023.8.20.5001] [0832083-07.2021.8.20.5001] [0845257-15.2023.8.20.5001]
	[0831292-33.2024.8.20.5001] [0100007-48.2013.8.20.0119] [0874632-61.2023.8.20.5001] [0843785-76.2023.8.20.5001] [0800415-91.2023.8.20.5148]
	[0820234-33.2024.8.20.5001] [0848578-58.2023.8.20.5001] [0800012-94.2022.8.20.5104] [0837197-19.2024.8.20.5001] [0851154-87.2024.8.20.5001]
	Total de Processos (27)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0805999-46.2024.8.20.5103] [0800808-72.2024.8.20.5118] [0800935-71.2023.8.20.5109] [0801729-84.2022.8.20.5123] [0800465-40.2023.8.20.5109] [0803033-81.2022.8.20.5103] [0800475-57.2024.8.20.5139] Total de Processos (7)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802333-43.2024.8.20.5101] [0800401-39.2024.8.20.5127] [0800839-95.2024.8.20.5117] [0800431-07.2024.8.20.5117] [0800788-84.2024.8.20.5117] [0800793-09.2024.8.20.5117] [0800811-30.2024.8.20.5117] [0800863-26.2024.8.20.5117] [0800020-69.2025.8.20.5103] Total de Processos (9)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0806216-66.2022.8.20.5101] [0800012-98.2025.8.20.5101] [0800013-83.2025.8.20.5101] [0800017-23.2025.8.20.5101] [0800018-08.2025.8.20.5101] [0800019-90.2025.8.20.5101] [0801151-93.2024.8.20.5142] [0801154-48.2024.8.20.5142] [0800380-75.2024.8.20.5123] [0800315-30.2021.8.20.5109] [0801349-87.2023.8.20.5103] [0800434-90.2024.8.20.5139] [0800439-15.2024.8.20.5139] [0800580-34.2024.8.20.5139] [0800391-56.2024.8.20.5139] [0803099-27.2023.8.20.5103] [0800582-70.2024.8.20.5117] [0800004-97.2025.8.20.5109] Total de Processos (18)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800014-68.2025.8.20.5101] [0800015-53.2025.8.20.5101] [0800016-38.2025.8.20.5101] [0800614-45.2024.8.20.5127] [0800066-09.2023.8.20.5142] [0800609-84.2024.8.20.5139] [0800583-86.2024.8.20.5139] [0800148-26.2024.8.20.5103] Total de Processos (8)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[02010041.002234/2024-15] [00810028.000289/2025-35] [00810028.000253/2025-51] [00810028.000254/2025-04] [00810028.000291/2025-12] Total de Processos (5)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0807070-89.2024.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[04410229.000086/2024-65] [04410041.001130/2023-61] [01510108.001043/2024-10] [04410155.000200/2023-87] [00410037.000821/2019-89] [00410037.000820/2019-34] [00510046.000003/2025-60] Total de Processos (7)
IRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[04410002.003407/2024-38] [06010048.000055/2025-14] [01510108.001286/2024-40] [01510106.000522/2024-21] Total de Processos (4)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0818767-19.2024.8.20.5001] [0830253-98.2024.8.20.5001] [0809614-59.2024.8.20.5001]
	[0810548-17.2024.8.20.5001] [0830228-85.2024.8.20.5001] [0808834-22.2024.8.20.5001]
	[0810592-36.2024.8.20.5001] [0814594-49.2024.8.20.5001] [0817079-22.2024.8.20.5001]
	[0818509-09.2024.8.20.5001] [0818613-98.2024.8.20.5001] [0801771-67.2024.8.20.5001]
	[0808958-05.2024.8.20.5001] [0817227-33.2024.8.20.5001] [0818740-36.2024.8.20.5001]
	[01110110.000052/2025-39] [0801259-98.2018.8.20.5121] [0819988-52.2015.8.20.5001]
	[0816341-49.2015.8.20.5001] [0559858-05.2010.8.20.0001] [0810301-12.2019.8.20.5001]
	[0874091-91.2024.8.20.5001] [0000275-55.1999.8.20.0129] [0833372-82.2015.8.20.5001]
	[0800251-87.2021.8.20.5119] [0102219-59.2014.8.20.0102] [0101778-15.2013.8.20.0102]
	[0103939-92.2014.8.20.0124] [0801932-62.2016.8.20.5121] Total de Processos (29)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0000048-42.2001.8.20.0114] [01110118.000027/2025-85] [01110118.000028/2025-20]
	[0100222-32.2014.8.20.0105] [0800067-58.2025.8.20.5001] [0851062-27.2015.8.20.5001]
	[0103960-48.2017.8.20.0129] [0011483-41.2013.8.20.0001] [0100797-54.2013.8.20.0144]
	[0180124-31.2009.8.20.0001] [0024389-97.2012.8.20.0001] [0830264-30.2024.8.20.5001]
	[0814569-36.2024.8.20.5001] [0836350-27.2018.8.20.5001] [0002848-93.2012.8.20.0102]
	[0101774-30.2017.8.20.0104] [0849660-61.2022.8.20.5001] [0810049-33.2024.8.20.5001]
	[0818758-57.2024.8.20.5001] [0809829-35.2024.8.20.5001] [0814670-74.2024.8.20.5001]
	[0809825-95.2024.8.20.5001] Total de Processos (22)
	[0830253-98.2024.8.20.5001] [0818767-19.2024.8.20.5001] [0818740-36.2024.8.20.5001]
	[0810548-17.2024.8.20.5001] [098325/2023-7] [098326/2023-8] [100900/2023-8] [100932/2023-4] [100945/2023-8] [100987/2023-5] [100962/2023-7] [100955/2023-0] [100918/2023-8] [100916/2023-6] [10110038.003306/2024-181] [01110038.000156/2025-63] [01110038.000143/2025-94] [01110038.000146/2025-28] [01110038.000152/2025-85] [01110038.000144/2025-39] [01110038.000147/2025-72] [01110038.000151/2025-31] [0020213-32.1999.8.20.0001] [0817227-33.2024.8.20.5001] [0808958-05.2024.8.20.5001] [0809614-59.2024.8.20.5001] Total de Processos (26)
JOSÉ DUARTE SANTANA	
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0818800-09.2024.8.20.5001] [0818626-97.2024.8.20.5001] [0810553-39.2024.8.20.5001]
	[0801567-13.2018.8.20.5129] [0801588-86.2018.8.20.5129] [0001834-23.2003.8.20.0124]
	[0814592-79.2024.8.20.5001] [0810724-35.2020.8.20.5001] [0019024-09.2005.8.20.0001]
	[0810875-74.2015.8.20.5001] [0012271-75.2001.8.20.0001] [0826252-07.2023.8.20.5001]
	[0003891-96.2012.8.20.0124] [0103056-51.2013.8.20.0102] [0803342-42.2021.8.20.5102]
	[0002637-38.2004.8.20.0102] [0000455-41.2002.8.20.0105] [0106994-85.2013.8.20.0124]
	[0800950-48.2016.8.20.5121] [0011675-28.2000.8.20.0001] [0801530-56.2021.8.20.5104]
	[0807986-35.2024.8.20.5001] [0808081-48.2024.8.20.5001] [0875443-84.2024.8.20.5001]
	[0817225-63.2024.8.20.5001] Total de Processos (25)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIFE ALVES DE LIMA COSTA	[00410004.003675/2024-98] [00110007.003391/2024-38] [00110013.016179/2024-51] [04410050.001241/2024-40] Total de Processos (4)
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110044.000116/2025-32] [00610909.000360/2024-94] [00610489.002445/2024-03] [00110009.002802/2024-58] [06010082.004879/2024-58] [00610209.000184/2024-88] [01511055.000086/2024-03] [01511020.000016/2024-44] [00110099.000788/2024-96] [01511055.000090/2024-63] [00610230.000488/2024-78] [03910048.002105/2023-22] [0807908-16.2023.4.05.8400] [0817760-70.2016.8.20.5001] [0885866-06.2024.8.20.5001] [0822160-54.2021.8.20.5001] [0872122-41.2024.8.20.5001] [0831176-95.2022.8.20.5001] [0859288-06.2024.8.20.5001] Total de Processos (19)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.000034/2025-80] [00610079.000474/2024-54] [01511020.000013/2023-20] [00610033.003335/2024-17] [01510083.001184/2023-79] [02310001.001879/2024-21] [00210006.000688/2024-88] Total de Processos (7)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0867136-83.2020.8.20.5001] [0816692-12.2021.8.20.5001] [0823315-05.2015.8.20.5001] [0805191-90.2023.8.20.5001] [01110038.004754/2024-21] [0844856-50.2022.8.20.5001] [0820436-10.2024.8.20.5001] [0859396-40.2021.8.20.5001] [0802878-05.2019.8.20.5129] [0885212-19.2024.8.20.5001] [0837779-86.2022.8.20.5001] [0802181-43.2020.8.20.5001] [0800585-48.2025.8.20.5001] [0883256-65.2024.8.20.5001] [0885249-46.2024.8.20.5001] [0803748-70.2024.8.20.5001] [0854312-53.2024.8.20.5001] [0803298-30.2024.8.20.5001] [0852891-62.2023.8.20.5001] [0886271-42.2024.8.20.5001] [0911382-96.2022.8.20.5001] [0860062-12.2019.8.20.5001] [0818881-55.2024.8.20.5001] Total de Processos (23)

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0886116-39.2024.8.20.5001] [0919054-58.2022.8.20.5001] [0820970-70.2024.8.20.5124] [0818359-28.2024.8.20.5001] [0824743-07.2024.8.20.5001] [0825150-13.2024.8.20.5001] [0879777-64.2024.8.20.5001] [0886773-78.2024.8.20.5001] [0842598-96.2024.8.20.5001] [0801576-24.2025.8.20.5001] [0864227-29.2024.8.20.5001] [0819158-13.2020.8.20.5001] [0807053-38.2024.8.20.5300] [0885912-92.2024.8.20.5001] [0430717-46.2010.8.20.0001] [0821047-12.2014.8.20.5001] [0852550-02.2024.8.20.5001] [0802088-12.2022.8.20.5001] [0841439-02.2016.8.20.5001] [0810958-31.2023.8.20.5124] [0826835-55.2024.8.20.5001] [0838281-31.2019.8.20.5001] [0837255-90.2022.8.20.5001] Total de Processos (23)

Sector: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110030.000520/2020-51] [02310016.000468/2023-98] [01110030.004676/2024-34] [04410002.006165/2024-34] Total de Processos (4)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0801946-09.2022.8.20.5130] [0807336-26.2024.4.05.8400] [0800551-33.2024.4.05.8405] [0837899-62.2024.8.20.5001] [0841312-20.2023.8.20.5001] [0100949-21.2017.8.20.0158] Total de Processos (6)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0800808-83.2013.8.20.0001] [0810900-09.2023.8.20.5001] [01110045.001936/2024-51] [01110030.000520/2020-51] [00210062.000561/2024-11] [01110045.000272/2025-93] [00210062.000548/2024-53] [00210062.000539/2024-62] [00210062.000577/2024-15] [00210062.000512/2024-70] [00210062.000405/2024-41] [02310016.000468/2023-98] [00210062.000409/2024-20] [00210062.000567/2024-80] [02310016.001154/2023-11] [0000035-66.2009.8.20.0145] Total de Processos (16)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110023.002774/2023-45] [0801112-56.2024.8.20.5123] [0800055-84.2020.8.20.5109] [0800078-30.2020.8.20.5109] [0801055-77.2020.8.20.5123] [0800997-06.2022.8.20.5123] [0801083-74.2022.8.20.5123] [0801466-89.2020.8.20.5101] [0800531-93.2023.8.20.5117] [0800693-85.2023.8.20.5118] Total de Processos (10)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0801452-17.2023.8.20.5161] [0800815-41.2023.8.20.5137] [0802718-28.2023.8.20.5100] [0803372-15.2023.8.20.5100] [0810178-14.2024.8.20.5106] [0801175-73.2023.8.20.5137] [0803816-19.2021.8.20.5100] [0818029-07.2024.8.20.5106] [0801160-41.2022.8.20.5137] [0001412-13.2005.8.20.0113] [0815922-29.2020.8.20.5106] [0809472-36.2021.8.20.5106] [0800830-10.2023.8.20.5137] [0814735-78.2023.8.20.5106] [0803852-20.2024.8.20.5112] [01510114.000067/2025-45] [0817819-87.2023.8.20.5106] [0815861-47.2015.8.20.5106] [0812312-19.2021.8.20.5106] [0800453-39.2023.8.20.5137] [0811424-79.2023.8.20.5106] [0801686-02.2023.8.20.5160] [0802305-26.2023.8.20.5161] [0800952-08.2021.8.20.5100] [0802273-89.2023.8.20.5106] [0804153-98.2023.8.20.5112] [0807200-64.2024.8.20.5300] Total de Processos (27)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0803085-76.2024.8.20.5113] [0803805-46.2024.8.20.5112] [0816788-32.2023.8.20.5106] [0800866-42.2018.8.20.5100] [0819425-29.2018.8.20.5106] [0800456-03.2022.8.20.5113] [0815114-82.2024.8.20.5106] [0800653-78.2024.8.20.5115] [01110024.004542/2024-01] [01110024.005006/2024-14] [01110024.005200/2024-08] [0828879-23.2024.8.20.5106] [0600476-18.2009.8.20.0106] [0820121-89.2023.8.20.5106] [0800174-78.2025.8.20.5106] [0815993-26.2023.8.20.5106] [0826069-12.2023.8.20.5106] [0827351-85.2023.8.20.5106] [0800945-31.2023.8.20.5137] [0807037-21.2023.8.20.5300] [0800712-59.2023.8.20.5161] [0802759-90.2022.8.20.5112] [0812974-22.2017.8.20.5106] [0825621-39.2023.8.20.5106] [0804944-56.2021.8.20.5106] [0826957-78.2023.8.20.5106] [0811185-41.2024.8.20.5106] [0815389-12.2016.8.20.5106] [0801000-45.2024.8.20.5137] Total de Processos (29)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800160-38.2023.8.20.5115] [0800550-29.2021.8.20.5163] [0103013-52.2015.8.20.0100] [0814488-39.2019.8.20.5106] [0825781-45.2015.8.20.5106] [0824129-90.2015.8.20.5106] [0814012-69.2017.8.20.5106] [0806363-77.2022.8.20.5106] [0802608-29.2023.8.20.5100] [0816273-60.2024.8.20.5106] [0816273-60.2024.8.20.5106] [11910094.000736/2024-98] [01110045.000244/2025-76] [01110045.000245/2025-11] [0804760-16.2024.8.20.5100] Total de Processos (15)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0000801-30.2024.5.21.0012] [0800022-03.2013.4.05.8404] [0800022-03.2013.4.05.8404] [0800456-40.2023.4.05.8404] [0800166-59.2022.4.05.8404] [0801381-35.2024.8.20.5143] [01110025.003054/2024-68] [0801807-96.2024.8.20.5159] [01110025.003113/2023-17] [0800139-08.2024.4.05.8404] [0804161-20.2023.8.20.5001] [01110025.003180/2024-12]
	[01110025.003182/2023-21] Total de Processos (13)

Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0806609-20.2024.8.20.5101] [0805996-34.2023.8.20.5101] [0800706-04.2024.8.20.5101] [0801080-03.2024.8.20.5139] [0800845-39.2024.8.20.5138] [0800829-51.2024.8.20.5117] [0800298-32.2024.8.20.5127] [0800503-61.2024.8.20.5127] [0800475-93.2024.8.20.5127] [0805118-69.2024.8.20.5103] [0805871-26.2024.8.20.5103] [0866430-95.2023.8.20.5001] [0803421-13.2024.8.20.5103] [0804632-84.2024.8.20.5103] [0800690-67.2022.8.20.5118] [0805714-53.2024.8.20.5103] [0806689-81.2024.8.20.5101] [0806601-28.2024.8.20.5300] [0804751-45.2024.8.20.5103] [0805074-50.2024.8.20.5103] [0806986-88.2024.8.20.5101] [0804436-51.2023.8.20.5103] [0803669-76.2024.8.20.5103] [0800043-15.2025.8.20.5103] [0804753-15.2024.8.20.5103] [0807116-63.2024.8.20.5300] [0805827-07.2024.8.20.5103] [0805807-16.2024.8.20.5103] [0800527-26.2023.8.20.5127] [0800155-43.2024.8.20.5127] [0800183-11.2024.8.20.5127] [0800183-11.2024.8.20.5127] [0800007-32.2024.8.20.5127] [0800765-45.2023.8.20.5127] [0800063-65.2024.8.20.5127] [0800469-23.2023.8.20.5127] [0800516-60.2024.8.20.5127] [0800059-28.2024.8.20.5127] [0805720-85.2023.8.20.5300] [0801309-45.2023.8.20.5123]
	Total de Processos (40)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[05510005.003557/2024-00] Total de Processos (1)

JULIANA MOURA NOGUEIRA, DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarías de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA
IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 001/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.030, de 27 de maio de 2024 que altera as datas previstas no Decreto n.º 11.848/2023 para a realização da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ que será realizada em Brasília/DF no período de 21 a 25 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que foram eleitos 31 delegados titulares e seus respectivos suplentes na IV Conferência Estadual LGBTQIA+ do Rio Grande do Norte, realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2024, conforme previsto no Documento Orientador publicado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 06110013.000195/2025-26,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público os nomes dos delegados (as) eleitos (as) na IV Conferência Estadual LGBTQIA+ do Rio Grande do Norte, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOI).

Art. 2º. Designar a servidora Rebecka de França, ocupante do cargo de Coordenadora de Diversidade Sexual e Vice-presente do Conselho de Políticas Públicas LGBTQIA+ (CCP/LGBT) para exercer as atividades de coordenação geral para acompanhamento do processo referente a IV Conferência Nacional LGBTQIA+.

Art. 3º. Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Gabinete da Secretária de Estado das Mulheres, da juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.

Natal, 16 de Janeiro de 2025

OLGA AGUIAR DE MELO

Secretária das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO

Sociedade Civil

Nome Completo (Titular)	Nome Completo (Suplente)
Amanda Ramos Lopes da Rocha	Presiawa Porânguete
Christian Luiz Papini de Freitas	Herivelson Medeiros de Souza
Débora Alves Batista	Safira Morganna Brito da Silva
Edimeyre Kaline Basílio	Lúcio Barnabé
Flávia Alves da Silva	Paloma Fernandes
Jader Juvino da Silva	Daniell Medeiros de Araujo
Lucca Belial Medeiros da Silva	Everton Linhares dos Santos
Lune Jaci Borges Leal	Matheus Santos Fonseca
Monalyza Sá Leitão	Gabriela Mel Dantas Medeiros
Alexsandro Alves dos Santos	Mandy Bennett Montonary
Danielle Medeiros de Araújo	Alice Brunielli de Souza
Hadylla de Oliveira Eduardo	Pedro Henrique Santos da Silva
Hericles Bruno Bezerra Holanda	Mibsan P. O. Albano
Jacqueline Brazil	Wanja Celine da Silva
Júlia Avelino de Almeida	Maria Lenyssa Gaspar
Klaus Macena Fontenelle	Bernardo

Poder Público

Nome Completo (Titular)	Nome Completo (Suplente)
Ana Karla de Sousa Costa	Stephany Caroliny da Costa Felipe
Iranmil Guedes da Silva	Lara Bianck de Oliveira Confessor
Isadora Monique da Silva Cortez	Celivânia Alves Papini
Ítalo Matheus Araújo de Menezes	Jaciele
Joscelito Costa Martins	Heridelson Medeiros
Jaddy Monaliza Leandro de Melo	Nayara Richelly de Sousa Bilro
Joriana de Freitas Pontes	Débora Ariane Siqueira Nunes
Kelly Nascimento da Silva	Safira Morganna Brito da Silva
Lauro Gabriel Bezerra Santos	Avania Dias de Almeida
Luzitércio da Silva Albuquerque	Jeferson Fernandes dos Santos
Neyjanir Araújo dos Santos	Thábatha Hanna de Medeiros
Nestor Gomes Duarte Júnior	Ana Lúcia de Oliveira Holanda
Rebecka de França	Jota França
Rebeca Lovane Narciza Ribeiro	Thiago Bernardo de França
Samuel de Sousa Nantes	José Dalvan Dantas de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510020.002240/2024-72,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora IVONEIDE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 111.970-2, de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDSC II, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 33, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510020.002240/2024-72,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLINTON PROTÁSIO DE LIMA NETO, matrícula nº 196.288-4, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDSC II, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 539

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Sessão 001/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 010, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 001/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 010, de 16 de janeiro de 2025, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:

1.1 - 2º Tenente PM Rayanna Beatriz Barbosa da Silveira, matrícula nº 244.537-9;

1.2 - Subtenente PM Gilvânia Magna Dantas Peixoto, matrícula nº 164.503-0;

1.3 - 1º Sargento PM 00.0806 Shalme Pereira da Silva, matrícula nº 163.766-5;

1.4 - 2º Sargento PM 00.0981 Rileudo de Andrade Souza, matrícula nº 164.237-5;

1.5 - 2º Sargento PM 00.0207 Luiz Carlos da Cruz Gomes, matrícula nº 164.042-9;

1.6 - 2º Sargento PM 04.0277 Fabiana de Souza Lima de Oliveira, matrícula nº 176.174-9;

1.7 - 3º Sargento PM 10.0285 Wellanci Viana de Freitas, matrícula nº 206.487-1;

1.8 - Cabo PM 20.0752 Pedro Gonçalves dos Santos Neto, matrícula nº 227.569-4;

1.9 - Cabo PM 20.0273 Thais Moreira Alves, matrícula nº 226.716-0;

2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.

2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;

3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM

Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 547

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Sessão 003/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 010, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 003/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 010, de 16 de janeiro de 2025, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:

1.1 - Capitão PM Everthon Vinício Guabiraba de Lima, matrícula nº 176.166-8;

1.2 - Subtenente PM Jaqueline Soares de Souza, matrícula nº 111.977-0;

1.3 - Subtenente PM Iran Santos, matrícula nº 114.954-7;

1.4 - 1º Sargento PM 00.1014 Robson Alves Muniz, matrícula nº 164.234-0;

1.5 - 2º Sargento PM 04.0183 Sérgio Venâncio Rodrigues, matrícula nº 175.985-0;

1.6 - 2º Sargento PM 00.0709 Karlil Yousef de Souza, matrícula nº 163.802-5;

1.7 - 3º Sargento PM 10.0064 Aldo José de Góis, matrícula nº 203.157-4;

2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.

2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;

3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM

Comandante Geral

Polícia Civil

PORTARIA Nº 002/2025-GDG/PCRN, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

11910249.000007/2025-10

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na condição de Presidente do Colegiado de Delegados de Polícia Civil do Rio Grande do Norte (COLDEPOL/RN), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, parágrafo único e 4º do Regimento Interno do referido Colegiado, aprovado pela Resolução nº 001/2006-DEGEPOL,

CONSIDERANDO que os trabalhos da eleição dos candidatos para a composição do Conselho Superior de Polícia Civil (CONSEPOL) serão dirigidos por Mesa Eleitoral, que é composta pela Comissão de Assuntos Eleitorais e Administrativos, nos termos do artigo 27, § 6º, da Lei Complementar nº 270/2004, combinado com o artigo 10 do supracitado Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Delegados de Polícia Civil MARIA DO CARMO ALVES MACEDO, Classe Sênior, matrícula nº 75.437-4; THAIS REGINA QUINTINO, Classe Substituto, matrícula nº 244.271-0 e RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO, Classe Substituto, matrícula nº 243.884-4, para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE ASSUNTOS ELEITORAIS E ADMINISTRATIVOS DO COLÉGIO DE DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL (COLDEPOL), para realizar os trabalhos e procedimentos da Eleição para escolha dos membros a integrarem o Conselho Superior de Polícia Civil (CONSEPOL), nos termos do art. 27, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e Resolução nº 001/2006-DEGEPOL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 068/2025-SP/PCRN, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 142, I da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 e superveniência da Emenda Constitucional nº 20/2020,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Reginaldo Domingos de Souza Andrade, no processo SEI nº 11910136.000429/2024-73,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de REGINALDO DOMINGOS SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 244.008-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do tempo de serviço/contribuição prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE/PB, no Cargo de Guarda Municipal, no período de 27/11/2000 a 06/11/2022, totalizando 705 (setecentos e cinco) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Deixando de computar o período de 07/11/2022 a 29/12/2022, em virtude de concomitância com sua posse na Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte/PCRN, ocorrida em 07/11/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 069/2025-SP/PCRN, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 142, I da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 e superveniência da Emenda Constitucional nº 20/2020,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Antônio Carlos de Lira, no processo SEI nº 11910118.002144/2024-95,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de ANTÔNIO CARLOS DE LIRA, matrícula nº 168.315-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, dos tempos de serviços/contribuições prestados as seguintes empresas: COTIA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA FALIDO, no período de 14/01/2000 a 03/07/2000, total de 170 (cento e setenta) dias, e ao SOS – SISTEMA OSTENSIVO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES, no período de 01/08/2000 a 31/05/2001, total de 300 (trezentos) dias, perfazendo um total geral de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 70/2025-SP/PCRN, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 4/2025/PCRN - DEICOR - DRFB (GD)/PCRN - DEICOR/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910819.000018/2025-80,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR RENNAN CAVALCANTI ARAÚJO, matrícula nº 207.230-0, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir PATRÍCIO MAURÍCIO DE GÓIS, matrícula nº 175.849-7, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos e Furtos contra Instituições Bancárias e Empresas de Transporte de Valores (DRFB), no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 71/2025-SP/PCRN, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 520/2024/PCRN - 2ª DR - GABINETE/PCRN - 2ª DR/PCRN - DP-CIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000320/2024-15,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ALEX WAGNER ALVES FREIRE, matrícula nº 219.904-1, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Divisão de Polícia Civil do Oeste do Estado (DIVIPOE), substituir RAFAEL GOMES ARRAES DE ALENCAR, matrícula nº 207.316-1, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, na 2ª Delegacia Regional - Mossoró (2ª DR), bem como na Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Mossoró (DEA/Mossoró), no período de 01/12/2024 a 30/12/2024, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 72/2025-SP/PCRN, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1477/2024/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000898/2024-37,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR BRENNO ARRUDA SOBREIRA DE SIQUEIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 243.896-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Natal (DEFD/Natal), substituir ALZIRA VEIGA DE MEDEIROS, matrícula nº 53.077-8, Delegada de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na Delegacia Especializada em Crimes de Trânsito - DECT, no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, durante as férias regulamentares desta última, relativas ao período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 73/2025-SP/PCRN, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício 134/2024/PCRN - 3ª DR/PCRN - GABINETE DG-P-CRN, Processo SEI nº 11910120.000778/2024-64,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR RICARDO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 207.594-6, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, substituir HILDEBRAN BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 220.712-5, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, na 3ª Equipe da Delegacia de Plantão de Caicó, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 74/2025-SP/PCRN, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 6/2025/PCRN - 17ª DP PARNAMIRIM (CAR)/PCRN - 17ª DP PARNAMIRIM/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910342.000010/2025-67,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MANOEL MESSIAS BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 120.481-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 194.404-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 17ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim, no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 75/2025-SP/PCRN, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 2/2025/PCRN - DEAM PAU DOS FERROS/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910624.000002/2025-54,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR PAULO PEREIRA NETO, matrícula nº 244.217-5, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir TIAGO ALVES HENRIQUE, matrícula nº 207.165-7, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Pau dos Ferros (DEAM/Pau dos Ferros), no período de 01/01/2025 a 31/01/2025, durante o usufruto de parte da Licença Prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 76/2025-SP/PCRN, 20 DE JANEIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910665.000052/2024-74,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA, matrícula nº 207.493-1, Escrivã de Polícia Civil, Classe 3, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/04/2025 a 30/06/2025, relativo ao período aquisitivo de 07/10/2014 a 07/10/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 77/2025-SP/PCRN, 20 DE JANEIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910250.000071/2024-72,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ANTONIO ROBERTO MOURA DA SILVA, matrícula nº 190.881-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, Classe 3, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/04/2025 a 30/06/2025, relativo ao período aquisitivo de 26/04/2005 a 26/04/2010.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA-SEI Nº 01/2025 – DPOG/PCRN, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 32.449, de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte,

RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para todas as contratações de cursos de capacitação profissional, com o objetivo de desenvolver as habilidades e conhecimentos necessários para as atividades policiais, a ser executado com recursos extraordinários.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Polícia Civil, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I. Gerente do Projeto: THAYSSA MEYRELLES JOSÉ, matrícula: 249.331-4;

II. Área Técnica: DULCINÉIA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula: 195.672-8;

III. Área de Contratações: PAOULLA BENEVIDES MAUÊS, matrícula: 207.326-9.

Parágrafo único: Em caso de férias, licenças e afastamentos, ficam indicados como suplentes os seguintes servidores: ANA CARLA DE MELO E SILVA, matrícula: 220.702-8 (Gerente do Projeto);, RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO, matrícula: 243.884-4 (Área Técnica), e RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES, matrícula: 219.902-5 (Área de Contratações).

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN)

PORTARIA-SEI Nº 13/2024 – DPOG/PCRN, DE 11 DE DEZEMBRO de 2024.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 32.449, de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte,

RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição de licença de software, destinada a apoiar as atividades de tratamento e processamento de dados nas investigações conduzidas pela Polícia Civil, a ser executada com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Polícia Civil, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I. Gerente do Projeto: THAYSSA MEYRELLES JOSÉ, matrícula: 249.331-4;

II. Área Técnica: LICURGO NUNES NETO, matrícula: 219.897-5;

III. Área de Contratações: PAOULLA BENEVIDES MAUÊS, matrícula: 207.326-9.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN)

PORTARIA-SEI Nº 16/2024 – DPOG/PCRN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 32.449, de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte,

RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição de equipamentos e materiais necessários à prática de exercícios físicos e hábitos saudáveis, com intuito de expandir o Programa Movimento Saúde (PMS) para o município de Mossoró, com foco em melhorar a qualidade de vida dos policiais civis que atuam no interior do Estado, a ser executada com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Polícia Civil, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I. Gerente do Projeto: THAYSSA MEYRELLES JOSÉ, matrícula: 249.331-4;

II. Área Técnica: DULCINÉIA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula: 195.672-8;

III. Área de Contratações: PAOULLA BENEVIDES MAUÊS, matrícula: 207.326-9.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 78/2025-SP/PCRN, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000044/2025-53–SEI

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER ANDRÉ LUIS DE LIMA, matrícula nº 168.090-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 88ª Delegacia de Polícia Civil/Touros.

Art. 2º LOTAR o interessado na 22ª Delegacia de Polícia Civil/Ceará Mirim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 79/2025-SP/PCRN, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000044/2025-53–SEI

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MICHELE MENDONÇA VIANA, matricula nº 248.093-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 22ª Delegacia de Polícia Civil/Ceará Mirim.

Art. 2º LOTAR a interessada na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Ceará Mirim (DEAM/Ceará Mirim).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 80/2025-SP/PCRN, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000044/2025-53–SEI

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER HILÁRIO GOMES NETO, matrícula nº 249.413-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Ceará Mirim (DEAM/Ceará Mirim).

Art. 2º LOTAR o interessado na 101ª Delegacia de Polícia Civil/Goianinha.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 044/2025– GDG/ITEP Natal/RN, 20/01/2025.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582, de 19 de Dezembro de 2022, na qual dispõe acerca das diretrizes e parame-trizações, no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP, acerca da estrutura organizacional, competências da Diretoria, Subcoordenação, Núcleos, Setores e atribuições funcionais dos servi-dores, agregados e cedidos ao Instituto de Medicina Legal do ITEP/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos fluxos de trabalho e de redistribuição das atribuições opera-cionais entre os Núcleos e Setores do Instituto de Medicina Legal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do organograma, em conformidade com as novas diretrizes e atribuições dos setores;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da redação do parágrafo único do artigo 3º na Portaria nº 006/2025 GDG/ITEP, de 04 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do parágrafo único do artigo 3º nos seguintes termos:

“*Art. 3º (...)*
Parágrafo único. O Núcleo de Tanatologia Forense do IML (NTNF) é composto pelo Setor de Tanatologia Forense do IML (STNF), Setor de Necrotério do IML (SN), Setor de Atendimento do Necrotério do IML (SATN), Setor de Necropapiloscopia do IML (SNP), Setor de Odontologia Legal do IML (SOL), Setor de Imagens do IML (SIM), Setor de Antropologia e Arqueologia do IML (SAAF).”.

Art. 2º Extinguir o Setor de Transportes do IML, subordinado ao Núcleo Administrativo do IML, cujas atribuições passarão a ser desempenhadas pelo Setor de Logística do IML (SELOG).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flávio Alexandre Santos de Azevedo

Diretor-Geral em Substituição

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Com-plementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designnan-do o Soldado BM ANDRÉ CÂMARA de Brito, Mat. 239.053-1 , para acompanhá-lo.

- CONDOMÍNIO TERRAZZAS FIRENZE, LOCALIZADO NA RUA ANTÍDIO DE AZEVEDO, Nº 1985, LA-GOA NOVA, NATAL/RN.

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 247/2023 (20727971);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 07/2025 (31484700);

- Auto de Infração - Multa Nº 07/2025 (31484733).

Natal/RN, 20 de janeiro de 2025

Daniel Santos de Farias -TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Cabo BM Rodrigo Francis REVOREDO, Mat. 224.054-8 , para acompanhá-lo.
- CONDOMÍNIO MARIA AUXILIADORA, LOCALIZADO NA RUA MARIA AUXILIADORA, Nº 805, TIROL, NATAL/RN.
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 01/2024 (24217291);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 04/2025 (31483910);
- Auto de Infração - Multa Nº 04/2025 (31483968).
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025
Daniel Santos de Farias -TC QOCBM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Cabo BM Rodrigo Francis REVOREDO, Mat. 224.054-8 , para acompanhá-lo.
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RAVISSANT, LOCALIZADO NA RUA ANÍBAL CORREIA, Nº 300, CANDELÁRIA, NATAL/RN.
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 42/2024 (25033045);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 06/2025 (31484467);
- Auto de Infração - Multa Nº 06/2025 (31484530).
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025
Daniel Santos de Farias -TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM ANDRÉ CÂMARA de Brito, Mat. 239.053-1, para acompanhá-lo.
- CONDOMÍNIO JARDIM PORTUGAL, LOCALIZADO NA AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº 3675 - LA-GOA NOVA, NATAL/RN.
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 250/2023 (20728978);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 05/2025 (31484240);
- Auto de Infração - Multa Nº 05/2025 (31484334).
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025
Daniel Santos de Farias -TC QOCBM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810143.000169/2024-24
Interessado: CHEFIA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DA DAT
Considerando o Processo Administrativo Infracional (PAI) (08810143.000169/2024-24) da edificação SUPER-MERCADO M. S. BARROS LTDA, LOCALIZADO NA AVENIDA ELIZA BRANCO PEREIRA DOS SANTOS, S/N, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN;
Considerando o Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Considerando a Informação (31462791);
Considerando a tempestividade do RECURSO apresentado (31462536 - 31462582);
Resolvo:
I- Revogar a Decisão (31427571), emitida no dia 16 de janeiro de 2025;
II- Considerar para todos os efeitos o RECURSO (31462536 - 31462582) apresentado a contar do dia 26 de dezembro de 2024;
III- Encaminhar para Secretaria da DAT este Despacho para fins de publicação em Diário Oficial do Estado;
IV- Encaminhar ao militar responsável para ciência.
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de QUEIROGA, Mat. 241.593-3, para acompanhá-lo.
- EDIFÍCIO LENILSON CARVALHO, LOCALIZADO NA RUA ATAULFO ALVES, Nº 1904, CANDELÁRIA, NATAL/RN.
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 411/2023 (23155370);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 08/2025 (31475288);
- Auto de Infração - Multa Nº 08/2025 (31475324).
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025
Daniel Santos de Farias -TC QOCBM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

*Portaria-SEI Nº 7039, de 17 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826507-28.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017260/2024-59,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIO DUARTE CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2131080/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	27/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção.

Portaria-SEI Nº 6856, de 13 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848704-11.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020341/2024-36,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA FERREIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1348566/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6869, de 13 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829100-30.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018616/2024-71,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KEYLHA LUCIANA SARMENTO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277006/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6868, de 13 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820949-75.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020251/2024-45,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAMES FERNANDES DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328301/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6861, de 13 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822564-03.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020105/2024-10,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIELLE DE CARVALHO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1991205/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6858, de 13 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818158-36.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018310/2024-15,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLEDINILCE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292692/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	10/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6854, de 13 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826790-85.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019375/2024-88, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RODRIGO DOS SANTOS CANDREVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2172003/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6852, de 12 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820956-67.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018750/2024-72, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KALINE KLEYDE DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2240670/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6916, de 13 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838076-26.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020974/2024-44, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANAINA COSTA EVANGELISTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316745/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 328, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848772-24.2024.8.20.5001 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020224/2024-72, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA FRANCILENE GOMES DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1268929/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	29/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 329, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826901-35.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019064/2024-19, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) SAGE RAONI ARAUJO DE SOUZA BATISTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325787/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 331, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870123-87.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020035/2024-08,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUZIA HELENA BEZERRA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1318110/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 332, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820920-25.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020239/2024-31, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ISABEL CRISTINA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315471/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 334, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846260-05.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020161/2024-54, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANAINA KENIA BEZERRA MONTENEGRO GONCALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2174863/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 335, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863160-63.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019863/2024-95, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDILZA CONCEICAO SILVA LIMA CASSIANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308440/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	01/11/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 337, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804206-87.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019301/2024-41, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUIS FELIPE FERNANDES BARROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2051575/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 338, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870495-36.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020093/2024-23, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DEBORA VIRGINIA DA SILVA SALVIANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353136/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 339, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830523-25.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020142/2024-28,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA SANTANA DAVID DE ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346261/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 341, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833915-07.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017909/2024-31, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOELA ESTEMOA MARCELINO FIRMINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300644/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 342, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832151-83.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016333/2024-95, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SANDRA MEDEIROS DE CARVALHO DIAS SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1370219/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 343, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835048-84.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019089/2024-12, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAURILIO PINTO RIBEIRO JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279262/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 344, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802335-22.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016331/2024-04, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANICE LUZIA DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387065/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 340, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857157-92.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019300/2024-05, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JACIRA RAYANNA DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342614/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	14/03/2019
C	14/03/2021
D	14/03/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 336, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811801-40.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019304/2024-85, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KEZEMBERG LOPES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277316/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	06/11/2021
C	06/11/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 345, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803740-30.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017932/2024-26, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDILSON OSMANO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2171996/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 346, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823868-37.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018089/2024-03, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SANDRA REGINA DE QUEIROZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1280716/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 347, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871272-21.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017998/2024-16, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUSSARA FREIRE DE AZEVEDO SANTIAGO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281437/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 348, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846874-10.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017974/2024-67, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIO GLEY CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1238582/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 349, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812602-97.2022.8.20.5106 – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 00110013.018161/2024-94, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THAYNA CELINA RODRIGUES FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320424/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 350, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802997-83.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016413/2024-41, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ERICK RANIERY SOUZA DE CASTRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355996/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	10/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 352, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852242-97.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013692/2024-91, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDSON RAIMUNDO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315447/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 353, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849990-24.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013463/2024-76, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ALDENEYDE CRISOSTOMO DE AQUINO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1323997/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	24/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 354, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852430-90.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007370/2024-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARA CRISTINA LIMA DE QUEIROZ CLAUDIO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1271806/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 355, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811200-34.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013049/2024-67, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão e promoção ao (a) servidor (a) RENATA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1368133/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	NÍVEL	VIGÊNCIA
C	V	24/07/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 356, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821387-04.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016536/2024-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOYCE GABRIELA NASCIMENTO DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1359010/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 357, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810150-70.2024.8.20.5001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014096/2024-28, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SANDRA FERREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1270869/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
J	30/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 358, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851753-60.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020112/2024-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ALDENISE DA COSTA ALVES CALDAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309404/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 359, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857996-20.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015567/2024-15, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA LUCIA DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1262190/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	05/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 360, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857285-15.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017640/2024-93, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SEVERINO BARRETO NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1313037/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 361, de 17 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828058-43.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015695/2024-69,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA LUCIVANIA MENEZES SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328751/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	05/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 362, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863064-48.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016366/2024-35,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ZILDA MEDEIROS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355953/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 363, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863408-29.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016480/2024-65,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IS-RAEL DE ARAUJO DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330039/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	10/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 365, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806340-87.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016277/2024-99,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS TEIXEIRA DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1324756/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 366, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866776-46.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015297/2024-42,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LENEIDE MARIA DE MESQUITA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341367/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	21/09/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 367, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873242-56.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013746/2024-18,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JACQUELINE XAVIER DE FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310593/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 368, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862950-12.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016443/2024-57,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SUYLENE TATIANY DO NASCIMENTO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341715/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	10/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 370, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808259-48.2023.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015298/2024-97,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MIGUEL ROSA FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1103962/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 371, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845567-21.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016441/2024-68,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANKINALDO MIRANDA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293710/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	10/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 372, de 17 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849445-51.2023.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015303/2024-61,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAMILE ALVES PEREIRA DOMINGOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1290312/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 227, de 14 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825663-78.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018586/2024-01,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JESSIANE DANTAS FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2049597/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 228, de 14 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849640-41.2020.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017908/2024-97,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCYS ANTHONY DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2008653/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/09/2018
G	04/09/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 229, de 14 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819054-79.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018815/2024-80,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HUDSON LIMA BEZERRA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315706/V1 e 2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Vínculo 1:

CLASSE	VIGÊNCIA
E	08/11/2024

Vínculo 2:

CLASSE	VIGÊNCIA
D	08/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 230, de 14 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832419-06.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020338/2024-12, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) FRANCISCO ALDERLAN DE ABREU LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1253212/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 231, de 14 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803615-28.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018488/2024-66, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA CECILIA NETA DE MELO COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1343033/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	1703/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 232, de 14 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816687-82.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019805/2024-61, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIOLA FRANCA RABELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1290878/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/11/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 226, de 14 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859324-82.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012846/2024-27, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALINE KELLY DE SOUZA MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1377744/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	13/08/2024

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 234, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870371-53.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021011/2024-68, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303023/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 236, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834180-72.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020865/2024-27, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUSCINEUMA GUIMARAES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284860/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 237, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825784-09.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019288/2024-21, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDNALVA LOPES DE REZEND ABREU, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1357298/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 235, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817821-47.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018591/2024-14, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOSIANE DA PAIXAO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325221/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	28/08/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 238, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872021-38.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019631/2024-37, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BERNADETE DE LOURDES MALAQLTIAS DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312766/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 239, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819036-58.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018260/2024-76, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO RENNEN SANTOS DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302655/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/11/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 240, de 15 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831113-02.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020858/2024-25,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DIANA CARLA DAVID, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1373366/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 241, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826321-05.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021421/2024-17, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA LIDINEIA ALVES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1288385/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 242, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825418-67.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018926/2024-96, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA CLAUDIA FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1318292/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/05/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 243, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830344-91.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021252/2024-15, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIA ADRIANA REGIS ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322400/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 244, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814221-18.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018888/2024-71, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANESSA CRISTINA DE MEDEIROS SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1354833/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	08/05/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 245, de 15 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800849-02.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020704/2024-33, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AULIANY DANIELY DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308483/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 247, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837237-35.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018646/2024-88,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE EDSON DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278711/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	08/05/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 246, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875050-96.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020159/2024-85, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO ANDRADE MASSUD, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1344307/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 248, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820945-38.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020158/2024-31, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCIANE QUINTO BEZERRA LEMOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317490/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 249, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807462-38.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018677/2024-39, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRUNO BEZERRA DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320815/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/03/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 251, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826989-10.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019662/2024-98,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WILVANIR DA SILVA SOBRAL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281062/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 254, de 15 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824704-10.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019558/2024-01, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GRASIANE FELIX RIBEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1383086/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	23/08/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 253, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869157-27.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021852/2024-75, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2037696/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 255, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820567-82.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021855/2024-17, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERIVAN JOAO DAS NEVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292110/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 256, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825611-82.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018904/2024-26, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DALIANA SAMARAT DE MACEDO AMARO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2113988/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 257, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858354-82.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019443/2024-17, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MANUELA IZIDIO DA SILVA MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1370162/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 260, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816587-30.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019423/2024-38, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WENDELL CARLOS COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1348728/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 261, de 15 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827465-14.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019794/2024-10, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELISABETH CRISTINA DANTAS DE ARAUJO OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341570/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 252, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853080-40.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019846/2024-58, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1365088/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C e D	01/11/2021
E	12/01/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 259, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830384-73.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022135/2024-61, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353969/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 262, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818057-96.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019365/2024-42, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRUNO CESAR SEVERIANO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1256424/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 263, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830891-34.2024.8.20.5001 – Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021690/2024-75, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELMA LUCIA DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321072/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	17/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 264, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842552-44.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019742/2024-43, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA TERESA DE SOUSA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297660/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	01/01/2021
E	01/01/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 265, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812483-92.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019741/2024-07,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1354167/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	10/05/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 267, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820931-54.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019548/2024-68, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALESSANDRO DIONISIO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2058260/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 268, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861546-23.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019130/2024-51, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALICE MARIA LIMA DA SILVA NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316265/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 269, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873856-61.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019858/2024-82, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA KEILA LOPES GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2060515/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 270, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827886-04.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022116/2024-34, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CLARA DA COSTA RANGEL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1395025/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 271, de 15 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802166-69.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021951/2024-57,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ELIZIARIA TEIXEIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300563/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 272, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832751-70.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022123/2024-36, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIVAN DE SOUSA BARRETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1395610/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 273, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803268-92.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017531/2024-76, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) GLAUCIA RAIANE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1386816/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 274, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829436-34.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022134/2024-16, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA CLAUDIA CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1221701/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 275, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816211-44.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019693/2024-49, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ZEUDA PEREIRA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294164/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 276, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821544-11.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017862/2024-14, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VITORIA KALINE DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285661/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	08/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 277, de 15 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869826-80.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019350/2024-84,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RICARDO NUNES CORINGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317660/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 278, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828321-75.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019691/2024-50, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MONICA NAZARE DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1372254/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	19/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 279, de 15 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829296-34.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011995/2024-79, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAXCILENE ANGELICA DE LIMA MADUREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330322/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	05/03/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 282, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851663-52.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019797/2024-53, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HELDER LAURENTINO DA SILVA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279297/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 283, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870195-74.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011990/2024-46, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) IRIS NELES SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1211315/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	03/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 284, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801116-71.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019529/2024-31, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MIDIA IZLIA PRAXEDES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1988891/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 285, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829758-54.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021466/2024-83,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIO MARTINIANO PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1370405/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 287, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821094-34.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021659/2024-34, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SUAMI ALVES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284878/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 286, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812172-04.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018035/2024-30, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão e promoção ao (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO GURGEL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1235885/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	NÍVEL	VIGÊNCIA
J	IV	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 288, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815953-34.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020153/2024-16, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DIEGO DE SOUSA MARQUES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396536/V1 em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 289, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841523-56.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019637/2024-12, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IANNA GABRIELLA DE SENA BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317857/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 290, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839807-57.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021456/2024-48,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KARLA PATRICIA DE ARAUJO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298763/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 291, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816716-35.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018452/2024-82, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KALIANE MONTEIRO BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2092719/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/02/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 292, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849105-10.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020322/2024-18, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WILLIANY MARILLAC DA NOBREGA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328590/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
Portaria-SEI Nº 293, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816656-62.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018037/2024-29, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ROGERIA ELIZABETH ARAUJO DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306057/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 294, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823142-63.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020575/2024-83, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLARISSA JANAINA MACIEL DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314823/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 296, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833831-69.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020681/2024-67, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KATIA NISLEY BARBOSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2179962/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	28/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 295, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814978-12.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018071/2024-01, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA GRASIELLE DO NASCIMENTO QUEIROZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1384422/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 297, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833153-54.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021530/2024-26, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO SERGIO PEDRO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353616/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 298, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0919843-57.2022.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020918/2024-18, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EURIMAR SOUSA AGUIAR MOURA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294768/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 300, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833016-72.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019190/2024-73, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLOS BEZERRA DE LIMA JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353497/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 299, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870540-40.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018002/2024-90, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUZIANI DOS SANTOS GUIMARAES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1323776/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	31/08/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 301, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827877-42.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021843/2024-84,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1222821/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 302, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866268-03.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021828/2024-36, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IARA ARAUJO DA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1348272/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 303, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834423-16.2024.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021919/2024-71, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VIRGINIA BRAGA VIEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1379682/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 304, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806306-15.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018085/2024-17, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KRISTIANE MARIA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310232/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 305, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844564-31.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020114/2024-19, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RODRIGO CABRAL LEMOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1366955/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 306, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860647-25.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019654/2024-41, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CELIA LIBORIO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312219/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 307, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828537-36.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020243/2024-07, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS LACET JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1270001/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	27/03/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 308, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871122-40.2023.8.20.5001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018261/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO GOMES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1175858/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	30/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 309, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804555-87.2020.8.20.5112 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Apodi, protocolado sob o nº 01110024.004890/2024-70 RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO GILDEVAN HOLANDA DO CARMO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1304160/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	27/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 310, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835813-21.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021822/2024-69, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HEMETERIO AURINO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1288253/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 311, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826102-89.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública cla. Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021392/2024-85, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS VITORIAS SILVA MACEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285920/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 312, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852491-48.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021776/2024-06, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NIVALDO ADELINO DE MACEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2085810/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 313, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827740-60.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021216/2024-43,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANDREA BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1056387/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 314, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821092-64.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020240/2024-65, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIANA BARBOSA DE MORAES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300857/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 315, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832412-14.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020682/2024-10, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUIZ EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1184911/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Laze

Portaria-SEI Nº 316, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828663-86.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública i Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021232/2024-36, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIOLA DE ARAUJO FERNANDES CAVALCANTE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1381636/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 318, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830568-63.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021823/2024-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FERNANDO AUGUSTO DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296108/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 317, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820011-80.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020248/2024-21, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KLECIO ADRIANO ALVES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1363522/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 319, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820684-10.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021238/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLEIDSON RIBEIRO DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291513/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 321, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850448-41.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021393/2024-20, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1504720/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	23/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 320, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831499-32.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019841/2024-25, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão e promoção ao (a) servidor (a) JARDEL MONTEIRO DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281666/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	NÍVEL	VIGÊNCIA
F	IV	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 322, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868683-56.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021779/2024-31, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IZABELA VITORIA DA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2000474/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 323, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819543-19.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019919/2024-10, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEYSA DE SOUSA LUCENA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1362151/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
C	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 324, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826503-88.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020115/2024-55, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE RIBAMAR DA SILVA FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285009/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 325, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821751-73.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021422/2024-53,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA LUCIA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1243446/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 326, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835617-51.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019920/2024-36, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1991000/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 327, de 16 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800561-54.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021211/2024-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MIMAM LEIA DA MOTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2049368/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 138, de 10 de janeiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00410015005529/2024-78. RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Simone Pereira de Araújo, matrícula nº 217.628-9, CPF nº 650.987.304-49, e Francisco Italo Nunes Souza matrícula nº 122.799-8, CPF nº 762.647.184-91, para serem Fiscal e Gestor respectivamente da Ordem de Serviço nº 031/2024 -SEEC, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte e a Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso do software AltoQi: Builder Infinity GOV 2024, sistema especializado em elaboração de projetos complementares de engenharia do PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024 - ASSINATURA PARA 24 MESES - Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder; Aplicação: sem limitação; Incluindo: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, conforme aponta especificadamente na proposta comercial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 151, de 13 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, da Constituição do Estado, e o Art. 27, da Lei complementar nº 163, de 05 de janeiro de 1999, bem como o que consta no processo SEI nº 00410067.001570/2024-60 e, Considerando o que determina a Resolução nº 6/2020-FNDE, a Resolução nº 2/2023-FNDE e a Resolução nº 7/2024-FNDE; Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo; Considerando que os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às Escolas Federais, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, em conformidade com o disposto no Art. 208, da Constituição Federal e observadas as disposições da Lei 11.947/2009; Considerando que o montante dos recursos do PNAE, o FNDE calcula com base no número de alunos devidamente matriculados na Educação Básica Pública de cada um dos entes governamentais, conforme dados oficiais de matrícula obtidos no Censo Escolar, realizado pelo Ministério da Educação; Considerando que a EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, conforme Art. 8º da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020; Considerando que o FNDE implantou no ano de 2024 o Sistema de Prestação de contas dos recursos do PNAE, exclusivamente pelo BB Gestão Ágil, conforme Resolução nº 7, de 2 de maio de 2024; Considerando que a prestação de contas ao FNDE acontece de forma centralizada, sendo de responsabilidade da SEEC informar todas as notas fiscais das escolas da Rede Estadual de Ensino do RN; Considerando que para cada parcela é gerado uma prestação de contas por escola, somando um montante de 5.880 (cinco mil, oitocentos e oitenta) notas fiscais, que obrigatoriamente deverão ser alimentadas no BB Gestão Ágil, bem como no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, para fins de conciliação bancária das Contas Públicas do RN; Considerando que as notas fiscais não estão sendo apresentadas na sua totalidade para alimentar o Sistema do BB e SIGEF em tempo hábil.

RESOLVE:
Art. 1º Manter a forma semidescentralizada de execução do Cartão PNAE, alterando o fluxo da execução financeira(pagamentos), de modo a propiciar a execução plena de todas as etapas do Programa, no âmbito da proposta do PNAE Simplifica de Execução, Pagamento e Prestação de Contas.
Art. 2º Os recursos do PNAE destinados a cada Unidade Escolar deverão ser pagos através do Cartão Portador por DRAE.
Art. 3º Os valores destinados a cada escola obedecerão o disposto no Art. 9º da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.
Art. 4º O Fundo Estadual de Educação - FEE/SEEC deverá encaminhar à SUASE e DRAE via processo SEI, todos os procedimentos necessários, desde a forma para aquisição dos gêneros alimentícios até as prestação de contas.
Art. 5º Que o SIGEDUC disponibilize a cada Unidade Escolar a Nota de Pagamento - NP, informando o valor por parcela repassado pelo PNAE, sendo no mínimo 30% da Agricultura Familiar, conforme preconiza Art. 29, da Resolução nº 6 de 2020.
Art 6º Que os pedidos feitos por cada Unidade Escolar não ultrapassem o valor da respectiva NP, evitando que o gestor utilize recursos próprios para pagamento do excedente.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 13 de janeiro de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 376, de 20 de janeiro de 2025.

Autoriza a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais ministrados pelo Centro Educacional Criança Inteligente, na cidade de Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº00410029.009773/2022-99 – SEEC/RN, e do Parecer nº 104/2024 – CEB/CEE/RN, de 04 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e do Ensino Fundamental ministrados pelo Centro Educacional Criança Inteligente, localizado na Rua Luiz Sampaio, 18, Quintas, Natal/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Edital nº 01/2025
Processo nº 10910035.004656/2024-71
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 28/2024 RELATIVAS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA - “FAPERN COMUNICA”
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna público o presente Edital para a seleção de Propostas, com vistas a execução do Projeto de Comunicação Científica e de Popularização da Ciência - “FAPERN Comunica”.

I. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 CONSIDERANDO que é competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, de 14/11/03, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou as propostas de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (d) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...].”

1.2 CONSIDERANDO o Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2024-2027), aprovado em Lei Estadual Nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, tendo como Diretriz 247 “247 Fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/ RN), apoiando os entes públicos, privados e da sociedade civil do ecossistema de inovação”, e como objetivo geral 658 “amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”. Objetivos Específicos 329 “Apoiar e/ou fomentar programas e projetos de CT&I a serem desenvolvidos por ICTIs, parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN”; e 595 “Estruturar um programa estadual de popularização da ciência, tecnologia e inovação como princípio educativo e que promova a atitude de interação, questionamento e mudança da realidade através de laboratórios de tecnologias (denominado Gerimun-Tec) que promovam inclusão social e econômica de crianças e jovens”; estabelecendo a entrega de diversos resultados, entre eles a Entrega 792 “Financiamento de projetos de pesquisa aplicada e inovação em parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN”, e Entrega 1228 “Programa estadual de popularização da ciência, tecnologia e inovação (CT&I).

1.3 CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que “Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte [...]”, pela qual a FAPERN é a executora do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN.

1.4 CONSIDERANDO o Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no Rio Grande do Norte (PROPIN) que tem como objetivo o fortalecimento da cultura científica e o incentivo ao desenvolvimento territorial do Estado do Rio Grande do Norte por meio da ciência, tecnologia e inovação, nos eixos Ambientes Promotores de Inovação, Ciência na Educação Básica e Comunicação Científica e Popularização da Ciência.

1.5 CONSIDERANDO as áreas estratégicas aprovadas pelo Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN) para o biênio 2023-2025, que são: (i) Arranjos produtivos territoriais; (ii) Desenvolvimento do setor energético e outros setores estratégicos do estado; (iii) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido; (iv) Educação Científica e empreendedora; (v) Inovação na gestão pública; (vi) Inovação nas empresas; (vii) Parques científicos-tecnológicos; e (ix) Pesquisas aplicadas e inovação.

1.6 CONSIDERANDO a complexidade da atividade de divulgação científica e a necessidade de popularização da ciência para possibilitar o uso e apropriação de informações científicas e tecnológicas pelos cidadãos, a fim de potencializar os debates sobre os assuntos estudados nas universidades, ampliando o acesso ao conhecimento produzido no ambiente educativo.

II. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

- 2.1 Lei complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.2 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.3 Resolução nº 028 – TCE/RN de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências;
- 2.4 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.5 Lei Estadual Complementar n.º 745, de 14 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003; a Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022; e a Lei Estadual nº 6.558, de 30 de janeiro de 1993, ampliando os poderes da FAPERN e os recursos do FUNDET;
- 2.6 Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior; e
- 2.7 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS, no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.
- 2.8 Resolução nº 3 -FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.
- 2.9 Resolução nº 04/2024 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.
- 2.10 Resolução nº 5 - FAPERN, 07 de setembro de 2024, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.

III. DO OBJETO

Seleção de 05 (cinco) Propostas de Projetos de CT&I para preencher vagas remanescentes referente ao edital nº 28/2024 para a execução do Projeto de Divulgação Científica e de Popularização da Ciência - “FAPERN Comunica”, com o objetivo de promover a divulgação científica e contribuir com a ampliação da percepção social das ações de CT&I em cinco (05) territórios da cidadania do Estado do Rio Grande do Norte.

IV. DAS METAS

- 4.1 Apoiar 05 (cinco) propostas de comunicação científica e popularização da ciência a serem executadas nos seguintes territórios da cidadania no RN: Seridó, Potengi, Trairi, Mato Grande e Sertão do Apodi, sendo uma para cada território. Cada proposta contempla:
- 4.1.1 Até 05 (cinco) bolsas para coordenador técnico na modalidade de bolsa de Coordenação Técnica de Projeto nível VI, destinada a egresso de mestrado com vínculo ativo em ICTI/RN e;
- 4.1.2 Até 10 (dez) bolsas para alunos do ensino de graduação na modalidade de bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural nível III.
- 4.1.3 Concessão de recursos financeiros para custeio conforme descrito no item 16 deste edital
- 4.2 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro 1, e estão em acordo com a Resolução nº 1/2023 - FAPERN.
- Quadro 01 – Modalidades e Valores de Bolsas a serem concedidas
- | ORD | MODALIDADE DA BOLSA | VALOR (R\$) | VAGA(S) |
|-----|--|-------------|---------|
| 1. | Coordenação Técnica de Projeto nível VI | 1.500,00 | 05 |
| 2. | Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural nível III | 700,00 | 10 |
- 4.3 O “Projeto FAPERN Comunica”, visa a selecionar e apoiar propostas de popularização da ciência, advindas das ICTIs localizadas em qualquer um dos 05 (cinco) territórios da cidadania do RN, mencionados no item 4.1.
- 4.4 As propostas selecionadas serão coordenadas por um pesquisador-coordenador selecionado pelo “Projeto FAPERN Comunica”.
- 4.5 As propostas serão executadas na ICTI a que estão vinculadas, e/ou na comunidade/território que estão inseridas.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve concorrer às vagas de Coordenador Técnico de Projeto, desde que atendam os seguintes requisitos:
- 5.1 Graduação e mestrado em qualquer área do conhecimento
- 5.2 Vínculo ativo como docente em ICTI do RN.
- 5.3 Experiência comprovada em coordenação de projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou projetos de popularização da ciência.
- 5.4 Disponibilidade para cumprir carga-horária e, eventualmente, deslocar-se para outras regiões do Estado.
- 5.5 Os candidatos aptos deverão indicar, no ato da inscrição, dois alunos do 4º período da graduação em diante para formar a equipe que executará a proposta sob sua coordenação.
- 5.6 Os candidatos selecionados deverão atuar conforme as atribuições descritas abaixo:
- 5.6.1 Coordenador Técnico de Projeto - Este pesquisador-coordenador deverá desenvolver sua proposta junto ao Projeto “FAPERN Comunica”, com o compromisso de articular as ações de forma que levem à promoção, difusão e popularização da ciência, possibilitando a ampliação do acesso da comunidade ao conhecimento científico e tecnológico, com vista a fortalecer uma cultura científica mais diversa, colaborativa e acessível a todos.
- 5.6.2 Bolsista de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural nível III – Este bolsista deverá participar de reuniões, realizar pesquisas, atividades e demais tarefas delegadas pela coordenação da proposta, com objetivo de viabilizar a sua execução e popularizar as ações.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>), conforme modelo anexo;
- 6.1.1 A declaração de disponibilidade do(a) bolsista deve ser assinada, individualmente, pelo candidato e pelos alunos que integrarão a equipe, no gov.br e conforme modelo anexo;
- 6.1.2 A declaração de ausência de vínculo deve ser assinada somente pelos alunos, no gov.br, conforme modelo anexo;
- 6.2 O candidato deverá preencher o Formulário para elaboração de Proposta de Plano de Trabalho/Projeto;
- 6.3 Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações dos últimos 4 (quatro) anos, na ordem de sua apresentação e Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme modelo anexo;
- 6.4 O candidato deverá anexar, ainda, obrigatoriamente em formato PDF e em único arquivo, cópias dos seus documentos, obedecendo à sequência abaixo indicada:

- (i) Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- (ii) Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- (iii) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>);
- (iv) Comprovante de vínculo efetivo e ativo com ICTI localizada no RN;
- (v) Documento de anuência da chefia imediata da ICTI a qual é vinculado e
- (vi) Comprovante do título de Mestre reconhecido pelo MEC (diploma, certidão ou ata de defesa);
- (vii) Comprovação dos dados bancários (cópia do cartão do banco, com identificação da agência e da conta, preferencialmente do Banco do Brasil);
- (viii) Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino).

- 6.5 O candidato também deverá anexar, em formato PDF e em um único arquivo, os documentos dos bolsistas por ele indicado na sequência abaixo apontada:
- (i) Declaração de matrícula no curso superior no semestre vigente;
- (ii) Documento de identificação com foto;
- (iii) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- (iv) Comprovação de quitação eleitoral;
- (v) Cópia do Currículo Lattes;
- (vi) Comprovação dos dados bancários (cópia do cartão do banco, com identificação da agência e da conta, preferencialmente do Banco do Brasil), para cunhos de comprovação.
- 6.5.1 Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros e conta conjunta da qual o beneficiário não seja o titular ou de conta poupança para o recebimento da bolsa.

VII - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: fabernpopulariza@gmail.com com conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 7.2 O assunto do e-mail deve ser: NOME do candidato + ICTI a qual está vinculado + território da cidadania+ número do edital a que está concorrendo;
- 7.3 Os arquivos devem ser assim organizados e enviados por e-mail: (a) Arquivo 1 – Ficha de inscrição, documentos pessoais do candidato, dos alunos, declaração de disponibilidade e de ausência de vínculo; (b) Arquivo 2 – Plano de Trabalho e/ou Projeto; e (c) Arquivo 3 – Quadro de critérios de avaliação, currículo Lattes e comprovantes;
- 7.4 As propostas apresentadas fora do modelo determinado por este edital e/ou que não apresentem os documentos obrigatórios deste edital, ou enviados fora do prazo, NÃO serão aceitas.
- 7.5 Caso o(a) candidato(a) realize uma ou mais inscrições, apenas a última será validada;
- 7.6 Os arquivos inseridos (cada um) não poderão ultrapassar o tamanho de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
- 7.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data-limite.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

- O(a) candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:
- 8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.
- 8.3 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX. DOS BOLSISTAS, DISTRIBUIÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1 Os bolsistas de graduação serão indicados pelo Coordenador Técnico da proposta no ato da inscrição.
- 9.2 As bolsas terão duração de até 22 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).
- 9.3 A prorrogação da concessão de bolsas para as propostas selecionadas é uma decisão que caberá à FAPERN.
- 9.4 A implementação do pagamento da bolsa está condicionada à assinatura do TCCB pelo Coordenador Técnico e demais bolsistas.
- 9.5 O repasse das bolsas será realizado pela FAPERN.
- 9.6 O pesquisador(a)-bolsista e o(a) coordenador(a)-técnico(a) do projeto, sempre que a execução do projeto institucional tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano e após 01 (um) ano de assinatura de Termo de Outorga,

Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), terá período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, devendo ser fracionado em dois períodos de 15 dias cada, a ser definido em comum acordo entre o(a) pesquisador(a)-bolsista/ coordenador(a)-técnico, coordenador(a) setorial e signatário executor do projeto institucional, mas com previsão desses períodos no plano de trabalho ou projeto individual, bem como no plano de trabalho e projeto institucional.

X - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro 2:

Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção		
Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	17/01/2025
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	Até 20/01/2025
3.	Período de inscrições	05/02 até às 23h59min do dia 13/02/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	14/02/2025
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	15/02/2025
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	17/02/2025
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	19/02/2025
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II	20/02/2025
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos e Divulgação do cronograma de entrevistas	21/02/2025
10.	Realização da Etapa III (Entrevista e Análise de Currículo)	24 e 25/02/2025
11.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	26/02/2025
12.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	27/02/2025
13.	Divulgação do resultado das Etapas III, após recursos	28/02/2025
14.	Termo de Homologação do Resultado Final pelo(s) signatário(s) do Edital e Convocação dos aprovados e classificados dentro das vagas	06/02/2025
15.	Assinatura eletrônica de Termo de Outorga	10/03/2025
16.	Início das atividades	10/03/2025

XI - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)

- 11.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a). Somente participará da entrevista o candidato(a) que atender a todas as exigências deste Edital.

Etapas II – Análise da Proposta (Eliminatória)

11.2 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios apresentados neste edital.

Quadro 3 – Critérios para avaliação das Propostas

Ord.	Critérios	Pontuação
1.	Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0
2.	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos	0,0 a 3,0
3.	Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	0,0 a 2,0
4.	Relevância e contribuição das atividades propostas	0,0 a 1,0
5.	Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0
Pontuação total		10,0

- 11.3 A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter no máximo 8 (oito) páginas.
11.4 A Proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.
11.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista (parte da Etapa III).

ETAPA III – Entrevista e Análise do Currículo Lattes (CL)

- 11.6 A nota final da Etapa III será o resultado da média aritmética simples das subetapas de Entrevista e Currículo Lattes.
11.7 As notas das subetapas de Entrevista e Currículo poderão ser, no máximo, 10,0 (dez) em cada uma.

Subetapa 1 – Entrevista

- 11.8 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;
11.9 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição no período previsto no cronograma e estará disponível no sítio eletrônico da FAPERN;
11.10 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;
11.11 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.
11.12 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.
11.13 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.
11.14 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a Comissão de Seleção arguirá o(a) candidato(a).
11.15 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá seu currículo avaliado se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na entrevista.
11.16 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

Quadro 4 – Critérios da Avaliação - Entrevista

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar a proposta ao objeto do Edital e ao Projeto FAPERN Comunica	0 a 3,0 pontos
Domínio de especificidades exigidas para a referida função	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar Oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN	0 a 1,0 ponto
Total de Pontos	10,0 pontos

Subetapa 2 - Análise do Currículo Lattes (CL)

- 11.17 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do Currículo Lattes dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Subetapa 1.
11.18 O(a) candidato deverá enviar SOMENTE os comprovantes dos itens que serão pontuados, conforme Quadro 5.
11.19 Os itens que constam no Currículo Lattes e que não tenham a devida comprovação documental NÃO receberão pontuação.
11.20 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os critérios do Quadro 5, de acordo com o preenchido pelo próprio candidato, conforme anexo.
11.21 Serão consideradas para pontuação no currículo: produções a partir de 2020.
11.22 A Comissão avaliará os currículos, junto dos respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo a produção e experiência profissional apresentadas:

Quadro 5 – Critérios de Avaliação Curricular

Critérios da Avaliação Curricular	
Experiência comprovada sobre a relação com o tema da proposta apresentada (publicação de livro, artigo e/ou produção técnica) 1,0 por produto, no máximo 4,0	0,0 a 4,0
Participação em projetos e/ou ações de Popularização e Difusão da Ciência (Organização de eventos, palestrante, ministrante, mediador) 1,0 por participação, no máximo 3,0	0,0 a 3,0
Experiência como coordenador(a) de projetos de pesquisa e/ou extensão 1,0 por projeto, no máximo 3,0	0,0 a 3,0
Total	10,0

XII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 12.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE);
12.2 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.
12.3 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados serão da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

XIII - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;
13.2 A nota final será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas nas Etapas II e III;
13.3 Os candidatos(a)s serão classificados de acordo com sua média final;
13.4 Serão convocados(as) os candidatos(a)s aprovados e classificados dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto;
13.5 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; e (3ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;
13.6 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
13.7 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato convocado não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;

- 13.8 Em caso de desistência do candidato convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 14.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;
14.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (modelo anexo) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;
14.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN, conforme cronograma.

XV - DOS ANEXOS

- 15.1 Formulário de Inscrição (Anexo 1)
15.2 Declaração de disponibilidade do(a) bolsista (Anexo 2)
15.3 Formulário para elaboração de Proposta de Plano de Trabalho/Projeto (Anexo 3)
15.4 Formulário para interposição de recurso (Anexo 4)
15.5 Cópia do Projeto Fapern Comunica (Anexo 5)
15.6 Quadro de Critérios de Avaliação Curricular (Anexo 6)
15.7 Declaração de Ausência de Vínculo (Anexo 7)

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) OUTORGANTE(S) E OUTORGADO(S)

- 16.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)
(i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;
(ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;
(iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;
(iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB);
(v) Responder interna e externamente todas as questões demandas em relação ao Edital;
(vi) Efetuar o pagamento das bolsas;
(vii) A FAPERN se responsabilizará por envio dos modelos dos termos, relatórios técnicos e financeiros a serem preenchidos pela coordenação técnica e pelos bolsistas.

- 16.2 Das obrigações do(s) outorgado(s)

- Coordenador Técnico da Proposta
(i) A proposta aprovada deverá cumprir as etapas previstas sob a supervisão da Coordenação de Inovação Tecnológica (CODIT), respeitando as especificações contidas neste edital e no TCCB/TCRF.
(ii) O Coordenador Técnico assinará o TCCB para início e execução da Proposta.
(iii) O Coordenador Técnico da Proposta aprovada deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos para custeio, conforme descrito no item XVIII deste Edital.
(iv) O Coordenador Técnico deverá participar integralmente de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento da Proposta, bem como reuniões (presenciais e/ou virtuais) e atividades de acompanhamento quando solicitado pela FAPERN.
(v) O Coordenador Técnico será responsável por solicitar à FAPERN autorizações quanto às mudanças que venham a ocorrer durante o desenvolvimento da Proposta, com antecedência de pelo menos 30 dias.
(vi) A Prestação de contas técnica-financeira será realizada ao final do desenvolvimento da Proposta pelo Coordenador Técnico, por meio de relatórios específicos e comprovações de notas fiscais no prazo máximo de 60 dias após sua finalização, bem como prestar informações à FAPERN, quando solicitado, durante vigência ou pós finalização da Proposta.
(vii) O Coordenador Técnico da Proposta deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.
(viii) O Coordenador Técnico deverá enviar para a FAPERN, por meio do e-mail fapernpopulariza@gmail.com, os documentos listados com os dados dos alunos aptos a receber bolsa.
(ix) Em caso da proposta aprovada, o Coordenador Técnico deverá enviar à FAPERN informações necessárias para repasse do recurso para execução da proposta.
(x) Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital. Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro.
(xi) A substituição do Coordenador Técnico só será possível mediante análise e aprovação da FAPERN. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do TCCB, à prestação de contas parcial dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados.
(xii) O Coordenador Técnico da Proposta deverá assinar e cumprir com as obrigações previstas no TCCB.
(xiii) O Coordenador Técnico da Proposta ficará obrigado a restituir à FAPERN os valores recebidos em bolsas de estudo, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução de suas atividades não seja conduzida conforme pactuado no TCCB.
(xiv) Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN, como bolsista e/ou beneficiário de apoio financeiro (quando for o caso), na condição de Pesquisador-Bolsista ou Coordenador-Bolsista ou Apoio Técnico; Bolsistas
(i) Os alunos selecionados para serem bolsistas de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e/ou cultural deverão assinar e cumprir com as obrigações previstas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).
(ii) O aluno bolsista ficará obrigado a restituir à FAPERN os valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução de suas atividades não seja conduzida conforme pactuado no TCCB;
(iii) Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN, como bolsista e/ou beneficiário de apoio financeiro (quando for o caso), na condição de Pesquisador-Bolsista ou Coordenador-Bolsista ou Apoio Técnico;

XVII - DA CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO

- 17.1 As propostas selecionadas receberão recurso financeiro para custeio, por meio do Coordenador Técnico.
17.2 Os itens que poderão ser apoiados com custeio são:
17.2.1 Despesas de custeio: material de expediente, serviços de terceiros e rubricas referentes ao transporte da equipe.
17.3 A execução dos recursos de apoio financeiro só deve ser realizada com pessoas ou empresas que estejam com regularidade fiscal estadual e federal.
17.4 O Coordenador Técnico deve anexar ao relatório financeiro as certidões abaixo listadas que comprovem a regularidade dos beneficiados com os recursos, com destaque para:
a) Certidão Negativa de Débito – INSS;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

XVIII - DO REPASSE E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 18.1 O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro destinado a despesas de custeio será, a critério da FAPERN e conforme legislação vigente, por meio de Cartão Pesquisador.
18.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados dentro do prazo de vigência da concessão do auxílio, conforme prevê este edital e TCRF.

18.3 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

18.4 Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex.: frete).

18.5 As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas em nome e CPF do coordenador técnico da proposta contemplada.

18.6 O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

18.7 É vedado:

18.7.1 Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no escopo deste edital e no TCCB/TCRF.

18.7.2 Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

18.7.3 Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

18.7.4 Efetuar pagamento de eventos e/ou serviços que ocorram fora do período de vigência do TCCB, mesmo que o pagamento seja realizado durante a vigência do auxílio.

18.7.5 Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do TCCB.

18.7.6 Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.

18.8 Caso haja necessidade legal de transferência de coordenação técnica da proposta, esta deverá ser feita somente após diálogo e pactuação com a FAPERN.

XIX – DO ORÇAMENTO PREVISTO

19.1 O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor total de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) em bolsas e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em custeio e capital, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Proposta contemplada, com desembolso previsto para os exercícios orçamentários de 2025 a 2026.

19.2 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro a seguir, e estão em acordo com a Resolução nº 1/2023 - FAPERN.

Quadro 6 – Modalidades e Valores de Bolsa a serem concedidas por mês

ORD.	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE BOLSA
1.	Bolsa de Coordenação técnica de projeto nível VI com vínculo ativo em ICTI/RN	1.500,00	05 (dez)
2.	Bolsa de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e/ou cultural nível III	700,00	10 (vinte)
TOTAL DE BOLSAS		15 (quinze)	

XX – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 22 (vinte e dois) meses a partir da assinatura do TCCB, respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

Quadro 7 - Cronograma de desembolso por tipo de bolsa

Modalidade	Ano	Valor (R\$)
Coordenação Técnica de Projeto Nível VI, destinada a egresso de mestrado com vínculo ativo em ICTI/RN - 05 bolsas de R\$1.500,00 cada uma	2025	75.000,00
	2026	90.000,00
Subtotal I	165.000,00	
Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural Nível III (IDT-III), destinada a alunos do Ensino de Graduação — 10 bolsas de R\$ 700,00 cada uma	2025	70.000,00
	2026	84.000,00
Subtotal II	154.000,00	
Custeio		
Custeio para execução – 5 projetos, sendo R\$5.000,00 para cada um	2025 a 2026	25.000,00
TOTAL GERAL	344.000,00	

20.2 Exercício orçamentário 2025

Montante anual: R\$ 190.000,00

Recursos destinados a bolsas: R\$ 165.000,00

Recursos destinados ao custeio: R\$ 25.000,00

Quadro 8– Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	---	---	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00

20.3 Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 174.000,00

Recursos destinados a bolsas: R\$ 174.000,00

Recursos destinados ao custeio: R\$ –

Quadro 9 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00

XXI - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

21.1 As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

21.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.

21.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

XXII - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

22.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.

23.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.

23.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.

23.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

23.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

23.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa.

23.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

23.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal, 17 de janeiro de 2025

Dr. Gilton Sampaio de Souza

Diretor-presidente da FAPERN

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL FAPERN Nº ____/2025

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de nascimento: / /	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE:
RG/órgão emissor:	Data de emissão: / /
CPF:	Estado civil:
Modalidade: Coordenação Técnica de Projeto Nível IV	
Link do currículo Lattes:	

DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Agência:	
Conta:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DADOS DA EQUIPE	
1º MEMBRO	
Nome:	
E-mail:	
Curso/Período	
Instituição/Matrícula	
Link para Currículo Lattes:	
2º MEMBRO	
Nome:	
E-mail:	
Curso/Período	
Instituição/Matrícula	
Link para Currículo Lattes:	

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Popularização da Ciência - a serem contempladas com bolsas, conforme as orientações do Edital nº 01/2025, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas internas da FAPERN.

_____-RN, / /2025

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA

EDITAL FAPERN Nº ____/2025

(Deverá ser assinada tanto pelo (a) candidato (a), como pelos alunos que integrarão a equipe)

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF: _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa, em caso de aprovação, bem como a Proposta de projeto apresentada. Também estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____, e que o não cumprimento das obrigações previstas no Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

_____-RN, / /2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações em azul são orientações e exemplos.

Observação 2: manter somente os itens correspondentes ao tipo de proposta requerida para a vaga pretendida, conforme orientações da documentação obrigatória do edital.

Proposta de Plano de Trabalho/Anteprojeto de CT&I

Dados do(a) Candidato(a):

1. INTRODUÇÃO [Item aplicável somente em caso de proposta de anteprojeto de CT&I]. [Temática, problematização, referencial teórico, delimitação e contribuições].

2. JUSTIFICATIVA [Item aplicável às propostas de Plano de Trabalho e de Anteprojeto de CT&I] [Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das

ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].

3. MOTIVAÇÃO PESSOAL E CONDIÇÕES OBJETIVAS PARA A EXECUÇÃO [Item aplicável somente à Proposta de Plano de Trabalho]
[Relatar a razão pessoal que motivou o envio da proposta, assim como a relevância da trajetória acadêmica e profissional em relação à área de atuação e às atribuições da vaga pretendida].

4. OBJETIVOS [Item aplicável somente em caso de proposta de anteprojeto de CT&I].
[Listar os objetivos geral e específicos].

5. METODOLOGIA [Item aplicável somente em caso de proposta de anteprojeto de CT&I].
[Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, cronograma e etapas/fases da intervenção; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados].

6. METAS [Item aplicável somente em caso de proposta de Plano de Trabalho].
[As metas devem ser quantificáveis. O número de metas deve ser estabelecido pelo(a) candidato(a)].

Exemplo:
Meta 1: Aumentar o número de vendas em 20% no próximo trimestre.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO ANTEPROJETO DE CT&I [Item aplicável somente em caso de proposta de Anteprojeto de CT&I].
[Citar as etapas da proposta apresentada para a execução do projeto, bem como o período em que será realizado].

Exemplo: As fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

Quadro 01 – Nomear quadro conforme informação disponibilizada.

Ano	Mês	ETAPAS	ETAPAS	ETAPAS	ETAPAS	ETAPAS	ETAPAS	ETAPAS	ETAPAS	ETAPAS
		INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA
Ano	Jun	X	X	X						
	Jul				X					
	Ago					X				
	Set					X				
	Out					X	X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan					X	X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X	X			
	Ago					X				
	Set					X				
	Out					X	X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan					X	X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X	X	X	X	
	Ago								X	
	Set									X
	Out									X
	Nov									X

8. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS [Item aplicável em caso de proposta de Plano de Trabalho e de Anteprojeto de CT&I, apenas quando houver recursos de custeio/capital para execução pelo(a) candidato(a). Verificar valores conforme o edital].

8.1 Orçamento Previsto
8.2 Vigência
8.3 Fases de desembolso:
Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.
8.4 Cronograma de desembolso

Exemplo:
Quadro XX - Ano 20XX – Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

8.5 Prestação de contas

REFERÊNCIAS (informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em:
< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>
BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL FAPERN Nº ____/2025

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL FAPERN Nº ____/2025

Eu, _____ candidato(a) ao Processo seletivo simplificado de propostas a serem contempladas com Bolsa, CPF nº _____, concorrente para a modalidade _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido);
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido);
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura do(a) candidato (a)

_____-RN, ____ de _____ de 2025.

ANEXO 5

PROJETO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA – “FAPERN COMUNICA”.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. RESUMO DA PROPOSTA
O Projeto de Divulgação Científica e Popularização da Ciência – “FAPERN Comunica”, doravante chamado somente de “Projeto FAPERN Comunica”, vincula-se ao Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no Rio Grande do Norte (PROPIN), sendo objeto deste a divulgação científica e a popularização da ciência, com ênfase na difusão das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) nos 10 (dez) territórios do Rio Grande do Norte. Nesta perspectiva, o presente projeto pretende superar um desafio recorrente no campo científico: criar iniciativas para aproximar a ciência do público em geral. Para isso, prevê o lançamento de editais para selecionar pesquisadores-bolsistas e propostas de pesquisa que deverão atender o objetivo de ampliar os espaços de divulgação científica e diversificar os produtos de popularização da ciência, possibilitando ainda o fortalecimento das ações de CT&I que resultam de parcerias, iniciativas e projetos financiados pela FAPERN. Em resumo, espera-se obter como produtos a entrega de conteúdos de divulgação científica voltados para o grande público, que deverão estimular a criação de ambiente favorável para a promoção do conhecimento, construindo uma cultura científica mais diversa, colaborativa e acessível a todos.

2. JUSTIFICATIVA
O “Projeto FAPERN Comunica” tem como objeto a divulgação científica e a popularização da ciência, com ênfase na difusão das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação apoiadas pela FAPERN nos 10 (dez) territórios da cidadania do Rio Grande do Norte.
A temática trata sobre o fomento das ações de popularização da ciência, mas também da necessidade de impulsionar práticas de divulgação científica dentro das instituições para reduzir assimetrias na produção e no acesso às pesquisas, beneficiando a população em geral. Nesta perspectiva, além de incentivar e apoiar pesquisadores e estudantes de graduação a se engajarem e atuarem em atividades de popularização da ciência, a execução do presente projeto deverá estimular as capacidades crítica e cognitiva dos cidadãos, despertar competências e habilidades, e assim atrair, principalmente os jovens, para as carreiras científicas e tecnológicas. Para educadores e pesquisadores, a divulgação científica permite a experimentação de novas possibilidades pedagógicas e proporcionam um ambiente multidisciplinar, com diferentes possibilidades de enfoques, diálogos e trocas. Por todas essas características, é possível reconhecer a relevância da temática para a CT&I.

É preciso, sobretudo, pontuar a relação deste projeto com os campos de interesse da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) que tem a missão de apoiar e fomentar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Estado Potiguar. A iniciativa representa um compromisso com a promoção da ciência no Rio Grande do Norte, envolvendo uma diversidade de ações para tornar a ciência mais acessível, inclusiva e envolvente para todos. Com esse projeto, a FAPERN dá passos sólidos em direção a redução de assimetrias territoriais, auxiliando na construção de uma sociedade mais engajada e mais consciente da importância da ciência, enquanto estimula o desenvolvimento econômico e a inovação por meio do conhecimento científico.
Além disso, o projeto tem como base o Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2024-2027), aprovado em Lei Estadual Nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, tendo como Diretriz 247 “Fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/ RN), apoiando os entes públicos, privados e da sociedade civil do ecossistema de inovação”, e como objetivo geral 658 “amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”.

Ainda considerando o PPA (2024-2027) pontuam-se os Objetivos Específicos 329 “Apoiar e/ou fomentar programas e projetos de CT&I a serem desenvolvidos por ICTIs, parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN”, e 595 “Estruturar um programa estadual de popularização da ciência, tecnologia e inovação como princípio educativo e que promova a atitude de interação, questionamento e mudança da realidade através de laboratórios de tecnologias (denominado Jerimun-Tec) que promovam inclusão social e econômica de crianças e jovens”, estabelecendo a entrega de diversos resultados, entre eles a Entrega 792 “Financiamento de projetos de pesquisa aplicada e inovação em parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN”, e Entrega 1228 “Programa estadual de popularização da ciência, tecnologia e inovação (CT&I)”.

Portanto, o projeto se configura de interesse público e representa um passo fundamental em direção à consolidação de uma política de Estado na área de popularização da ciência, o que poderá garantir investimentos contínuos e o desenvolvimento de estratégias de longo prazo para a promoção da cultura científica nos 10 (dez) territórios da cidadania RN. Importa mencionar que o Projeto FAPERN Comunica pretende ampliar e diversificar a divulgação na mídia das atividades de pesquisas científicas apoiadas pela Fundação, e assim levar também o nome do Governo do Estado, como aquele que apoia a ciência. Pretende ainda impactar positivamente no engajamento dos pesquisadores com a comunicação de sua pesquisa, repercutindo para além dos espaços acadêmicos, e chegando aos territórios da cidadania com soluções para problemas reais da comunidade.

Nesta perspectiva, o projeto prevê o lançamento de editais de seleção para formar equipes que atuarão nas ações de divulgação científica e de popularização da ciência. Para coordenar essas ações será selecionado um (1) egresso de graduação em comunicação social, com mestrado na área ou área afim, com experiência em coordenação de projetos na área de popularização da ciência para atuar como coordenador técnico geral de projeto, junto ao Núcleo de Comunicação e Divulgação Científica (NCDC).

Esse Núcleo terá sede física em Pau dos Ferros-RN, território do Alto Oeste, e funcionará de forma articulada com as demais unidades da FAPERN como forma de viabilizar a execução de atividades do Projeto FAPERN Comunica. O coordenador-pesquisador receberá bolsa de coordenação técnica de projeto Nível II, destinada a egresso de mestrado sem vínculo empregatício, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Resolução nº1, e custeio de R\$5.000,00 (cinco mil reais). A execução do presente projeto contará ainda com um (1) egresso

de graduação que receberá bolsa de apoio técnico nível II, sem vínculo empregatício, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para atuar na sede da Fapern, em Natal.

Para sistematizar as ações e projetos vinculados ao NCDC, o projeto prevê ainda a seleção de egressos de graduação em cursos de comunicação social. Esses egressos selecionados receberão bolsas de desenvolvimento científico e tecnológico regional nível II, no valor de R\$2.500,00 mensais, e deverão atuar em duas linhas, definidas a seguir:

Linha 1 – Ciência e divulgação científica

Esta linha visa ampliar e fortalecer a capacidade de produção e difusão científica com articulação e compartilhamento do conhecimento. A presente linha deverá contemplar ações de popularização da ciência, com o gerenciamento e a produção de conteúdo, bem como as articulações envolvidas no processo de construção de novas narrativas científicas de interesse público, direcionadas à busca de soluções para problemas reais. Configura-se ainda como objetivo desta linha a divulgação, por meio de linguagem acessível, das pesquisas realizadas e em andamento, de forma a promover a melhoria na educação científica nos territórios da cidadania do RN, e possibilitar à comunidade em geral, o acesso aos saberes científicos produzidos pelas ICTIs do estado e que recebem fomento da FAPERN.

Para esta linha serão selecionados dois (2) egressos de graduação em comunicação social com habilitação em Jornalismo, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Marketing, Cinema e/ou Audiovisual. Com conhecimento técnico e científico na área de comunicação, estes pesquisadores executarão projetos alinhados aos objetivos desta linha de pesquisa, sendo lotados em Mossoró e Pau dos Ferros, a depender do local de interesse manifestado no ato de inscrição.

Em Mossoró, o local de trabalho será na 12ª Direc, onde também funciona o Eixo 02 do PROPIN, ligado Cultura Científica na Educação Básica. Já em Pau dos Ferros, o ponto de apoio será no Campus do IFRN, onde funcionará o Eixo 3 do PROPIN, ligado à Comunicação e Popularização da Ciência. Vale ressaltar que o local já possui uma organização e estrutura voltada para ambientes de Inovação e desenvolve projetos que trazem avanços tecnológicos para o território do Alto Oeste Potiguar.

Estes pesquisadores-bolsistas, serão responsáveis por realizar diagnósticos, planejar e executar estratégias de comunicação, bem como entregar produtos de divulgação científica conforme as metas propostas em seus projetos, e ainda atender as demandas do NCDC sobre suporte técnico à área de comunicação. O pesquisador-bolsista receberá uma bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Resolução nº01, e custeio de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para executar o projeto.

Linha 2 – Comunicação pública da ciência

Esta linha visa contribuir com a ampliação da comunicação institucional da FAPERN, fortalecendo as iniciativas de divulgação e popularização da ciência que recebem apoio da Fundação. Entre os principais objetivos estão: Criar espaço de interação entre pesquisadores e a comunidade em geral, principalmente entre os jovens, com o objetivo de suscitar o debate acerca de questões científicas; Pautar a mídia estadual com assuntos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação; Ampliar os espaços de divulgação, em canais institucionais e na mídia estadual, para divulgar informações sobre editais e outras chamadas no campo da pesquisa, além de eventos científicos; Fortalecer a comunicação interna e garantir a efetividade do processo comunicacional, por meio de capacitações e eventos formativos.

Para esta linha será selecionado um (1) egresso de graduação em comunicação social com habilitação em Jornalismo, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Marketing, Cinema e/ou Audiovisual. Com conhecimento técnico e científico na área de comunicação, com foco em assessoria, este egresso atuará como pesquisador-bolsista e deverá integrar o NCDC. Como mencionado anteriormente, o NCDC contará com uma coordenação Técnica específica. O pesquisador-bolsista selecionado para esta linha será lotado na sede da FAPERN em Natal.

Para atender os objetivos desta linha o pesquisador-bolsista será responsável por colaborar com a comunicação institucional da FAPERN, realizando oficinas e treinamentos da equipe, prestando serviços de assessoria, organizando eventos e dando suporte técnico às demandas de comunicação oriundas da FAPERN, bem como do NCDC. Este pesquisador-bolsista receberá uma bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Resolução nº01, e custeio de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Propostas de Popularização da Ciência

Esse projeto prevê ainda a seleção, por meio de chamada pública, de 10 (dez) propostas de popularização da ciência a serem desenvolvidas por alunos de graduação em qualquer área do conhecimento, de instituições públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Norte, sob a coordenação de um pesquisador responsável, egresso de mestrado, com vínculo ativo em ICTI-RN. Este pesquisador deverá inscrever a proposta indicando, no ato da inscrição, dois alunos do 4º período da graduação em diante, que farão parte da equipe.

Ao todo, serão concedidas 30 (trinta) bolsas, sendo 10 (cinco) de Coordenação Técnica de Projeto Nível VI, destinada a egresso de mestrado com vínculo ativo em ICTI/RN, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 20 (vinte) de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e/ou cultural Nível III, destinada a alunos do ensino de graduação, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), conforme Resolução nº 01, e custeio de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por projeto. Importa mencionar que, as 15 (quinze) propostas deverão beneficiar os 10 (dez) territórios da cidadania do RN, sendo uma de cada território: Açú-Mossoró, Terras Potiguaras, Trairi, Agreste Litoral Sul, Potengi, Mato Grande, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte, Alto Oeste, Seridó, e Sertão do Apodi.

Ressalte-se que as propostas selecionadas, por meio de edital, deverão contribuir com a ampliação de conteúdo sobre ciência, tecnologia e inovação, utilizando uma linguagem mais acessível, e apresentando informações a todos os públicos, por meio de diferentes mídias, canais e plataformas. Como esta modalidade é aberta para todos os territórios do RN, as propostas poderão ser executadas em suas instituições, com suporte técnico, presencial ou a distância, dos pesquisadores-bolsistas do NCDC, em alinhamento com a Coordenação Técnica Geral. O NCDC, como mencionado anteriormente, contará com pesquisadores em Mossoró, Pau dos Ferros e Natal, para atender também às necessidades técnicas das equipes.

Quadro 01. Tipos de bolsas, vagas e Lotação

TIPOS DE BOLSAS, VAGAS E LOTAÇÃO		
Bolsas	Vagas	Lotação
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível II, destinada a egresso de mestrado, sem vínculo empregatício – R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).	1	Pau dos Ferros/RN
Bolsa de Apoio Técnico nível II, sem vínculo empregatício – R\$3.000,00 (três mil reais).	1	Natal/RN
Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	3	1 Natal/RN
		1 Mossoró/RN
		1 Pau dos Ferros/RN
Bolsa de Coordenação técnica de projeto nível VI, com vínculo ativo em ICTI/ RN, - R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	10	-
Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural Nível III – R\$ R\$700,00	20	-
TOTAL	35	

A previsão de orçamento para o Projeto corresponde a R\$1.155,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais), que serão aplicados em bolsas e custeio, pelo período de 24 meses.

A destinação de recursos públicos no projeto encontra amparo legal na Lei Complementar nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniente ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI -manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou

internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação [...]”.

Importa mencionar sustentação jurídica na Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que “Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/ RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte [...]”, pela qual a FAPERN é a executora do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN.

Além destes arranjos legais, a destinação de recursos encontra amparo ainda na deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONECITI) que aprovou, em reunião ordinária, às ÁREAS PRIORITÁRIAS para BIÊNIO 2023 – 2025, quais sejam: (1) Arranjos Produtivos Territoriais, (2) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (3) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (4) Educação Científica e empreendedora, (5) Inovação na gestão pública, (6) Inovação nas empresas, (7) Parques Científicos Tecnológicos, e (8) Pesquisas aplicadas e inovação.

Espera-se que o “Projeto FAPERN Comunica” contribua com a divulgação científica e com o fortalecimento das ações da FAPERN, valorizando as ações de comunicação pública da ciência, tecnologia e inovação, articulando e oferecendo novos e eficientes canais de comunicação. Nestes termos, o presente projeto torna-se relevante na disseminação de informações e na promoção de soluções baseadas na ciência, sendo uma ferramenta crucial para valorizar os pesquisadores, envolver a sociedade no diálogo construtivo e inspirar novas pesquisas.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Divulgar pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação financiadas sob a interveniência da FAPERN, e ainda ações de Ciência, Tecnologia e Inovação desenvolvidas pelas ICTIs do RN que contribuem com o desenvolvimen-to social, ambiental e econômico do estado.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Planejar e executar ações de comunicação que promovam a difusão e popularização da ciência nos territórios do RN, ampliando os canais de comunicação e favorecendo o diálogo com a comunidade;
- b) Divulgar resultados científicos para além dos espaços acadêmicos, através de produtos midiáticos criativos e em formatos acessíveis;
- c) Ampliar e estruturar a comunicação institucional da FAPERN, realizando oficinas e treinamentos da equipe, a fim de fortalecer a imagem da instituição que promove e ampara a pesquisa no Estado do Rio Grande do Norte;

4. METODOLOGIA EMPREGADA

4.1. Local de trabalho

Os pesquisadores-bolsistas selecionados deverão executar suas atividades na sede da FAPERN em Natal, em Mossoró na sede da 12ª Direc, e no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Campus Pau dos Ferros, conforme a linha para o qual se inscreveu, a fim de alcançar os objetivos destas e entregar os produtos esperados. O selecionado para atuar como coordenador técnico geral do projeto será lotado em Pau dos Ferros, a sede do NCDC; O selecionado para atuar como apoio técnico será lotado na sede da Fapern, em Natal. Ressalte-se, porém, que em caso de necessidade, todos os selecionados poderão ser escalados pela Coordenação do Eixo 3 do Propin – Comunicação Científica e Popularização da Ciência, ou a critério da Presidência da FAPERN, para cumprir agenda em outras localidades.

No caso das propostas de popularização da ciência, estas serão executadas pelas equipes nos territórios onde estiverem instaladas suas Instituições, desde que considerem o suporte técnico e logístico do NCDC.

É relevante explicar que o NCDC, através do Projeto “FAPERN Comunica” inicia o processo de descentralização da Fundação que teve início com a execução do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores (PROPIN) ao qual esse projeto está vinculado.

4.2. Desenvolvimento dos projetos

O desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer nas localidades mencionadas nos itens anteriores. Ressalte-se que os Projetos de Divulgação Científica selecionados deverão atender os objetivos do projeto/linha vinculado(a). No caso das propostas de popularização da ciência, selecionadas por meio de chamada pública, estas deverão contribuir com a ampliação de conteúdo sobre ciência, tecnologia e inovação, utilizando uma linguagem mais acessível, e apresentando informações a todos os públicos, por meio de diferentes mídias, canais e plataformas.

5. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os produtos, metas e ações listados a seguir foram definidos a partir das necessidades encontradas no campo da comunicação institucional da FAPERN, e no âmbito da popularização da Ciência no Estado. Cabe destacar, sobretudo, que a expansão e a consolidação da FAPERN nos últimos anos reforçam a necessidade de ações estratégicas para ampliar os mecanismos de difusão científica e fortalecer a comunicação interna.

Espera-se que o desenvolvimento desse projeto contribua com a produção de conhecimentos para a divulgação, de modo que seus resultados ampliem o acesso ao conhecimento científico nos diferentes territórios, superando assimetrias e consolidando políticas públicas de popularização. Para além disso, almeja-se repercussões positivas na articulação interna da Fundação, com mais efetividade no processo comunicacional.

5.1. Produtos esperados – Pesquisadores-bolsistas egressos de Comunicação

Os projetos a serem executados pelos pesquisadores-bolsistas egressos de comunicação deverão estar em consonância com o objetivo do Projeto FAPERN Comunica e entregar produtos que atendam as metas deste. O quadro a seguir apresenta exemplos de resultados esperados:

Quadro 02. Produtos, metas e prazos				
DIRETRIZES PPA	METAS	AÇÕES	PRODUTOS	PRAZOS
247 Fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/ RN), apoiando os entes públicos, privados e da sociedade civil do ecossistema de inovação;	Linha 1	Produção de séries e/ou reportagens em vídeo	Pelo menos 10 (dez)	Até outubro de 2026
	Ampliar acervo de conteúdos sobre Ciência, Tecnologia e Inovação nas redes sociais, na mídia convencional e em canais alternativos.			
		Produção de vídeos e/ou material para redes sociais e sites institucionais	Pelo menos 40 (quarenta) cards/posts	
		Publicação de Revista Científica	Pelo menos 2 (duas) edições digitais	
		Promoção de eventos de divulgação científica	Pelo menos 3 (três) eventos	
		Produção de material radiofônico	Pelo menos 15 (quinze) episódios de Podcast e/ou de Programa de Rádio sobre CT&I.	

	Linha 2 Fortalecer e estruturar a comunicação institucional da FAPERN	Oficinas de media training, para porta-vozes de setores estratégicos da FAPERN	Pelo menos 3 (três) oficinas	Até outubro de 2026
		Elaboração de cartilha e/ou manual de comunicação para uso dos servidores	Pelo menos 1(uma) edição impressa	
		Promoção e organização de eventos	Pelo menos 3(três) eventos temáticos, comemorativos e/ou estratégicos. Pelo menos, duas (2) edições de evento para socializar resultados do Projeto FAPERN Comunica	
		Acompanhamento de eventos e demandas de Assessoria de Imprensa	Fazer registros para galeria de imagens do site, e disponibilizar registros para a produção de material institucional.	
		Definição de fluxo de informação sobre a instituição na imprensa.	Envio de, pelo menos, um release por semana.	
		Elaboração de Plano de mídia para divulgação de ações	Elaboração de um plano com objetivos a curto e longo prazo	

5.2. Produtos esperados – Projetos de Popularização – ICTIs

Os projetos a serem executados por estudantes de graduação de ICTIs do RN, de quaisquer cursos, e coordenados por professores vinculados a essas instituições, atenderão os objetivos do Projeto FAPERN Comunica. Entre os resultados previstos devem estar produtos que ampliem o alcance da ciência, tecnologia e inovação para além da academia, beneficiando a sociedade em geral, tais como: Revistas, Jornais, vídeos, reportagens, podcasts, programas de rádio, ações itinerantes, entre outros.

6. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Metas, Ações e Prazos - Pesquisadores-bolsistas

6.1 Prazos/período de execução

O prazo para a execução do “Projeto FAPERN Comunica” será de 30 meses, seguindo o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da FAPERN. O período de aplicação das bolsas dos pesquisadores-bolsistas selecionados será de até 24 meses, podendo ser prorrogado, a critério da FAPERN. A duração da bolsa passará a ser contabilizada da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser celebrado entre a FAPERN e cada pesquisador-bolsista, ou coordenador técnico de projeto.

7. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 Orçamento Previsto e cronograma financeiro

O custo total do “Projeto FAPERN Comunica” será executado numa média de R\$1.155,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais) os quais serão destinados ao pagamento de bolsas e despesas de custeio dos projetos selecionados. Ressalta-se que o montante total descrito é uma previsão e poderá sofrer alterações no decorrer da execução do Projeto.

O custo mensal das bolsas será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O custo anual das bolsas será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para 2024, R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para 2025, e R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) para o ano de 2026.

O custeio para as pesquisas a serem realizadas no âmbito deste projeto terá o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo o valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cada um dos três pesquisadores-bolsistas, o apoio técnico, e o coordenador técnico geral de projeto que atuará junto ao NCDC, e de R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cada um dos 10 coordenadores técnicos das propostas. O valor pode ser destinado para auxílio diário (que inclui hospedagem, alimentação e locomoção), auxílio evento (participação em eventos de CT&I), e auxílio técnico, a depender da necessidade específica de cada projeto. As informações sobre tipos, modalidades e níveis de auxílios financeiros constam na Resolução nº 02 FAPERN, de 19 de julho de 2023.

Quadro 3 – Previsão Orçamentária

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
DESPESAS	QUANT	VALOR INDIVIDUAL MENSAL(R\$)	PERÍODO	VALOR TOTAL (R\$)	
BOLSAS	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto – Nível II	1	5.500,00	24 meses	132.000,00
Bolsa de Apoio Técnico – Nível II		1	3.000,00	24meses	72.000,00
Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (Pesquisadores com graduação)		3	2.500,00	24 meses	180.000,00
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV com vínculo ativo em ICTI/ RN - (Coordenadores técnicos de projetos com Mestrado)		10	1.500,00	24 meses	360.000,00
Bolsa de iniciação ao desenvolvimento tecnológico Nível III (Estudantes de graduação).		20	700,00	24 meses	336.000,00
CUSTEIO	Coordenadores Técnicos de Projeto – Nível II	1	5.000,00	-	5.000,00
	Pesquisadores-bolsistas	3	5.000,00	-	15.000,00
	Apoio Técnico – Nível II	1	5.000,00	-	5.000,00
Coordenadores Técnicos de Projeto- Nível IV		10	5.000,00	-	50.000,00
TOTAL	1.155.000,00				

A liberação dos recursos, para o pagamento das bolsas e custeio, obedecerá a um cronograma financeiro. Ressalte-se, que, enquanto o pagamento das bolsas ocorrerá mensalmente, o custeio, com valor fixo previsto, será liberado ao longo do período de execução do projeto, conforme o exposto no quadro a seguir:

Quadro 04 - CRONOGRAMA FINANCEIRO COORDENADORES/ PESQUISADORES/ APOIO TÉCNICO		
BOLSAS		
ANO	PERÍODO	VALOR
2024	Dezembro	R\$ 16.000,00
2025	Janeiro a dezembro	R\$ 192.000,00
2026	Janeiro a novembro	R\$ 176.000,00
CUSTEIO		
PERÍODO	VALOR	
Dezembro de 2024 a novembro de 2026	R\$ 25.000,00	
TOTAL ORÇAMENTO	R\$ 409.000,00	

Quadro 05 - CRONOGRAMA FINANCEIRO PROPOSTAS ICTIS		
BOLSAS		
ANO	PERÍODO	VALOR
2024	-	-
2025	Janeiro a dezembro	R\$ 348.000,00
2026	Janeiro a outubro	R\$ 348.000,00
CUSTEIO		
PERÍODO	VALOR	
outubro de 2024 a outubro de 2026	R\$ 50.000,00	
TOTAL ORÇAMENTO	R\$ 746.000,00	

8. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora, responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados, será composta por 1 (um) coordenador técnico, 3 (três) pesquisadores-bolsistas egressos de graduação e 1 (um) egresso de graduação para atuar como apoio técnico, que serão lotados em Natal, Mossoró e Pau dos Ferros. Esses pesquisadores-bolsistas deverão cumprir seu Plano de Trabalho e integrar o Núcleo de Comunicação e Divulgação Científica (NCDC), que dará suporte técnico às demandas de comunicação da FAPERN. No caso das propostas de popularização da ciência, estas serão executadas pela equipe selecionada, sob a coordenação técnica de seu proponente.

9. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Os projetos serão desenvolvidos pelos pesquisadores-bolsistas selecionados, que serão supervisionados pela Coordenação Técnica. Caberá à referida coordenação, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto. As propostas de popularização da ciência serão executadas pela equipe selecionada, sob a coordenação técnica de seu proponente, estando ainda sob a supervisão da Coordenação Técnica do Projeto. Importa esclarecer que cada pesquisador-bolsista fará seus relatórios, conforme TCCB, seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará para a Coordenação Técnica do Projeto para anuência e assinatura. A mesma exigência vale para os coordenadores técnicos de projeto que entregarão relatórios técnicos das atividades desenvolvidas à Coordenação Técnica do Projeto. Além, do relatório semestral com os produtos resultantes das ações desenvolvidas, é imprescindível a entrega também de relatórios financeiros. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados.

A fiscalização da execução dos projetos será realizada pela Coordenação de Inovação Tecnológica – CODIT.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

10.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a FAPERN e cada selecionado.

10.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

10.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Projeto e no Projeto Individual de Inovação aprovado na seleção.

10.2.2 Submeter ao Coordenador Técnico Geral o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

10.2.3 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Projeto;

10.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

10.2.5 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pela Coordenação Técnica Geral do “Projeto FAPERN Comunica”;

10.2.6 Não acumular a bolsa objeto deste Projeto com qualquer outro tipo de bolsa;

10.2.7 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pela Coordenação Técnica Geral;

10.2.8 Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de pesquisador-bolsista da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

10.2.9 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.

10.3 As obrigações citadas no item 10.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a FAPERN julgue necessário.

11. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003. Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004. Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024. Institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado para o Quadriênio 2024-2027 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003. Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

FAPERN. Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023. Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.

FAPERN. Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023. Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

FAPERN. Resolução nº 5, de 07 de setembro de 2024. Dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.

ANEXO 6
QUADRO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Pontuação deve ser contada até, no máximo, 10,0 pontos)

Críticos de Avaliação Curricular	PONTUAÇÃO		
		nota atribuída pelo(a) candidato(a)	nota atribuída pela comissão
Experiência comprovada sobre a relação com o tema da proposta apresentada (publicação de livro, artigo e/ou produção técnica)	0,0 a 4,0		
1,0 por produto, no máximo 4,0			
Participação em projetos e/ou ações de Popularização e Difusão da Ciência (Organização de eventos, palestrante, ministrante, mediador)	0,0 a 3,0		
1,0 por participação, no máximo 3,0			
Experiência como coordenador(a) de projetos de pesquisa e/ou extensão	0,0 a 3,0		
1,0 por projeto, no máximo 3,0			
Total:	10,0		

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Deverá ser assinada somente pelos alunos que integrarão a equipe)

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº _____ - FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria-SEI Nº 5, de 20 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/202,

CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente e no processo de implementação dos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI);

CONSIDERANDO as informações constantes do processo SEI nº 00210136.000451/2024-30,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável pela análise documental e técnica dos estudos e propostas apresentados, conforme o edital do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 003/2024, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos projetos.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 003/2024 referente a Nova Estrada de Pipa será formada pelos servidores indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO I

Órgão	Nome	Matrícula
Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN)	Rusca Mirachily Batista Beserra	221.648-5
Departamento de Estradas e Rodagens (DER)	Francisco de Assis Raimundo da Silva	173.239-0
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)	Marconi Brasil Soares de Souza	155.387-9
Controladoria-Geral do Estado (CONTROL)	Patrícia Angélica Torres da Silva	228.252-6
Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)	Stênio Petrovich Pereir	248.004-2
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA)	Thales Egídio Macêdo Dantas	219.706-5

Portaria-SEI Nº 6, de 20 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/202,

CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente e no processo de implementação dos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI);

CONSIDERANDO as informações constantes do processo SEI nº 00210136.000450/2024-95,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável pela análise documental e técnica dos estudos e propostas apresentados, conforme o edital do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 002/2024, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos projetos.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 002/2024 referente ao Centro de Convenções de Natal será formada pelos servidores indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO I

Órgão	Nome	Matrícula
Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN)	Rusca Mirachily Batista Beserra	221.648-5
Empresa Potiguar de Promoção Turística (EMPROTUR)	Manoel Raoni de Oliveira Fernandes	205.639-9
Secretaria de Turismo (SETUR)	Solange Araújo Portela	156.266-5
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)	Marconi Brasil Soares de Souza	155.387-9
Controladoria-Geral do Estado (CONTROL)	Patrícia Angélica Torres da Silva	228.252-6
Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)	José Fernandes de Moura Júnior	97.926-0
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA)	Thales Egídio Macêdo Dantas	219.706-5

Portaria-SEI Nº 7, de 20 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/202,

CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente e no processo de implementação dos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI);

CONSIDERANDO as informações constantes do processo SEI nº 00210136.000449/2024-61,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável pela análise documental e técnica dos estudos e propostas apresentados, conforme o edital do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2024, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos projetos.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2024 referente ao Terminal Rodoviário de Mossoró/RN será formada pelos servidores indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO I

Órgão	Nome	Matrícula
Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN)	Rusca Mirachily Batista Beserra	221.648-5
Departamento de Estradas e Rodagens (DER)	Rômulo José Carneval Lins Junior	172.902-0
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)	Marconi Brasil Soares de Souza	155.387-9
Controladoria-Geral do Estado (CONTROL)	Patrícia Angélica Torres da Silva	228.252-6
Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)	Delevam Gutemberg Queiroz de Melo	172.650-1
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA)	Thales Egídio Macêdo Dantas	219.706-5

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

EDITAL 01/2020 – FUNCITERN/IDEMA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDITAL FUNCITERN/IDEMA/RN Nº001/2020

Convocação dos classificados:

INFORMAÇÕES:

I. Está convocado o candidato listado no anexo abaixo a comparecer a sededo IDEMA no dia 24 de janeiro de 2025, às 10h30min na sede do IDEMA, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350 no Prédio Anexo para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

01 - IDENTIDADE

02 - CPF

03 - CERTIFICADO DE RESERVISTA

04 - TÍTULO DE ELEITOR

05 - CURRÍCULO COM COMPROVANTES

06 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO

07 - COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE

08 - REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE

09 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA NACIONAL

10 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL

11 - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

12 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ÁREA: ENGENHARIA QUIMICA

NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTRE-VISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
JÁCINA TÁBITA GURGEL MORAIS NEVES	21	95	116	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTRE-VISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
WILKER FERNANDES SOARE	43	155	198	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: ENGENHARIA AMBIENTAL

NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTRE-VISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
CÂNDIDA BEATRIZ SANTOS	355	200	555	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: ENGENHARIA DE PETRÓLEO

NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTRE-VISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
CLEBERSON DE CASTRO PEREIRA	100	35	135	CLASSIFICADO(A)

P O R T A R I A-SEI Nº 009/2025

Assunto: Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC)

Data: 17/01/2025

Folha: 01/01

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), e dá outras providências.

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, XVI, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999,

Considerando os objetivos estratégicos estabelecidos e priorizados no Plano Plurianual 2023-2027 do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) para a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

Considerando a necessidade de se planejar e estipular metas com vistas a dotar a instituição de infraestrutura física e tecnológica para execução da estratégia organizacional, bem como propiciar eficiência e inovação nos processos e procedimentos de trabalho;

Considerando a necessidade de qualificação das ferramentas e funcionalidades dos Sistemas, com a aplicação de tecnologias inovadoras, em termos de métodos de reconhecimento de padrões e recorrências, relativos a conteúdos substantivos das peças e julgamentos, por meio das ferramentas existentes da área de Inteligência Artificial (AI) e outros recursos de busca qualificada e refinada;

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) é o órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte responsável pelas ações de fiscalização, licenciamento, educação, monitoramento, gestão da biodiversidade, georreferenciamento costeiro e apoio aos municípios na pauta ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), órgão colegiado de natureza propositiva e de caráter permanente, que tem por finalidade coordenar a formulação de propostas de políticas, objetivos, estratégias, investimentos e prioridades de tecnologia da informação e de serviços digitais, em conformidade com os objetivos estratégicos estabelecidos e priorizados no Planejamento Estratégico do Instituto, bem como assessorar, em matérias correlatas, o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Instituto.

Art. 2º São atribuições do CGTIC/IDEMA:

I - Analisar e propor estratégias de Tecnologia da Informação por meio do planejamento voltado para a melhoria contínua da gestão, em alinhamento com a missão, visão, valores, os objetivos e as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do IDEMA;

II - Propor e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

III - analisar e priorizar, em conformidade com o Plano Estratégico, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de tecnologia da informação;

IV - Elaborar e implementar o Plano de Melhoria e Evolução dos Sistemas;

V - Coordenar, supervisionar e fiscalizar os processos de desenvolvimento e melhoria dos sistemas de informação do IDEMA;

VI - Elaborar diagnóstico do funcionamento atual dos sistemas do IDEMA, identificando e categorizando as demandas de melhorias conforme a natureza, complexidade e extensão, como de manutenção corretiva e evolutiva, sustentação e desenvolvimento de novas funcionalidades de grande porte;

VII - analisar e propor os ajustes, melhorias e desenvolvimento de grande porte, das funcionalidades e ferramentas dos Sistemas, participando do processo de homologação das aplicações executadas;

VIII - sugerir a capacitação para distintos agentes usuários e desenvolvedores, referente aos conhecimentos inerentes à criação, design de sistema, desenvolvimento e homologação das soluções propostas e implementadas;

IX - Realizar estudos de ordem jurídica, relativos aos conteúdos que figuram como marcos legais que definem condicionalidades para as operações dos Sistemas que se pretende criar, corrigir ou aprimorar;

X - Planejar a implantação e execução do Sistema Integrado de Governança Ambiental (SIGA), que integrará as áreas de licenciamento, fiscalização monitoramento, gestão da biodiversidade e georreferenciamento;

XI - elaborar e propor ao Diretor-Geral e ao Diretor Técnico a instituição de instrumentos de normatização dos ajustes e funcionamento dos sistemas, especialmente aquelas que impliquem em revisão da atuação dos agentes nos fluxos processuais, nas etapas, perfis e responsabilidades no processo, em conformidade com as leis vigentes.

Art. 3º Para os efeitos do que dispões esta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Produtos de Software: conjunto de atividades organizadas, usadas para definir, desenvolver, testar e manter (adaptar, corrigir e evoluir) um software.

Art. 4º Integram o CGTIC:

I - Diretor-Geral;

II - Diretor Técnico;

III - Diretor Administrativo;

IV - Chefe de Gabinete;

V - Responsável pela Assessoria de Comunicação;

VI - Coordenador de Meio Ambiente;

VII - Coordenador Administrativo e Financeiro;

VIII - responsável pelo setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Instituto;

§ 1º O CGTIC/IDEMA poderá convidar outros servidores e agentes públicos a participarem dos trabalhos, sejam eles do Instituto ou de outro órgão público estadual, com o objetivo de contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre assuntos constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades do CGTIC, sem necessidade de alteração desta Portaria.

§ 2º Somente os membros terão direito a voto nas eventuais votações envolvidas nas reuniões do CGTIC.

§ 3º Serão convidados permanentes os representantes dos setores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da:

I - Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

II - Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);

III - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Art. 5º O CGTIC será presidido pelo Diretor-Geral, a quem compete:

I - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência aos demais membros;

II - Designar um dos membros para exercer as atividades de secretaria executiva;

III - conduzir os trabalhos do CGTIC.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Diretor Técnico presidirá o CGTIC e, na ausência deste, será designado, pelo CGTIC, um coordenador pro tempore dentre os seus membros.

Art. 6º São atribuições do Secretário Executivo:

I - Lavrar e encaminhar as atas das reuniões para aprovação e assinatura dos membros do CGTIC;

II - Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do CGTIC;

III - auxiliar o Presidente do CGTIC quando solicitado.

Art. 7º São atribuições dos demais membros do CGTIC:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CGTIC;

II - Analisar, debater e votar assuntos em discussão;

III - realizar estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das atividades do CGTIC;

IV - Propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;

V - Propor a inclusão de assuntos nas pautas das reuniões.

Art. 8º O CGTIC reúne-se ordinariamente conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Art. 9º O desenvolvimento das atividades e funções inerentes ao CGTIC será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado, devendo constar tal contribuição na ficha funcional dos membros.

Art. 10. Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação da presente Portaria serão resolvidos pelo Presidente do CGTIC, em consonância com os interesses estratégicos do IDEMA.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 17 de janeiro de 2025.

THALES EGIDIO MACEDO DANTAS

Diretor-Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 010/2025

Assunto: Institui no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), a Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio) e dá outras providências.

Data: 17/01/2025

Folha: 01/01

Institui no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), a Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio) e dá outras providências.

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, XVI, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999,

Considerando o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 272, 3 de março de 2004, que delega ao órgão executor do Sistema Estadual de Meio Ambiente a competência para a elaboração de propostas de intenção para criação, implantação e manutenção de unidades estaduais de conservação da natureza;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.769, de 11 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de se modernizar e estruturar, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), o setor responsável pela gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC) e demais espaços protegidos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Instituir, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio), tendo como objetivo geral a execução da política florestal no Estado do Rio Grande do Norte, com vistas à conservação, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas e seus recursos florestais, bem como gerir as unidades de conservação estaduais no âmbito do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC).

Parágrafo único. A Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio) é subordinada à Diretoria Técnica (DT) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

Art. 2º Compete à UGBio/IDEMA:

- I - Elaborar estudos para criação de unidades de conservação sob a responsabilidade do Estado, bem como viabilizar sua implantação e administração;
- II - Promover e executar, em articulação com outros órgãos e entidades, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação onde essas atividades sejam permitidas;
- III - Fomentar e propor programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- IV - Promover a participação social na gestão das unidades de conservação estaduais;
- V - Promover a integração das unidades de conservação estaduais nas políticas regionais de gestão territorial;
- VI - Promover, junto aos órgãos competentes, a regularização fundiária, os ajustes e as adequações necessários à consolidação territorial das unidades de conservação estaduais;
- VII - promover arranjos de governança das áreas de unidades de conservação estaduais sobrepostas a territórios tradicionais, em articulação com os demais órgãos competentes;
- VIII - promover a gestão da informação relativa às unidades de conservação estaduais, aos espaços protegidos e ao Cajueiro de Pirangi;
- IX - Promover a visitação pública destinada à recreação, à educação, à interpretação ambiental, à promoção cultural e ao ecoturismo em unidades de conservação estaduais;
- X - Propor projetos e programas referentes ao uso econômico dos recursos naturais nas unidades de conservação estaduais, obedecidas as exigências legais, a sustentabilidade do meio ambiente e a repartição de benefícios, no que se refere:
- a) ao uso público, ao ecoturismo, à exploração comercial de imagem e a outros serviços e produtos similares;
- b) aos produtos e subprodutos da biodiversidade e aos serviços ambientais;
- XI - gerir o Cajueiro de Pirangi;
- XII - apoiar a implementação do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação;
- XIII - apoiar, monitorar e acompanhar a implementação da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), no âmbito estadual;
- XIV - propor, implementar e monitorar o Plano Estratégico Estadual de Áreas Protegidas, em coordenação com aos setores vinculados ao Instituto, com os órgãos competentes federais, estaduais e municipais e com entidades da sociedade civil;
- XV - Subsidiar a formulação e a definição de políticas, normas, projetos e estratégias para a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos;
- XVI - elaborar, propor, acompanhar, analisar e avaliar políticas e elaborar e implementar programas e projetos destinados:
- a) à promoção do conhecimento, da conservação, da valorização e da utilização sustentável da biodiversidade;
- b) à proteção e à recuperação de espécies da flora, da fauna e de microorganismos ameaçados de extinção;
- c) à promoção da utilização sustentável das espécies nativas de importância econômica atual ou potencial;
- d) ao monitoramento e à avaliação do impacto da mudança do clima sobre a biodiversidade, de modo a prever e fomentar medidas preventivas e mitigadoras;
- e) à erradicação, ao controle e à prevenção da introdução de espécies exóticas invasoras que ameacem os ecossistemas, os habitats ou as espécies;
- f) à conservação, ao uso sustentável de espécies nativas e aos serviços ecossistêmicos por elas produzidos;
- XVII - apoiar a política de criação, implantação e gestão das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- XVIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral ou pelo Diretor Técnico.
- Parágrafo único. Ficam absorvidas todas as atribuições, ações e projetos executados pelo então Núcleo de Gestão das Unidades de Conservação (NUC) pela Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio).
- Art. 3º Fica designada a servidora IRACY WANDERLEY FILHA, Assessora Técnica, matrícula nº 226.821-3, para coordenar a Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 455, de 26 de dezembro de 2003.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 17 de janeiro de 2025.
- THALES EGIDIO MACEDO DANTAS
- Diretor-Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 011/2025

Assunto:Institui a Câmara Técnica sobre Mudanças do Clima e Desertificação (CTMC), cria o Núcleo de Mudanças do Clima e Desertificação (NMCD).

Data: 17/01/2025

Folha: 01/01

Institui a Câmara Técnica sobre Mudanças do Clima e Desertificação (CTMC), cria o Núcleo de Mudanças do Clima e Desertificação (NMCD) e dá outras providências.

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, XVI, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999,e considerando o teor do Processo nº 02810089.000696/2024-18, considerando a emergente necessidade do Estado do Rio Grande do Norte avançar na Agenda Climática através do cumprimento e articulação de ações intrasetoriais;

Considerando o protagonismo do IDEMA nas discussões acerca da Desertificação e Mudanças do Clima, representando o estado em Câmaras Técnicas (CT's) e Grupos de Trabalho (GT's) em âmbito internacional, como nas últimas Conferências das Partes (COP's), e nacional, a exemplo da Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente (ABEMA), do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio Nordeste), do Consórcio Interestadual sobre o Clima (Consórcio Brasil Verde) e do Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAB);

Considerando a função de Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da Política Estadual de Combate à Desertificação, e de membro do Comitê sobre Mudanças Climáticas do Estado do Rio Grande do Norte (CMC/RN) delegadas ao IDEMA;

Considerando o processo de atualização do 2º Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAB) à esfera federal, pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), através do Departamento de Combate à Desertificação, da Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais

e Desenvolvimento Rural Sustentável (SNPCT), enquanto acompanhamento para posterior atualização Programa Estadual de combate à Desertificação e mitigação dos efeitos da seca do Rio Grande do Norte (PAE),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), a Câmara Técnica sobre Mudanças do Clima e Desertificação (CTMC), tendo como objetivo geral a discussão, planejamento e execução de projetos e pesquisas acerca das causas e efeitos da Desertificação e Mudança do Clima no Rio Grande do Norte, articulando iniciativas de mitigação e adaptação com vistas a execução da Agenda Climática do Estado.

Parágrafo único. A Câmara Técnica sobre Mudanças do Clima e Desertificação (CTMC) é subordinada à Diretoria Técnica (DT) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

Art. 2º Compete à CTMC/IDEMA:

- I - Monitorar as causas e os efeitos da desertificação e mudança do clima no Rio Grande do Norte;
- II - Auxiliar tecnicamente a Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo da Política Estadual de Combate à Desertificação;
- III - cumprir as diretrizes das Políticas Estaduais de Mudança do Clima e combate à Desertificação;
- IV - Produzir, aprovar e atualizar, periodicamente, o Inventário e relatório de Emissão Gases do Efeito Estufa (GEE's);
- V - Propor diretrizes para elaboração, execução e monitoramento do Plano de Descarbonização do Estado;
- VI - Promover estratégias integradas de mitigação e adaptação às alterações climáticas;
- VII - mapear instrumentos financeiros e econômicos, estaduais e nacionais, para aplicação na Mudança no clima;
- VIII - promover a articulação e descentralização das ações climáticas entre as Secretarias de Estado, municípios e outros entes públicos e privados;
- IX - Acompanhar a atualização e implementação do Programa Estadual de combate à Desertificação e mitigação dos efeitos da seca do Rio Grande do Norte (PAE);
- X - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral ou pelo Diretor Técnico.

Art. 3º Integram a CTMC/IDEMA:

- I - Diretor-Geral;
- II - Diretor Técnico;
- III - Subcoordenador de Planejamento e Educação Ambiental;
- IV - Coordenador de Meio Ambiente;
- V - Coordenador da Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio);
- VI - Responsável pelo Núcleo de Mudanças do Clima e Desertificação;
- VII - responsável pela Unidade de Monitoramento Ambiental.

§ 1º A CTMC/IDEMA poderá convidar outros servidores e agentes públicos a participarem dos trabalhos, sejam eles do Instituto ou de outro órgão público estadual, com o objetivo de contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre assuntos constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades da Câmara, sem necessidade de alteração desta Portaria.

§ 2º Somente os membros terão direito a voto nas eventuais votações envolvidas nas reuniões da CTMC/IDEMA.

§ 3º Serão convidados permanentes os representantes os membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CO-NEMA) e do Conselho Deliberativo da Política Estadual de Combate à Desertificação

Art. 4º A CTMC será presidida pelo Diretor Técnico, a quem compete:

- I - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência aos demais membros;
- II - Designar um dos membros para exercer as atividades de secretaria executiva;
- III - conduzir os trabalhos da CTMC.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, será designado, pela CTMC, um coordenador pro tempore dentre os seus membros.

Art. 5º São atribuições do Secretário Executivo:

- I - Lavar e encaminhar as atas das reuniões para aprovação e assinatura dos membros da CTMC;
- II - Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros da CTMC;
- III - auxiliar o Presidente da CTMC quando solicitado.

Art. 6º São atribuições dos demais membros da CTMC:

- I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da CTMC;
- II - Analisar, debater e votar assuntos em discussão;
- III - realizar estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das atividades da CTMC;
- IV - Propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;
- V - Propor a inclusão de assuntos nas pautas das reuniões.

Art. 7º A CTMC reúne-se ordinariamente conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Art. 8º Fica criado o Núcleo de Mudanças do Clima e Desertificação (NMCD), no âmbito da Subcoordenadoria de Planejamento e Educação Ambiental (SPEA), com o objetivo de prestar apoio técnico-administrativo ao funcionamento da CTMC e a suas instâncias de trabalho permanentes ou temporárias, além de:

- I - Apoiar a articulação entre a CTMC e os demais órgãos públicos e entidades privadas;
- II - Articular-se com aos setores do IDEMA e com os demais órgãos, entidades e colegiados da administração pública estadual para garantir a efetividade das deliberações e encaminhamento realizados pela CTMC e o fortalecimento da governança climática no âmbito estadual;
- III - promover a coordenação e a integração das ações do IDEMA nos temas relativos à implementação do Programa Estadual de combate à Desertificação e mitigação dos efeitos da seca do Rio Grande do Norte (PAE);
- IV - Promover a articulação junto a outros Poderes, o setor privado, a academia, as organizações não governamentais e os organismos internacionais nos assuntos relativos às atividades da CTMC, sem prejuízo das competências institucionais de outros órgãos;
- V - Realizar outras atividades a serem designadas pelo Diretor Técnico ou pelo Subcoordenador de Planejamento e Educação Ambiental.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Técnico a designação do responsável pelo Núcleo de Mudanças do Clima e Desertificação (NMCD).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 17 de janeiro de 2025.

THALES EGIDIO MACEDO DANTAS, Diretor-Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 014/2025

Assunto: Institui no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), a Unidade de Apoio ao Licenciamento Ambiental (ULIC) e dá outras providências.

Data: 17/01/2025

Folha: 01/01

Institui a Câmara Técnica sobre Mudanças do Clima e Desertificação (CTMC), cria o Núcleo de Mudanças do Clima e Desertificação (NMCD) e dá outras providências.

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, XVI, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999, Considerando a necessidade de otimizar a utilização de recursos públicos, bem como planejar e organizar projetos voltados ao objetivo geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA)

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), a Unidade de Apoio ao Licenciamento Ambiental (ULIC), tendo como objetivo geral o suporte à Coordenadoria de Meio Ambiente (CMA) na execução das ações voltadas ao licenciamento ambiental, consoante competência prevista no art. 14 do Regulamento do Instituto, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A Unidade de Apoio ao Licenciamento Ambiental (ULIC) é subordinada à Diretoria Técnica (DT) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

Art. 2º Fica designada a servidora ADRIANA CASTRO DE ARAÚJO BEZERRA, Assessora Técnica, matrícula nº 250.072-8, para coordenar a Unidade de Apoio ao Licenciamento Ambiental (ULIC) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 17 de janeiro de 2025.

THALES EGIDIO MACEDO DANTAS

Diretor-Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 015/2025

Assunto: Institui a Câmara Técnica sobre Fauna Silvestre (CTFS) e dá outras providências.

Data: 17/01/2025

Folha: 01/01

Institui a Câmara Técnica sobre Fauna Silvestre (CTFS) e dá outras providências.

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, XVI, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999, e considerando o princípio do federalismo cooperativo em relação às competências comuns ambientais elencadas no art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aInstituir, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), aCâmara Técnica sobre Fauna Silvestre (CTFS), tendo como objetivo geral a discussão, planejamento e execução de projetos e pesquisas acerca da fauna silvestre em âmbito estadual, articulando iniciativas em colaboração com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e municípios.

Parágrafo único. A Câmara Técnica sobre Fauna Silvestre (CTFS) é subordinada à Diretoria Técnica (DT) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

Art. 2º Compete à CTFS/IDEMA:

- I - Desenvolver ações com vistas a garantir a cooperação interfederativo entre União, Estado e Municípios no tema da fauna silvestre;
- II - Promover, por meio de pesquisas e programas integrados, a conservação da fauna silvestre “in situ” e “ex situ”;
- III - desenvolver e gerir informações, sistemas e métodos de gestão e controle de fauna silvestre em unidades de conservação estaduais;
- IV - Articular ações com órgãos públicos e organizações da sociedade civil voltadas ao suporte de atividades relacionadas às atribuições estabelecidas para a Câmara Técnica;
- V - Prestar orientação e apoio técnico, em caráter preferencial, quando as circunstâncias assim recomendarem, observando-se em todos os casos a legislação vigente, o Poder Judiciário, órgãos de segurança pública e de saúde pública, Ministério Público, e outras instituições do setor público;
- VI - Apoiar programas e projetos em andamento no âmbito da Administração Pública estadual direta e indireta concernentes a espécies da fauna silvestre brasileira ameaçadas de extinção;
- VII - incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica associadas à fauna silvestre;
- VIII - promover a difusão e divulgação do conhecimento, visando à disseminação da produção técnica e científica do IDEMA por meio de diferentes plataformas de comunicação;
- IX - Gerir o repositório de produção científica, acadêmica e técnica do IDEMA acerca do tema, com vista à coleta, organização, registro, armazenamento, disseminação e preservação do conhecimento institucional;
- X - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral ou pelo Diretor Técnico.

Art. 3º Integram a CTFS/IDEMA:

- I - Diretor Técnico;
- II - Subcoordenador de Planejamento e Educação Ambiental;
- III - Coordenador de Meio Ambiente;
- IV - Coordenador da Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio);
- V - Responsável pelo Núcleo de Fauna (NUFAU);
- VI - Responsável pela Unidade de Monitoramento Ambiental;
- VII - responsável pela Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb).

§ 1º A CTFS/IDEMA poderá convidar outros servidores e agentes públicos, além de pesquisadores e organizações privadas ou da sociedade civil a participarem dos trabalhos, sejam eles do Instituto ou de outro órgão público estadual, com o objetivo de contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre assuntos constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades da Câmara, sem necessidade de alteração desta Portaria.

§ 2º Somente os membros terão direito a voto nas eventuais votações envolvidas nas reuniões da CTFS/IDEMA.

§ 3º Serão convidados permanentes os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Batalhão de Policiamento Ambiental (BPAmb), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN);
- II - Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN);
- III - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- IV - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- V - Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
- VI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH);
- VII - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Art. 4º A CTFS será presidida pelo Diretor Técnico, a quem compete:

- I - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência aos demais membros;
- II - Designar um dos membros para exercer as atividades de secretaria executiva;
- III - conduzir os trabalhos da CTFS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, será designado, pela CTFS, um coordenador pro tempore dentre os seus membros.

Art. 5º São atribuições do Secretário Executivo:

- I - Lavar e encaminhar as atas das reuniões para aprovação e assinatura dos membros da CTFS;
- II - Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros da CTFS;
- III - auxiliar o Presidente da CTFS quando solicitado.

Art. 6º São atribuições dos demais membros da CTFS:

- I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da CTFS;
- II - Analisar, debater e votar assuntos em discussão;
- III - realizar estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das atividades da CTFS;
- IV - Propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;
- V - Propor a inclusão de assuntos nas pautas das reuniões.

Art. 7º A CTFS reúne-se ordinariamente conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 17 de janeiro de 2025.
THALES EGIDIO MACEDO DANTAS
Diretor-Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Criação de Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho no Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN, de acordo com o Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024 e Portaria-SEI nº 1912, de 04 de outubro de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Luan Grimaldy da Fonseca Lins, matrícula nº 2489520; Camila Uly França da Silva, matrícula nº 2444720; e, Ricardo Régis Lopes Galvão, matrícula nº 2401649, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho.
Art. 2º A Comissão designada no artigo 1º será responsável por:
I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações e propor ajustes na regulamentação, quando for o caso;
II - apresentar o relatório anual sobre os resultados auferidos à autoridade máxima de cada órgão ou entidade;
III - expedir manifestação sobre os pedidos de adesão ao regime de teletrabalho, observado o plano de trabalho;
IV - expedir manifestação sobre os pedidos de renovação de prazo, observado o plano de trabalho e a aferição das entregas realizadas nos períodos anteriores.
V - expedir parecer diante da avaliação periódica apresentada pelos teletrabalhadores;
VI - recomendar o cancelamento do regime de teletrabalho no caso do “não atingimento” injustificado de metas pelo teletrabalhador por dois períodos na vigência do plano de trabalho, consoante o art. 12, § 3º do Decreto nº 33.953/2024;
VII - submeter ao titular do órgão ou entidade a análise e deliberação sobre os casos omissos.
Art. 3º As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, porém, serão consideradas como relevantes aos serviços públicos, devendo constar em suas respectivas fichas funcionais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
Atenciosamente
(assinado eletronicamente)
JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA
Diretor Presidente do IGARN em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo nº 00611277.000005/2023-81
Portaria-SEI Nº 189, de 20 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e de acordo com a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE edição nº 15100, de 18/01/2022; e, Considerando a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, que promoveu a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e dá outras providências;
Considerando a Portaria-sei nº 241, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), resolve:
Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Portaria-SEI Nº 1466 (20375122), de 25 de maio de 2023, que concedeu incentivo de qualificação aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado a Saúde Pública (SESAP), de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de “A” a “E”, constante no anexo I, mediante avaliação da titulação correlacionada com as atribuições do cargo ocupado na SESAP, submetida e validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, que passará a vigorar conforme redação do Anexo II desta portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

ANEXO II - [SERVIDORES QUALIFICADOS - REFERÊNCIAS: LOTES 1 AO 9]					
RECURSO DEFERIDO - LETRA D - NÍVEL MESTRE (15%) - LOTE 2 (REFERÊNCIA: ABRIL/2022)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 2	ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO	2282836	1	26/03/2019	RECURSO DEFERIDO. APROVADO NÍVEL MESTRE
RECURSO DEFERIDO - LETRA C - NÍVEL ESPECIALISTA (10%) - LOTE 6 (REFERÊNCIA: AGOSTO/2022)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 6	EUDES CORTES ALVES	542911	2	11/03/1996	RECURSO DEFERIDO. APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LOTE 6	THIAGO AUGUSTO AZEVEDO BARBOSA	2094959	1	17/08/2010	RECURSO DEFERIDO. APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RECURSO DEFERIDO - LETRA C - NÍVEL ESPECIALISTA (10%) - LOTE 8 (REFERÊNCIA: OUTUBRO/2022)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 8	MONIQUE PINHEIRO CORDEIRO GURGEL DE SÁ	1623095	1	25/05/2015	RECURSO DEFERIDO. APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RECURSO DEFERIDO - LETRA B - NÍVEL SUPERIOR (8%) - LOTE 10 (REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 10	LUZARDO LOPES	999008	1	22/05/1991	RECURSO DEFERIDO. APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RECURSO DEFERIDO - LETRA C - NÍVEL ESPECIALISTA (10%) - LOTE 10 (REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 10	TEODORO AUGUSTO DE LIMA GURGEL	1983997	1	16/03/2009	RECURSO DEFERIDO. APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 011/2025
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000151/2025-23, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço indicado.
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.669.853-4	GA MADEIRAS - LTDA	PS Nº 84477/2025 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório. Natal - RN, 20 de janeiro de 2025
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 012/2025
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, cumulado com o Artigo 98, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000152/2025-78, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XV - da inexistência do endereço declarado;
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo sua atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, incisos III, XXIII c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.668.224-7	ELETRICONS CONST COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E CONSULTORIA LTDA	PS Nº 84478/2025 – SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório
Natal- RN, 20 de janeiro de 2025.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matricula. 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO SUCADI/SET Nº 013/2025
O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.
Considerando o disposto no artigo 77 inciso XXI, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825 de 18.08.2022, e o que consta do processo nº 00310026.000158/2025- 45 - SUCADII/SEFAZ, que diz:
Art.102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:
XXI - o contribuinte não indicar, ao se inscrever no CCE, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;
Tendo em vista que a empresa relacionada abaixo estão exercendo suas atividades comerciais sem, entretanto, constar profissional habilitado responsável por suas escritas fiscais ou contábil junto a este órgão, uma vez que o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade não corresponde ao profissional indicado,
RESOLVE:
1 - DECLARAR INAPTA a inscrição estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionadas abaixo;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.467.279-1	J R S MIX COMERCIAL LTDA	PS Nº 84483/2025 – SUFISE

2 - DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cujas emissões sejam posteriores à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 20 de janeiro de 2025.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

RETIFICAÇÃO: DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS DADOS PARA APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 67º PERÍODO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.830, de 15/01/2025.

A Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.830, de 15/01/2025:

ONDE SE LÊ:	
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	22/02/2025

LEIA-SE:	
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	22/01/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 153, de 17 de janeiro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993:
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS WAGNER BACURAU SOARES, matrícula nº 222.705-3, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº	Empresa	Objetivo
06010050.001514/2024-49	27/2024-SEAP	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME	Aquisição de pneus novos, 1º linha, com certificação das normas ABNT e INMETRO, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado, consequentemente de todo o Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 17 de janeiro de 2025
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 158, de 20 de janeiro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora GILKEIA DA COSTA MARQUES, matrícula de nº 222.312-0, para substituir o período de férias da titular RAFAELA MOURA NEVES DA SILVA, matrícula nº 222.312-0, Diretora do Complexo Penal Dr. João Chaves - feminino, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o período de 20/01/2025 a 31/01/2025 e 01/02/2025 a 28/02/2025, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN,
Publique-se,
Cumpra-se.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 159, de 20 de janeiro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo de nº 06010011.003181/2022-97:
Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 015/2022 por parte da Comissão Processante, nos termos do Relatório Final (Doc. Id. nº 31447247).
Considerando o Despacho Decisório de Id. nº 31493542.
R E S O L V E:
Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417- 1 e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, e tendo como suplente o servidor WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.324-4, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.
Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 015/2022, instaurada através da Portaria nº 772/2022-GS/SEAP, de 08 (oito) de novembro de 2022, publicada no D.O.E. nº 15.302, de 09 de novembro de 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 20 de Janeiro de 2025.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 161, de 20 de janeiro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 06010011.000557/2024-73, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.362/2023 – GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.557, de 02 de dezembro de 2023, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1 e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, tendo como suplentes os servidores EDINIZ FRANCISCO DA PAZ DO NORTE, Mat. 208.369-8, e WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.324-4, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º. ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 155, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em 20 de janeiro de 2025.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 162, de 20 de janeiro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 06010011.000557/2024-73, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1875, de 04 de novembro de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.790, de 08 de novembro de 2024, composta pelos membros LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, ANA KARLA FRANÇA EVANGELISTA, matrícula nº 200.257-4 e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula

nº 208.799-5, tendo como suplentes os servidores RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1 e WLADIMIR CÊSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.324-4, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência da primeira, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º. ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 162, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em 20 de janeiro de 2025.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 08810201.000049/2024-95, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de materiais para treinamento e aulas expositivas do Programa Bombeiro Mirim (Machado arrombador tipo bombeiro, Máscara de proteção respiratória semifacial, Luva de vaqueta, Lanterna elétrica). O Edital disponível nos endereços: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. Abertura da sessão em 05/02/2025, às 10h (Brasília/DF), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsded@gmail.com.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023
PROCESSO: 02610015.002868/2022-09
DAS PARTES: O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL- EMATER/RN, localizado no Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Geral/RN, o senhor CICERO FIGUEIREDO NASCIMENTO , nomeado para exercer o cargo de Diretor Técnico em de 16 de maio de 2023, publicada no DOE de 17 de maio de 2023, e a empresa PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, Localizada na Av. Itapetinga, nº 372, Potengi, Natal/RN - CEP: 59124-400, inscrita no CNPJ Nº 40.120.343/0002 – 95, representada pelo Sr. LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO.
OBJETO: A prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet banda larga, visando atender a região administrativa de Caicó/RN
DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/01/2025 até 12/01/2026, tendo eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Ano financeiro: 2025/2026
Função programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 – Manutenção e Funcionamento.
Elemento de Despesa: 33.90.39.57 - Serviços de Processamento de Dados
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor para 2025: R\$ 16.122,24 (dezesseis mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)
Valor para 2026: R\$ 555,96 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Assinatura do Ato – Emater: 10/01/2025
Natal, 20 de janeiro de 2025
CICERO FIGUEIREDO NASCIMENTO
Diretor Geral em substituição legal

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico 9001/2024
Processo 00710009.000904/2024-14
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada Aquisição de 01 (hum) sistema de irrigação por microaspersão e 01 (uma) geomembrana de polietileno. Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da SAPE/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que a empresa vencedora a seguir: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.563.754/0001-18, com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO Nº: 00511039.000068/2024-86.
EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO) Nº 01/2025–SESED/PMRN.
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), como Órgão Concedente e a Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), como Órgão Favorecido.

OBJETO: A Descentralização Orçamentária do crédito inicial de R\$ 796.436.000 (setecentos e noventa e seis milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais) para atender as despesas relativas à folha de pagamento dos inativos e pensionistas da PMRN, em conformidade com o art. 20, § 2º da LCE nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
DATA E LOCAL: A vigência desse TDCO é de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Osmir de Oliveira Monte, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social, e, Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel QOPM, Comandante Geral da Polícia Militar do RN.

PROCESSO Nº: 00511039.000069/2024-21.
EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO) Nº 02/2025–SESED/CBMRN.
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), como Órgão Concedente e o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), como Órgão Favorecido.
OBJETO: A Descentralização Orçamentária do crédito inicial de R\$ 35.377.000,00 (trinta e cinco milhões trezentos e setenta e sete mil reais) para atender as despesas relativas à folha de pagamento dos inativos e pensionistas do CBMRN, em conformidade com o art. 20, § 2º da LCE nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
DATA E LOCAL: A vigência desse TDCO é de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Osmir de Oliveira Monte, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social, e, Luiz Monteiro da Silva Júnior, Cel QOCBM, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO A CARTA CONTRATO Nº 06/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN
CONTRATADA: MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário, para atender as necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP/RN, conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência
VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 107.840,00 (cento e sete mil oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução da presente carta contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados ao Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP, Programa de Trabalho no 21131 06 122 0301 1033 103301, Natureza da Despesa no 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral, Fonte 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos .
ASSINATURAS: Flavio Alexandre Santos de Azevedo, pela Contratante, e o Sra. Francielly Fatima Faria pela Contratada
Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 , Claudilene da Cruz Bezerra CPF: 016.491.794-21
Natal-RN, 20/01/2024.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024-SRP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025CC/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410046.000345/2024-54
PREÇOS REGISTRADOS
VIGÊNCIA: 22 /01/2025 a 21/01/2026
OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 6ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC em Macau do Estado do Rio Grande do Norte.
AVISO AOS INTERESSADOS
A Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes à quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: RUIVAN CARLOS MORAIS ME – CNPJ: 70.157.607/0001-65					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (RS)	VALOR TOTAL DO ITEM (RS)
1	5.280	Pacote (50g)	Açafrão, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: LESN	11,48	60.614,40
2	5.928	Kg	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: NECTAR	4,45	26.379,60
3	1.740	Embalagem (75ml)	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, a base de sucralose. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. MARCA: SADIO	17,00	29.580,00
4	312	Caixa (500g)	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade. MARCA: ZAELI	10,40	3.244,80
5	13.980	Kg	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: FAZENDA	5,98	83.600,40
6	1.584	Kg	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: URBANO	9,00	14.256,00
7	5.892	Kg	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: FAZENDA	5,98	35.234,16
8	1.920	Caixa (170g)	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade. MARCA: YOKI	3,70	7.104,00
9	104	Garrafa 500ml	100% azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima de 0,8%. Garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. MARCA: COCINERO	38,90	4.045,60
11	7.296	Pacote (350g)	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: VITAMASSA	4,70	34.291,20
12	9.480	Pacote (350g)	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: VITAMASSA	6,00	56.880,00
13	9.480	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializa-do, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: VITAMASSA	5,85	55.458,00

14	1.884	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: VITAMASSA	6,55	12.340,20
15	2.460	Caixa (200g)	Cacau, em pó, 100%, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. MARCA: ZAELI	26,70	65.682,00
16	1.536	Pacote (250g)	Cafê em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g. MARCA: NORDESTINO	9,23	14.177,28
17	5.136	Pacote (100g)	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. MARCA: NORDESTINO	0,99	5.084,64
18	438	Pacote (50g)	Canela, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: LESN	9,40	4.117,20
19	1.020	Pacote (100g)	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: LESN	5,35	5.457,00
20	696	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. MARCA: ÓTIMA OPÇÃO	5,51	3.834,96
21	852	Kg	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/ SNVS. MARCA: PRIMOR	5,51	4.694,52
22	1.992	Kg	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: NOSSO GRÃO	7,49	14.920,08
23	1.716	Kg	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: NOSSO GRÃO	6,59	11.308,44
24	2.808	Kg	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: NOSSO GRÃO	8,11	22.772,88
25	20.292	Pacote (500g)	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: SÃO BRAZ	1,79	36.322,68
26	1.560	Garrafa (500ml)	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogenei-zado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. MARCA: PILÃO	5,99	9.344,40
27	1.596	Lata (300g)	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moida. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade. MARCA: SOY+	32,25	51.471,00
28	2.288	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: CAMPONESA	7,96	18.212,48
29	23.148	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: BETÂNIA	7,49	173.378,52
30	1.980	Pacote (10g)	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: LESN	5,50	10.890,00
31	16.608	Pacote (500g)	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: GALO	4,25	70.584,00
32	1.776	Pacote (500g)	Macarrão, tipo espagete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: GALO	8,70	15.451,20
33	324	Embalagem (500g)	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. MARCA: BETANIA	30,65	9.930,60
34	3.300	Pacote (500g)	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: OUROMIL	3,19	10.527,00
35	1.248	Garrafa (900ml)	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. MARCA: SOYA	7,91	9.871,68
36	120	Pct (100g)	Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: LESN	9,65	1.158,00
37	2.124	Pacote (50g)	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: LESN	10,39	22.068,36
38	1.764	Pacote (400g)	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: CAMIL	6,50	11.466,00
39	2.808	Pacote (400g)	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: CAMIL	6,50	18.252,00
40	420	Kg	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. MARCA: BELOSAL	1,48	621,60
41	1.032	Garrafa (500ml)	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. MARCA: SADIO	2,97	3.065,04
42	6.408	UND	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg. MARCA: IN NATURA	7,10	45.496,80
43	2.820	UND	Alface, tipo lisa, integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. MARCA: IN NATURA	4,85	13.677,00
44	588	Kg	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: IN NATURA	34,20	20.109,60
45	10.572	Kg	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	6,50	68.718,00
46	1.644	Kg	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,50	9.042,00

47	3.432	Kg	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	7,50	25.740,00
48	1.092	Kg	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	7,60	8.299,20
49	2.376	Kg	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	7,60	18.057,60
50	3.732	Kg	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	8,50	31.722,00
51	648	Kg	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,80	3.758,40
52	3.096	UND	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. MARCA: IN NATURA	2,75	8.514,00
53	852	Kg	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: ÓTIMA OPÇÃO	8,90	7.582,80
54	912	Kg	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. MARCA: IN NATURA	4,50	4.104,00
55	8.532	Kg	Laranja, tipo péra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,50	46.926,00
56	612	Kg	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	7,50	4.590,00
57	4.356	Kg	Maçã nacional, de primeira qualidade, gráuda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	13,25	57.717,00
58	5.868	Kg	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,50	32.274,00
59	10.224	Kg	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,50	46.008,00
60	3.504	Kg	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,74	20.112,96
61	1.740	Kg	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	10,50	18.270,00
62	10.992	Kg	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, gráuda, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. MARCA: IN NATURA	4,35	47.815,20
63	7.404	Kg	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. MARCA: IN NATURA	5,20	38.500,80
64	1.212	Kg	Pimentão verde, extra, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	7,99	9.683,88
65	2.880	Kg	Tomate, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	8,50	24.480,00
74	1.848	Caixa c/ 30 und.	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: COMAVES	17,98	33.227,04
77	2.772	KG	Pão, tipo cachorro-quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.). MARCA: PADARIA BOM JESUS	15,70	43.520,40
78	2772	KG	Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade). MARCA: PADARIA BOM JESUS	15,70	43.520,40
79	5.088	Kg	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: AGROFRUTAS	9,05	46.046,40
80	5.088	Kg	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: AGROFRUTAS	8,05	40.958,40
PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAMENTO LTDA - CNPJ: 35.585.896/001-00					
66	816	Kg	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: RETIRO	35,00	28.560,00
67	6.432	Kg	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: A AZEVEDO	26,00	167.232,00
68	5.856	Kg	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: A AZEVEDO	21,50	125.904,00

69	2.856	Kg	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade Serviço Estadual de Inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: A AZEVEDO	25,00	71.400,00
70	444	Kg	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo com peso de 500g, podendo o peso da embalagem variar entre 500g a 3 kg, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: CAICÓ	26,50	11.766,00
71	1.368	Kg	Carne bovina, tipo carne de sol, tipo acém, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e à vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF)MARCA: A AZEVEDO	38,00	51.984,00
72	3.504	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, congelados, com adição de água de no máximo 8% de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: REAL	9,50	33.288,00
73	528	Kg	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: JBS	13,00	6.864,00
75	10.776	Kg	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: REAL	13,98	150.648,48
76	1.392	Kg	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxico. MARCA: PESCADOS DA CRUZ	40,00	55.680,00
VALOR TOTAL DO EXTRATO R\$.				2.569.490,28	
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	-	-	FRACASSADO	-	-

Natal/RN, 14 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

Processo Administrativo nº 004100004.003117/2020-07.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC e a empresa Vip Tech Comércio e Serviços de Elevadores. Objeto: Prorrogar a vigência, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Exercício 2025 (04 de janeiro a 31 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 339039.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais). Exercício 2026 (01 a 03 de janeiro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 339039.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: 70,00 (setenta reais). Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: O contrato de manutenção terá vigência de 12 meses, a contar da data de 04/01/2025 e término em 03/01/2026, com eficácia a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado do RN. Fundamentação legal: Art. 57, II e §1º, da Lei 8.666/93. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, André Quinteiro Soares.

Natal, 20 de janeiro de 2025

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 77/2024

Processo Administrativo nº 00410043.001010/2023-01.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN. Objeto: O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais, regido pelo art. 184, da Lei Nº 14.133/2021, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar Nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Os servidores do Estado/SEEC, para compor o quadro de permuta do município de São Miguel/RN são: Eliana Maria de Aquino, Mat. 130967-6, CPF 010.046.554-44; Eliana Maria de Aquino, Mat. 130967-6, CPF 010.046.554-44; Francisco Edimar Pinheiro de Aquino, Mat. 129323-0, CPF 025.706.394-35; Joaquim Océlio Bobô, Mat. 129863-1, CPF 874.969.344-49; José Helton Borges de Carvalho, Mat. 132162-5, CPF 011.372.254-08; Joyce Mayara Silva Lins de Freitas, Mat. 135056-0, CPF 071.133.894-90; Katiane Verusk Nogueira da Silva, Mat. 132353-9, CPF 043.683.424-37; Maria Betânia da Costa Pereira, Mat. 129767-8, CPF 970.819.304-68; Maria Consuelda Marques Pereira, Mat. 130958-7, CPF 055.714.124-96; Maria Ingridy de Amorim Gomes, Mat. 132994-4, CPF 049.487.864-97; Rita de Cassia Silva, Mat. 130942-0, CPF 037.688.684-60; Telânia Augusta Dantas, Mat. 110230-3, CPF 664.502.684-68; Veruska Thyana Franco Augusto de Aquino, Mat. 129337-0, CPF 970.503.264-53. Os servidores do Estado/SEEC, para compor o quadro de permuta do município de São Miguel/RN são: Claudenyce Dantas de Souza, Mat. 131237-5, CPF 082.526.574-60; Eleneide Elias de Oliveira, Mat. 130209-4, CPF 941.917.354-20; Euba Nadja Pessoa Reis de Lima, Mat. 130256-6, CPF 008.855.674-39; Francisco Alexandre de Queiroz, Mat. 131733-4, CPF 048.606.034-94; Francisco Vaudicleuson Ferreira, Mat. 130146-2, CPF 878.758.454-91; Kalogênia Niêdja Cavalcante Trajano, Mat. 130151-9, CPF 874.904.554-72; Liduina Pinheiro Dias, Mat. 130057-1, CPF 655.429.324-87; Maria da Conceição Araújo Sampaio Mota, Mat. 130676-6, CPF 055574.084-60; Marisa Carla da Silva Nascimento, Mat. 131735-0, CPF 561.551.661-53; Marlon Ferreira de Aquino, Mat. 131208-1, CPF 081.052.584-47; Quêzia Ventura de Oliveira, Mat. 130103-9, CPF

009.220.704-90; Valquiran Moreira da Silva, Mat. 131734-2, CPF 069.177.164-21. Vigência: O presente termo vigorará por 02 (dois) anos, com início em 02/01/2023, e término em 31/12/2024, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Célio Gonçalves de Queiroz.
Natal/RN, 09 de janeiro de 2025
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PROCESSO: SEI Nº 00410028.009149/2023-82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - CC/SEEC
RESULTADO DE RECURSO
O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Empresa JOSÉ MACIEL DA COSTA ALVES - ME, CNPJ nº 01.650.302/0001-78, interpôs TEMPESTIVAMENTE, recurso contra o resultado do referido Pregão Eletrônico, o qual foi INDEFERIDO, cujas razões encontram-se nos autos.
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
Laudo Esdra Pereira Batista
Pregoeiro - CC/SEEC

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410034.001824/2023-46 aberto em 21/06/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e CRISOLITO DA SILVA MARQUES CPF 031.011.034-36, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 21/06/2024
Natal/RN, 20/01/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002110/2023-76 aberto em 11/06/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e LÚCIA MARIA FREIRE DE FARIAS CPF 480.702.894-49, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 11/06/2024
Natal/RN, 20/01/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000125/2023-61 aberto em 06/06/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e INGRID KELLY SANTOS DA SILVA CPF 049.556.084-77, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 04/06/2024
Natal/RN, 20/01/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410030.000793/2023-46 aberto em 18/06/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e DANIELE LOPES DE LIMA CPF 066.650.924-70, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 18/06/2024
Natal/RN, 20/01/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Fundação José Augusto - FJA

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024
PROCESSO SEI: 03610005.003921/2024-05
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPOSTA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN) - FUNCERN - CNPJ: 02.852.277/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do FACES DO REDUTO visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para realização do referido projeto, que tem como objetivo a exibição da exposição fotográfica Faces do Reduto busca promover as expressões criativas e patrimônios culturais materiais e imateriais da comunidade do Reduto localizada em São Miguel do Gostoso, conforme Plano de Trabalho (id. 30857697), parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme art. 42, parágrafo único da Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito mil reais).
3.2 – A CONCEDENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 182011.13.392.0317.1179.117901 Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado.
Sendo o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 199/2023, destinada para Unidade Orçamentária 182011 - Fundação José Augusto.
Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de impostos

3.3 - A PROPONENTE, em contrapartida, de bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal, 30 de dezembro de 2024.
JOSÉ GILSON MATIAS BARROS
Pela Fundação José Augusto
FRANCISCO ANTÔNIO DE PONTES
Presidente do Instituto Ancestral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90020/2024 – SUSPENSÃO
PROCESSO: Nº 00619968.000100/2024-99
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, através do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER IMPLANTADO NA AVENIDA RIO JORDÃO, S/N, BAIRRO DE EMAÚS, PARNAMIRIM, RIO GRANDE DO NORTE, CEP.: 59.149-090, conforme publicada no DOU, nº 250 no dia 30 de dezembro de 2024 e DOE nº 15.821 no dia 28 de dezembro de 2024, está SUSPENSA por medida administrativa, por tempo indeterminado, para retificação da documentação. Oportunamente será publicada uma nova data. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cplsinn@gmail.com
Natal/RN, 20 de janeiro de 2024.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90022/2024 - SUSPENSÃO
PROCESSO: Nº 03310001.005478/2024-03
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, através do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90022 cujo objeto é a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À LAGOA DA COTIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3,41 KM, TRECHO QUE INTERLIGARÁ A RN-064 À BR-101, conforme publicada no DOU, nº 251 e DOE nº 15.822 no dia 31 de dezembro de 2024, está SUSPENSA por medida administrativa, por tempo indeterminado, para retificação da documentação. Oportunamente será publicada uma nova data. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cplsinn@gmail.com
Natal/RN, 20 de janeiro de 2024.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REINÍCIO DE OBRA
Considerando o que consta da instrução dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00610079.001993/2022-78 - SIN, autorizo, a partir de 10/01/2025, O REINÍCIO DAS OBRAS DO CONTRATO Nº 013/2024, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/ SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO, LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP, LOCALIZADO NA RUA DOS CAMPOS, S/N, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN.
No que lhe concerne, a presente ordem de reinício, redefine a contagem dos prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, devendo-se, para tanto, observar o saldo de prazo para a vigência do contrato e o saldo de prazo para a execução dos serviços quando da paralisação formalizada nos autos do processo administrativo nº 00610079.001993/2022-78 - SIN/RN.
Dessa forma, restam 315 (trezentos e quinze) dias para a vigência contratual, contados de 10/01/2025 até 20/11/2025, e 255 (duzentos cinquenta e cinco) dias para a execução dos serviços, contados de 10/01/2025 até 21/09/2025.
Natal/RN, 10 de janeiro de 2025
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90019/2024
UASG 928338
O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2024-SIN, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NA PARTE INTERNA DO BLOCO ABC, PAVILHÃO MORTON MARIZ E FERNANDO MEDEIROS NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, 6664, PONTA NEGRA, NATAL/RN, nos autos do Processo nº 12610014.001959/2024-17, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.006.548/0001-37, com o valor apresentado de 6.799.000,00 (seis milhões setecentos e noventa e nove mil reais).
Natal/RN, data da assinatura eletrônica
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90024/2024 - SUSPENSÃO
PROCESSO: Nº 00410015.002101/2024-73
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, através do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LÍGIA NAVARRO, LOCALIZADA A RUA PROFESSORA LÍGIA NAVARRO, S/Nº, PRAIA DE PITANGUI, EXTREMOZ/RN, conforme publicada no DOU, nº 251 e DOE nº 15.822 no dia 31 de dezembro de 2024, está SUSPENSA por medida administrativa, por tempo indeterminado, para retificação da documentação.

Oportunamente será publicada uma nova data. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cplsinnr@gmail.com

Natal/RN, 20 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 001/2025.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI); APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA E DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; CONCESSÃO COMUM; OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO DE NATAL.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), e Fundação José Augusto (FJA), através do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada do Rio Grande do Norte (CGPPP), instituído por ato próprio da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 15.674 de 24/05/2024, COMUNICA a todos os interessados a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), por meio deste Chamamento Público, para a realização de levantamentos, investigações ou estudos que permitam de modelagem técnica-operacional, econômico-financeira, de engenharia e arquitetura e jurídica, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública na estruturação de projeto com a iniciativa privada que permita a operação, administração, modernização, manutenção e exploração do Centro de Turismo de Natal.
- 1.2. A Minuta de chamamento público do PMI nº 001/2025 é composta pelos seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Método de Avaliação e Seleção dos Estudos;
 - c) Anexo III – Tabela de Avaliação dos Itens Constantes nos Estudos;
 - d) Anexo IV – Carta para Autorização de Estudos;

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. A concessão está sujeita às disposições deste Edital e seus Anexos, às leis em vigor no Brasil - com renúncia expressa à aplicação de outras leis, bem como aos princípios do Direito Público, especialmente:
- a) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
 - b) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
 - c) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
 - d) Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021;
 - e) Lei Complementar Estadual nº 740, de 06 de setembro de 2023;
 - f) Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de Março de 2023;
 - g) Decreto Estadual nº 33.275, de 22 de dezembro de 2023;
 - h) Decreto Estadual nº 33.276, de 22 de dezembro de 2023; e
 - i) Decreto Estadual nº 33.277, de 22 de dezembro de 2023.

3. OBJETO.

- 3.1. O objeto deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é propiciar a elaboração de estudos pela iniciativa privada a fim de subsidiar a Administração Pública Estadual na estruturação de projeto de parceria, preferencialmente sob a forma de Concessão Comum, que permita a operação, administração, modernização, manutenção e exploração do Centro de Turismo de Natal, localizado no Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Os estudos devem oferecer soluções viáveis, e que garantam a supremacia do interesse público, aliando a ampliação e o aperfeiçoamento da prestação do serviço público com a capacidade de tornar sua operação e administração mais eficiente, além de demonstrar:
- a) A sustentabilidade econômica do projeto, com a exposição das formas de remuneração do parceiro privado, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, eventual previsão de receitas acessórias, bem como a indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
 - b) A vantajosidade econômica e operacional da proposta para a Administração Pública Estadual e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta, privilegiando-se, tanto quanto possível, a desoneração dos cofres públicos;
 - c) A conveniência e a oportunidade da contratação do projeto, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela modelagem jurídica proposta, considerando a natureza, relevância e valor do seu objeto;
 - d) A indicação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorará o contrato, caso aplicável;
 - e) Adequação à legislação aplicável, inclusive às normas relativas à inclusão e acessibilidade.
- 3.3. Os estudos devem ser apresentados pelos participantes autorizados com as respectivas justificativas, e incluir os seguintes cadernos:
- a) CADERNO 1: Estudos Operacionais e Técnicos.
 - b) CADERNO 2: Estudos Econômico-Financeiro;
 - c) CADERNO 3: Estudos Jurídicos;
 - d) CADERNO 4: Relatório Executivo.
- 3.4. Os estudos mencionados no item 3.3 estão detalhados no Anexo I – Termo de Referência.
- 3.5. Nos estudos apresentados, deverá constar a lista dos profissionais envolvidos em sua elaboração, incluindo a empresa de origem, área de especialização e cargo de cada um.
- 3.6. O conteúdo dos estudos deve ser sintetizado em um sumário executivo, que apresente de forma abrangente as ideias gerais dos estudos desenvolvidos pelos participantes interessados.
- 3.7. Para os fins deste estudo, todas as determinações legais e normas técnicas serão consideradas cumpridas. Caso haja qualquer inadequação, a responsabilidade pela sua correção recairá sobre a proponente.

4. SELEÇÃO DO INTERESSADO

- 4.1. A modalidade adotada para o projeto será, preferencialmente, a concessão comum, conforme a Lei Federal nº 8.987/1995 e legislação correlata.
- 4.2. Caso os interessados considerem mais vantajosa para a administração pública a adoção de outro formato jurídico para o projeto, diferente da concessão comum, essa proposta deverá ser claramente detalhada e justificada nos estudos apresentados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PMI

- 5.1. Poderão participar deste PMI, pessoas físicas, jurídicas, nacionais ou estrangeiras, tendo a possibilidade de a participação ser individual ou mediante consórcio, desde que cumpram os requisitos de admissibilidade, junto com os documentos de qualificação solicitados na fase do cadastramento.

- 5.2. A autorização não será exclusiva, ressalvados os casos em que apenas uma pessoa física ou jurídica manifestar interesse.

6. CADASTRO DOS INTERESSADOS

- 6.1. Os interessados em apresentar os estudos deverão fazê-lo conforme as diretrizes deste Procedimento de Manifestação de Interesse, cadastrando-se de acordo com o formulário contido no ANEXO IV - MODELO DE CARTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS e instruindo seu pedido conforme as orientações a seguir.
- 6.2. A partir da data de publicação deste procedimento de manifestação de interesse (PMI), o prazo para os interessados enviarem a documentação referida no item 6.3 solicitando autorização para elaboração dos estudos será de 30 (trinta) dias.
- 6.3. Para o cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Qualificação completa do interessado, incluindo nome ou razão social, endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, no caso de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Estadual, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações prestadas;
 - b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
 - d) Certidão Negativa de:
 - i. Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - ii. Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias;
 - iii. Débitos Estaduais, da sede do interessado;
 - iv. Débitos Municipais, da sede do interessado;
 - e) Comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;
 - f) Comprovação de sua qualificação dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos propostos neste chamamento, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros, no órgão/entidade da categoria competente;
 - g) Indicação de cronograma para a realização dos estudos, descrevendo o método de trabalho que assegure ampla publicidade em cada etapa de execução;
- 6.4. A análise da documentação submetida no processo de cadastro dos interessados será feita em até 30 (trinta) dias pela Comissão de Avaliação após o prazo estipulado no item 6.3, podendo, de forma justificada, ser prorrogado o prazo de análise por igual período.
- 6.5. A Comissão de Avaliação será composta por representantes da Fundação José Augusto (FJA), da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Procuradoria Geral do Estado (PGE), Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN) e Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), mediante portaria conjunta.
- a. A Comissão de Avaliação definirá cronograma de reuniões técnicas para realizar as atividades de sua competência com o intuito de ver atendido os itens desse Edital.
- 6.6. Durante a análise de que trata o item 6.4, constatada a ausência de qualquer dos documentos mencionados no item 6.3, a Comissão de Avaliação notificará o interessado para que, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente o documento faltante.
- a. Caso não o faça dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, o interessado será desclassificado automaticamente do procedimento.
- b. Recebida a documentação exigida, a Comissão de Avaliação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis acrescido àquele previsto no item 6.4 para manifestação.
- 6.7. Se o interessado em realizar os estudos for um consórcio, as informações e documentos mencionados acima deverão ser apresentados por cada integrante do consórcio.
- 6.8. A submissão da documentação, dentro do prazo estipulado neste chamamento, deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail pmigovernorn@seplan.rn.gov.br, devendo constar no assunto da mensagem: Cadastro de Interessado PMI nº 001/2025 – “Nome do Interessado”, com posterior confirmação do recebimento dos cadastros.
- 6.9. A autorização para a realização dos estudos, concedida mediante a aprovação da manifestação apresentada pelos interessados, será pessoal, intransferível e publicada no Diário Oficial do Estado.

7. DA POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO

- 7.1. No caso do cadastro sob forma de consórcio, são necessários que os documentos considerem:
- a. Deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio;
 - b. Deverá ser indicado nos estudos técnicos a proporção de repartição do eventual ressarcimento entre os participantes;
 - c. Nenhum interessado poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por meio de afiliadas, coligadas, controlada ou controladora;
 - d. As consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude desta PMI;
 - e. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação do consórcio.
- 7.2. Poderá ser admitido consórcios por autorizados depois da publicação do termo de autorização no DOE, sendo necessária a aplicação de um único estudo colaborativo sob autoria do consórcio e necessariamente acrescida de indicação da proporção do repasse de eventual ressarcimento entre os participantes.
- 7.3. Na hipótese de pessoa jurídica estrangeira participar de consórcio, esta deverá apresentar documentos equiparáveis aos submetidos pelas pessoas jurídicas nacionais desde que devidamente traduzidos por tradutor juramentado, juntamente com a declaração de submissão à legislação brasileira e renúncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

8. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

- 8.1. Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem devem ser apresentados em versão eletrônica (preferencialmente no formato PDF) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas) e editáveis, permitindo a verificação de premissas, fórmulas, simulações ou qualquer outra metodologia, com a desagregação de todos os itens.
- 8.2. Destaca-se que o escopo dos projetos, estudos, levantamentos e modelagem apresentados em resposta a este chamamento deverá obrigatoriamente estar em conformidade com o disposto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.
- 8.3. O(s) autor(es) do(s) estudo(s) selecionado(s) poderá(ão) ser convidado(s) pela Comissão de Avaliação a apresentar(em) o(s) respectivo(s) estudo(s) na futura audiência pública do processo de concessão do Centro de Turismo.
- 8.4. Os estudos devem ser entregues pelas partes autorizadas a realizá-los, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação do termo de autorização dos estudos no Diário Oficial do Estado, conforme item 6.10.
- a. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Comissão de Avaliação, mediante justificativa adequada, e nunca superior a 30 (trinta) dias.
- 8.5. Os estudos técnicos autorizados devem ser encaminhados para o email pmigovernorn@seplan.rn.gov.br, até às 23:59:59h do último dia do prazo para elaboração dos estudos, contados a partir da publicação da autorização no Diário Oficial do Estado.

9. COMISSÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

- 9.1. A Comissão de Avaliação prevista no item 6.5 considerará os seguintes critérios na análise dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados, especialmente aquilo que está previsto no Anexo I – Termo De Referência deste Edital.
- a. A consistência e coerência das informações que fundamentaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos;
- b. A adoção das melhores práticas de elaboração, seguindo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia disponível no setor;
- c. A conformidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- d. O atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
- e. O atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;
- f. A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
- g. O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento.

- 9.2. Após o recebimento de todos os documentos relacionados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, a Comissão de Avaliação terá um prazo de 30 (trinta) dias para realizar a avaliação e emitir parecer aprovando ou não os documentos apresentados pelo autorizado.
- a. À critério da Comissão, e desde que de forma fundamentado, o prazo estipulado nesse item poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.3. A Comissão de Avaliação deverá seguir a metodologia de avaliação e seleção dos estudos detalhada no ANEXO II deste Edital.
- 9.4. Na hipótese de possível empate na avaliação dos estudos, prevalecerá aquele que apresentar, no momento da submissão dos estudos, o que demonstrar a viabilidade da concessão comum e o menor valor do ressarcimento.
- a. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação determinará, de forma fundamentada, aquela que melhor atende ao interesse público.
- 9.5. Durante a avaliação dos estudos, a Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação ou adequação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão ser expressamente indicados no ato de reabertura do prazo, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.
- 9.6. Havendo seleção parcial de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão calculados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na licitação da concessão.
- 9.7. Na rejeição de inteiro teor de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, mesmo que haja licitação para concessão do Centro de Turismo, é incabível o ressarcimento dos valores gastos.
- 9.8. Projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que não atendam satisfatoriamente à autorização concedida não serão selecionados, e todos os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da decisão da Comissão de Avaliação.
- 9.9. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, diretamente ou por meio de consultoria contratada, revisar, adequar ou adaptar o conteúdo dos estudos recebidos, sem prejuízo aos direitos autorais.
- 9.10. Finalizada a seleção, e caso haja estudo(s) ou projeto(s) selecionados, a Comissão de Avaliação deverá submetê-los ao Conselho Gestor para que, em até 30 (trinta) dias, decida sobre a recepção ou não dos instrumentos selecionados.
- 9.11. Havendo recepção pelo Conselho Gestor, a Comissão de Avaliação publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e no site da Secretaria de Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) (seplan.rn.gov.br), na aba “Parcerias Público-Privadas”.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Toda a informação contida neste documento, incluindo seus anexos e eventuais estudos a serem disponibilizados, é de propriedade do Estado do Rio Grande do Norte, e deve ser utilizada pelos interessados exclusivamente para orientar a elaboração de suas manifestações de interesse.
- 10.2. O participante cederá ao Estado do Rio Grande do Norte, sem qualquer ônus, todos os direitos autorais sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos originados da autorização deste PMI.

11. RESSARCIMENTO DE ESTUDOS

- 11.1. O custeio dos estudos apresentados deverá ser justificado e ressarcido aos autores pelos vencedores da futura licitação responsável pelo projeto.
- 11.2. A Comissão de Avaliação estabelecerá o nível de aproveitamento dos estudos e os percentuais de ressarcimento, para o modelo final.
- 11.3. Finalizada a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os selecionados terão os valores mostrados para eventual ressarcimento.
- 11.4. A Comissão de Avaliação analisará o valor atribuído para ressarcimento constante no item 11.3, e terá como base os preços mercadológicos para serviços de mesmo porte e complexidade da seguinte forma:
- a) Na hipótese de autorização de apresentação de três ou mais requerentes dos projetos, levantamentos e estudos técnicos, será feita a média aritmética e o desvio-padrão do montante, em reais, por cada produto definido, determinando como amostra todos os participantes autorizados;
- b) O valor determinado para o ressarcimento de cada item de custo, em reais, será limitado à respectiva média aritmética somada com duas vezes o desvio-padrão apurado para cada mostra instituída. Finalizando os ajustes necessários para aplicação dos respectivos limites, o valor eventual do ressarcimento do relatório será definido a partir da soma de cada item;
- c) Na hipótese de haver três ou menos projetos, levantamentos e estudos técnicos participantes neste Edital, o valor do eventual ressarcimento deverá ser apresentado quando ocorrer a submissão do termo de autorização, observando o valor nominal máximo previsto para o ressarcimento.
- 11.5. Com base no valor para o eventual ressarcimento e condições mercadológicas atribuídas pelo item 11.3, a Comissão de Avaliação analisará o atendimento ao escopo definido por este Edital, fazendo jus aos devidos descontos solicitados para itens que eventualmente não tenham sido contemplados pelos relatórios.
- 11.6. A Comissão de Avaliação será responsável por divulgar o valor contabilizado para o ressarcimento dos projetos elaborados e da respectiva memória de cálculo.
- 11.7. O valor nominal máximo do ressarcimento pelo conjunto dos estudos técnicos, de acordo com o Parágrafo Único do art. 37 do Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 33.276, de 2023, será limitado a 4% do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da concessão, estabelecido pela Comissão.
- 11.8. Poderá ser rejeitado pelo autorizado o valor estabelecido pela Comissão de Avaliação, não podendo ser utilizadas nessas hipóteses as informações contidas nos documentos selecionados, os quais terão possibilidade de serem destruídos se não recuperados em 30 (trinta) dias contados da data de rejeição, podendo haver a faculdade atribuída à Comissão de escolher outros projetos entre os apresentados.
- 11.9. O valor estabelecido deverá ser aceito, ou rejeitado, pelo interessado, mediante ato escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da sua publicação, com renúncia expressa a quaisquer outros valores pecuniários.
- 11.10. O valor relativo aos projetos apresentados e selecionados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor de posterior licitação da concessão, desde que se houver utilização efetiva para elaboração documental do certame.
- 11.11. Caso o parceiro privado vencedor da licitação seja o autor de estudos apresentados pelo PMI, não será cabível ressarcimento dos custos de produção de estudos técnicos.

- 11.12. O valor do ressarcimento depende da consistência das informações utilizadas, do nível de detalhamento dos estudos realizados, das inovações introduzidas pelos interessados e da eficácia da aplicação na versão final do projeto.
- 11.13. A indicação do valor pretendido do ressarcimento deve ser acompanhada, no mínimo, das seguintes informações apresentadas em reais (R\$):
- a) gastos com pessoal (inclusive encargos);
- b) despesas gerais (inclusive com diárias e passagens);
- c) custos administrativos (exceto diárias e passagens);
- d) tributos (exceto encargos com pessoal); e
- e) lucro.
- 11.14. A alta de aproveitamento dos estudos, assim como qualquer alteração posterior do projeto que resulte na inutilização, mesmo que parcial, dos estudos declarados aproveitados por este procedimento, não acarretará ao Poder Concedente nem ao parceiro privado vencedor da licitação a obrigação de ressarcir os custos incorridos.
- 11.15. A decisão de realizar ou não o certame licitatório será fundamentado em critérios de conveniência e oportunidade avaliados pelo Poder Público Estadual, não conferindo direito adquirido à realização do certame para as pessoas autorizadas.
- 11.16. Os critérios para avaliação e seleção de estudos técnicos preparatórios à concessão do Centro de Turismo de Natal estão especificados no ANEXO III.

12. INFORMAÇÕES

- 12.1. Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações de interesse, por meio eletrônico (pmigovernorn@seplan.rn.gov.br).
- 12.2. Não serão analisados os pedidos de informações solicitadas depois do término do prazo previsto pelo item 12.1.
- 12.3. As solicitações a respeito do PMI serão respondidas pela Comissão de Avaliação, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência do recebimento, via e-mail.

CRONOGRAMA		
FASES DO PROCESSO	ETAPA A SER EXECUTADA	PRAZOS
CREDENCIAMENTO	Entrega de Documentação do Cadastro	30 (trinta) dias, conforme item 6.2.
	Análise Parcial da Documentação pela Comissão de Avaliação	30 (trinta) dias, conforme item 6.4.
	Prazo para reenvio da documentação faltante	5 (cinco) dias úteis, conforme item 6.6
	Análise Final da Documentação pela Comissão de Avaliação	5 (cinco) dias úteis, conforme item 6.6,
APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS	Entrega dos Estudos por parte da Iniciativa Privada	120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do Edital

- 12.4. O cronograma abaixo apresenta, de forma não exaustiva, prazos previstos nesta minuta, inclusive os estabelecidos com a finalidade de recurso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As comunicações deverão ser feitas exclusivamente mediante contato eletrônico (pmigovernorn@seplan.rn.gov.br).
- 13.2. Ao realizar o cadastro, tanto pessoas jurídicas quanto físicas devem fornecer um único e-mail para comunicação com a Comissão de Avaliação. Todas as mensagens enviadas por este meio, incluindo perguntas e esclarecimentos, serão replicadas a todos os participantes autorizados, não havendo responsabilização por eventuais falhas no recebimento de cadastros e/ou estudos, seja por correspondência ou por meio eletrônico, pelos interessados.
- 13.3. O presente PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização.
- 13.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste chamamento público de Procedimento de Manifestação de Interesse, não resolvidos na esfera administrativa.
- 13.5. As publicações referentes a este Chamamento Público, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, estarão disponíveis no site da Secretaria de Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) (seplan.rn.gov.br), na aba “Parcerias Público-Privadas”.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS DO CENTRO DE TURISMO DE NATAL

O Centro de Turismo de Natal é uma construção histórica erguida na transição do século XIX para o XX, com um projeto arquitetônico em estilo neoclássico. Ao longo de sua história, o edifício desempenhou diversas funções. Inicialmente, foi uma residência particular, mas, com o tempo, passou a abrigar diferentes instituições e serviços públicos. Entre suas utilidades, destacam-se: asilo de mendicantes, orfanato, área de segurança militar durante a Segunda Guerra Mundial e, até 1969, uma penitenciária pública.

A edificação reflete diferentes contextos históricos e sociais, marcando a evolução da cidade de Natal. Atualmente, o imóvel abriga o Centro de Turismo, onde são oferecidos serviços de informação turística e promovidas atividades culturais, preservando sua relevância histórica e arquitetônica para o município.

A administração do Centro de Turismo de Natal é responsabilidade da Associação dos Empreendedores do Centro de Turismo de Natal (Asector), entidade reconhecida como de utilidade pública e que conta com o apoio e supervisão da Secretaria Estadual de Turismo.

Atualmente, a estrutura do Centro de Turismo de Natal conta com 37 salas comerciais voltadas para o setor turístico, além de diversos outros espaços e serviços. Entre as instalações, destacam-se um restaurante, um antiquário, um teatro, uma boate (atualmente fechada), um pátio de convivência e banheiros. O local também dispõe de um estacionamento que atende a veículos particulares, táxis, carros oficiais e ônibus de turismo. Com o objetivo de explorar espaços para a geração de renda, o Centro de Turismo de Natal dispõe atualmente de 37 salas comerciais que podem ser alugadas, gerando receitas para a manutenção e desenvolvimento do espaço. Além das salas comerciais, há outros ambientes que também apresentam potencial para gerar receita, como o restaurante, o teatro e a boate, entre outros. Esses espaços oferecem diversas oportunidades de aproveitamento comercial, contribuindo para o fortalecimento econômico e turístico da região. Em termos estruturais, o prédio encontra-se em bom estado de conservação. Recentemente, foram realizadas melhorias, como a instalação de placas fotovoltaicas, que contribuem para a redução dos custos de energia do imóvel, especialmente no que se refere à iluminação do prédio e do estacionamento. Essas iniciativas de sustentabilidade ajudam a otimizar os recursos e a promover uma gestão mais eficiente do espaço. Culturalmente, o imóvel já foi palco de importantes festas regionais. Até recentemente, o “Forró da Quinta-feira” atraía um grande público, que se reunia para apreciar a música regional e consumir produtos e serviços locais. Esse tipo de evento não só fortaleceu a difusão cultural, mas também contribuiu para o desenvolvimento econômico local, promovendo o consumo e a valorização do artesanato e da gastronomia típicos da região. Se bem aproveitado pela Iniciativa Privada por intermédio das Parcerias Público-Privadas (PPP’s), o Centro de Turismo de Natal tem o potencial de se tornar um grande motor de geração de emprego e renda. Ele pode fortalecer o turismo local e regional, ampliando e aprimorando os produtos e serviços oferecidos, especialmente para os turistas que visitam o Rio Grande do Norte em busca de uma experiência imersiva nas riquezas históricas e culturais do estado.

Pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, regulatórios, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas e tributários), inclusive com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação,doutrina e jurisprudência (inclusive de Tribunais de Contas) sobre o modelo; Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado e suas respectivas minutas, tais como: Anteprojetos de leis e decretos, se necessários; Minuta do Edital de Licitação e eventuais anexos, com definição do objeto da contratação ou parceria e todos os seus anexos; Minutas dos instrumentos contratuais (contratos, termos de parceria, convênios de cooperação, contratos de programa etc.); Outros que julgar necessário. Critérios de julgamento da licitação; Critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ou os requisitos para a celebração das parcerias e eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo; O prazo e o valor estimado do instrumento contratual; O mecanismo de remuneração do concessionário e as fontes de receitas deste; A matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização do poder público no tocante aos serviços; as hipóteses de infração e as respectivas sanções aplicáveis; o mecanismo de regulação e fiscalização da parceria ou contrato; A estrutura de garantias; As minutas do edital e do instrumento contratual deverão conter, obrigatoriamente: O objeto e seus elementos característicos; O regime de execução ou a forma de fornecimento; Índices de desempenho a serem considerados; Hipóteses de rescisão e os mecanismos para alterações de seus termos; Valores das indenizações; Hipóteses de encampação; Reversão dos bens ao final do contrato; Previsão da regulação e fiscalização do contrato pelo Poder Público; O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; Os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e do recebimento; As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual; Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades para o inadimplemento das obrigações e valores das multas; Taxa de Fiscalização e Regulação, quando aplicável; Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, por meio de padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos; A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor; A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; Condições gerais da concessão e outras informações e análises que entender pertinentes.

CADERNO 4: RELATÓRIO EXECUTIVO.

O Caderno 4 deverá conter a síntese dos estudos de viabilidade, diagnósticos e projeções, abordando as informações que deverão estar presentes nos demais Cadernos, de forma a apresentar um conteúdo ao mesmo tempo sintético, podendo ser utilizados recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida. Além disso, deverá apresentar um relatório, abrangendo, sem limitação, a: Análise de cenários, considerando os ambientes macroeconômico, político e institucional; Análise SWOT; Análise de produtos e serviços concorrentes ou substitutos; Descrição da modalidade estudados, portfólio de produtos/serviços, investimentos necessários e os resultados esperados para os próximos anos em diferentes cenários; Prazo de contrato ou parceria, assim como o capital necessário para operar o projeto; Panorama legal e tributário da execução do projeto; Mapeamento das receitas principais e acessórias estimadas que poderão ser aferidas pelo parceiro privado; Definição do valor de remuneração ao Poder Público; Descrição objetiva das iniciativas mais relevantes e necessárias para a execução do projeto. Outras informações que o autorizado julgar como relevante.

ANEXO II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e considerará: (a) a consistência das informações que subsidiaram a sua realização; (b) a adoção das melhores técnicas de elaboração, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; (c) a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes; (d) a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor; (e) o impacto do projeto proposto no desenvolvimento da localidade; (f) a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes. A recomendação pelo aproveitamento dos estudos técnicos preparatórios à concessão do Centro de Turismo ficará a exclusivo critério da Comissão de Avaliação, que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos interessados, diretamente, mediante as seguintes etapas: Etapa 1: Verificação se os estudos apresentados atendem aos requisitos de admissibilidade constantes no Chamamento Público. Ao receber os estudos apresentados pelas empresas autorizadas, a Comissão de Avaliação analisará inicialmente o cumprimento das exigências abaixo alinhadas, extraídas do Chamamento Público. a) Apresentação dos estudos técnicos ao Estado do Rio Grande do Norte no prazo previsto para cada objeto, contados da emissão da autorização para realização dos estudos; b) Apresentação dos estudos técnicos em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, inclusive com fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelos órgãos de controle; c) Apresentação dos 4 (quatro) grupos de produtos, conforme previsto no Chamamento Público, sendo esses: (i) estudo de mercado; (ii) estudos de arquitetura e engenharia; (iii) avaliação econômico-financeira e (iv) análise jurídica e da fundamentação legal. Etapa 2: Análise da conformidade entre os relatórios apresentados e o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, nessa segunda etapa a análise será binária, se ATENDE (1) ou NÃO ATENDE (zero) minimamente aos itens do Anexo I do Chamamento Público e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos. Os itens de avaliação estão descritos no Anexo III e, caso um item específico do relatório sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do autorizado do processo de seleção.

Etapa 3: Avaliação qualitativa sobre os grupos de produtos encaminhados A avaliação qualitativa será feita de modo comparativo entre os estudos apresentados pelos autorizados, tendo por base a consistência e a coerência das informações apresentadas nos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos; a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais e com a legislação aplicável ao setor; a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes e o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável. A avaliação qualitativa será feita em uma escala de 0% (zero) a 100% (cem) em relação ao percentual de atendimento dos estudos apresentados a cada um dos itens elencados no ANEXO III - Análise do atendimento dos itens constantes do estudo em relação à composição dos produtos detalhada no Anexo I deste Chamamento Público, onde a nota 0 significa que o estudo não apresentou qualquer informação útil ou consistente com o respectivo item e a nota 100% que o relatório apresentou informações úteis, consistentes e com um nível de profundidade e abrangência adequado, atendendo plenamente ao item. A Comissão de Avaliação de estudos deverá publicar planilha de avaliação com a justificativa de cada uma das notas percentuais dadas a cada um dos itens de modo a garantir a devida transparência e fundamentação objetiva da avaliação qualitativa. Etapa 4: Seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão Nesta etapa, a Comissão irá selecionar o estudo base para subsidiar o processo de concessão, de cada objeto deste Chamamento Público de PMI, com base na equação abaixo demonstrada, que conjuga as duas etapas anteriores (Etapa 2 e 3):

$$Nota_i = \sum_{R=1}^4 \left[\left(\sum_{j=1}^N \frac{1}{N} \times (FE_j \times FQ_j) \right) \right]$$

Notai= Nota de avaliação do estudo apresentado; R = relatórios a serem apresentados conforme Chamamento Público de PMI (estudo de mercado; estudos de arquitetura e engenharia; avaliação econômico-financeira e análise jurídica e fundamentação legal); j = análises efetuadas para cada um dos relatórios apresentados (itens do Anexo III); N = número total de itens de análise para cada relatório conforme Anexo III; FEj = fator de atendimento mínimo em relação à análise j no relatório R (ATENDE = 1; NÃO ATENDE= zero); e FQj = avaliação do fator qualidade, em relação à análise j no relatório R, conforme Etapa 3. O estudo selecionado será o que alcançar maior nota, conforme equação acima apresentada. Etapa 5: Da metodologia de cálculo dos valores de eventual ressarcimento O Chamamento Público de PMI fixa o valor máximo para eventual ressarcimento dos estudos técnicos selecionados. Em conformidade com o disposto no item 11.6 e respectivos subitens do PMI, para o eventual ressarcimento serão observados os custos apresentados pelas autorizadas. Assim, para fins de estabelecimento do valor para eventual ressarcimento, será considerada a descrição dos itens de custos previstos para a elaboração dos estudos apresentados pela amostra de empresas autorizadas, quando do envio de requerimento de autorização para realização dos estudos, a fim de verificar se o valor para eventual ressarcimento da empresa selecionada está em condições de mercado, na forma estabelecida no Chamamento Público do PMI. Após o ajuste do valor para eventual ressarcimento apresentado pela autorizada vencedora às condições de mercado, adota-se o seguinte critério para fins de estabelecimento dos valores de ressarcimento para os estudos selecionados.

$$Valor_i = \left\{ \sum_{R=1}^4 \left[\left(\sum_{j=1}^N \frac{1}{N} \times (FE_j \times FQ_j) \right) \times \frac{P_R}{\sum_{R=1}^4 P_R} \right] \right\} \times P_i$$

Valori= valor apurado para eventual ressarcimento do estudo selecionado para o Terminal Rodoviário; R = relatórios a serem apresentados conforme Chamamento Público de PMI (estudo de mercado estudos de engenharia e afins; estudos ambientais; avaliação econômico-financeira); j = análises efetuadas para cada um dos relatórios apresentados (itens do Anexo III); N = número total de itens de análise aplicáveis para cada relatório conforme Anexo III; FEj = fator de atendimento mínimo em relação à análise j no relatório R (ATENDE = 1; NÃO ATENDE= zero), conforme Etapa 2 da seção anterior; FQj = avaliação do fator qualidade em relação à análise j no relatório R, conforme Etapa 3 da seção anterior; Pr = descrição dos custos previstos relativos ao relatório em questão após o ajuste às condições de mercado, conforme item 11.4 do Chamamento Público de PMI; e Pi - valor total de ressarcimento solicitado pela empresa vencedora após o ajuste às condições de mercado, conforme item 11.4 do Chamamento Público de PMI.

ANEXO III - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DOS ITENS

CONSTANTES DO ESTUDO EM RELAÇÃO À COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS DETALHADOS NO ANEXO I					
Nº	Estudo	Subtópico	Descrição	Etapa 2 Atende minimamente?	Etapa 3 Nota de Qualidade
1	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	Identificação da demanda ao longo de um horizonte sugerido de projeção de 35 (trinta e cinco) anos, contemplando as atividades principais, considerando diferentes serviços prestados, preços a serem praticados e tipos de negócios.		
2	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	Identificação da demanda ao longo de um horizonte sugerido de projeção de 35 (trinta e cinco) anos, contemplando as atividades complementares que sejam associadas à exploração da área, considerando diferentes serviços prestados, preços a serem praticados e tipos de negócios.		
3	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	A avaliação da demanda considera a projeção de crescimento demográfico e econômico regional e nacional, levando-se em conta a competição com outros Centros de Turismo ou congêneres no Brasil.		
4	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	Nas projeções de demanda constam fatores que afetam as premissas de modelagem, a metodologia empregada e os aspectos técnicos pertinentes.		
5	Estudo de Mercado	Avaliação de receitas	Avaliação das fontes de receita e de como serão apropriadas durante a concessão, considerando os resultados obtidos nas projeções de demanda.		
6	Estudo de Mercado	Avaliação de receitas	As receitas projetadas são justificadas, compreendidas e explicitadas na planilha econômico-financeira, levando-se em consideração três cenários: pessimista, base e otimista.		
7	Estudo de Mercado	Avaliação de receitas	Estudo leva em conta a previsão das receitas resultantes da cobrança pela locação dos espaços.		
8	Estudo de Mercado	Avaliação de receitas	Estudo leva em conta a previsão da exploração de atividades comerciais no empreendimento como, por exemplo, restaurantes, estacionamentos, publicidade, entre outras receitas.		

9	Estudo de Mercado	Análise de benchmarking	Análise de equipamentos com características similares ao empreendimento objeto do estudo, considerando, em particular, o gerenciamento da capacidade e a necessidade de investimentos, tipos de serviços, custos eficientes e lucratividade, com fornecimento de dados para sustentar as premissas e os resultados apresentados (tanto da avaliação da demanda quanto da receita), considerando as variações sazonais e os períodos de pico.		
10	Estudo de Mercado	Masterplan	Apresentação do plano de ocupação da área de concessão; sugestão de mix de atividades turísticas, comerciais e de serviços; definição de possível(eis) âncora(s) do negócio, análise do ambiente interno e externo do negócio, identificando seus pontos fortes e pontos fracos, possíveis estratégias de marketing para desenvolver o empreendimento e viabilizar o negócio; e análise e proposta de execução do processo de aprovação do empreendimento nos órgãos responsáveis pelo licenciamento, especificando a abordagem para interlocução com as diversas partes interessadas envolvidas no processo.		
11	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Inventário das condições existentes	Inventário das instalações existentes no Centro de Turismo, identificando a situação jurídica das cessões de uso e eventuais ocupações já existentes, com descrição e detalhamentos dos bens que constituirão a concessão, bem como a situação patrimonial das áreas que comporão a concessão. Na eventualidade de alguma ação necessária referente à regularização das cessões e/ou eventuais ocupações existentes, apresentar o detalhamento dessa, bem como os custos e prazos estimados.		
12	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Inventário das condições existentes	Avaliação da capacidade instalada, considerando a demanda atual e futura, as limitações físicas/operacionais existentes e as melhorias necessárias para atender aos parâmetros de nível de serviço adequado.		
13	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Inventário das condições existentes	Avaliação das situações das edificações e respectivos sistemas, tais como sistemas elétrico e hidrossanitário, prevenção contra incêndio, impermeabilização, estrutura, e demais componentes, e elaboração de plano de modernização, correção e manutenção desses sistemas, conforme a necessidade, visando atender às normas vigentes em cada caso.		
14	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Inventário das condições existentes	Apresentação de eventuais limitações físicas/operacionais e não-conformidades existentes, considerando as interfaces do empreendimento com os órgãos intervenientes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.).		
15	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Estudos Ambientais e Integração Regional	Análises - à luz do plano diretor local, regras urbanísticas, ou outros documentos equivalentes e legislações correlatas - dos terrenos destinados ao empreendimento e de sua área afetada, buscando avaliar a sinergia da interface entre o equipamento e o seu entorno, tanto sob o aspecto do acesso aos usuários, quanto do potencial de exploração econômica do local. Na eventualidade de alguma ação necessária referente à regularização das áreas afetadas, apresentar o seu detalhamento, bem como os custos e prazos estimados.		
16	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Estudos Ambientais e Integração Regional	Análise a respeito da existência de determinados passivos ambientais, bem como a estratégia para a sua mitigação, correção, tratamento e regularização.		
17	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Estudos Ambientais e Integração Regional	Estudos de aspectos de sustentabilidade que incluam projetos para fontes renováveis de energia, reuso da água, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos sólidos. É desejável que os estudos incorporem as melhores práticas de inclusão social, acessibilidade e outras boas práticas ligadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS).		
18	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Desenvolvimento do empreendimento	Apresentação da solução para o desenvolvimento do empreendimento, considerando o melhor aproveitamento comercial, a demanda atual e futura e eventuais melhorias necessárias, sob aspectos de eficiência e maximização do retorno esperado do projeto. Os parâmetros de avaliação do nível de serviço adotado deverão estar condicionados às normas aplicáveis pela regulação pertinente ao setor.		
19	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Desenvolvimento do empreendimento	Apresentação de anteprojeto de arquitetura e engenharia para as instalações a serem construídas ou reformadas, com os serviços de atualização, correção e harmonização com as cessões existentes, seus sistemas e instalações, atendendo aos parâmetros e especificações técnicas mínimas, bem como evidenciando o atendimento a todas as normas técnicas aplicáveis às soluções de engenharia apresentadas. Deverão ser consideradas as normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a conforto, ruído, ergonomia, iluminação e outros.		
20	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Desenvolvimento do empreendimento	Estudo da viabilidade, bem que haja obrigação de implantação, de ações sustentáveis parametrizadas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU), bem como sua inserção no Sistema de Mensuração de Desempenho, de modo que permita incentivos à concessionária no pagamento de compartilhamento de receitas.		
21	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Desenvolvimento do empreendimento	O anteprojeto contém elementos que permitam a plena caracterização das obras previstas em cada fase/etapa de implantação, como desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, quando necessários, para o perfeito entendimento dos principais componentes das obras, ou ainda outras investigações e ensaios, quando couber. Apresentação da caracterização das obras previstas, considerando-se as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto da concessão, bem como a legislação complementar aplicável ao setor.		
22	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Desenvolvimento do empreendimento	Apresentação do plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custeio de operação. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.		
23	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Estimativas de CAPEX e OPEX	Determinação dos quantitativos dos investimentos, referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do anteprojeto utilizado, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis.		
24	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Estimativas de CAPEX e OPEX	Nas estimativas de CAPEX, os preços unitários estão baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle.		
25	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Estimativas de CAPEX e OPEX	Detalhamento, para todo o período de concessão dos: custos operacionais, custos administrativos, custos de manutenção e outras despesas que sejam necessárias.		
26	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Estimativas de CAPEX e OPEX	Os custos operacionais são baseados em referências de custos eficientes, inclusive com benchmarking de outros equipamentos semelhantes, nacionais e/ou internacionais. Os custos de pessoal tratam uma estrutura organizacional referencial do operador e todos os custos são compatíveis com as soluções adotadas para o desenvolvimento do empreendimento.		
27	Estudo de Arquitetura e Engenharia	Estimativas de CAPEX e OPEX	Apresentação do plano de seguros, com orçamentos obtidos no mercado de seguros nacional, referente aos riscos assumidos pelo parceiro privado na operação, com especial atenção a adequação da cobertura vigente no país em conformidade com as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).		
28	Avaliação Econômico-Financeira	Análise e projeção de receita	O relatório de avaliação econômico-financeira contém a descrição e o dimensionamento das fontes de receitas principal, acessórias, alternativas ou complementares, necessárias para a viabilidade do projeto.		
29	Avaliação Econômico-Financeira	Análise e projeção de receita	Inclusão da proposta de sistema de mensuração de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.		
30	Avaliação Econômico-Financeira	Análise de viabilidade	Apresentação da análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, value for money (VfM), dentre outros.		
31	Avaliação Econômico-Financeira	Análise de viabilidade	O estudo de viabilidade financeira inclui projeções na forma de um modelo financeiro detalhado em formato MS Excel, disponibilizado incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.		
32	Avaliação Econômico-Financeira	Análise de viabilidade	O modelo financeiro demonstra claramente as premissas que embasaram os estudos, incluindo, mas não se limitando, a outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes.		
33	Avaliação Econômico-Financeira	Análise de viabilidade	Apresentação da projeção para exploração, e os resultados dos parâmetros de viabilidade com os horizontes de 20, 25, 30 e 35 anos de concessão, permitindo a escolha do prazo de concessão mais adequado.		

34	Avaliação Econômico-Financeira	Análise de viabilidade	As receitas projetadas estão compreendidas e explicitadas na planilha econômico-financeira, levando-se em consideração três cenários: pessimista, base e otimista.		
35	Avaliação Econômico-Financeira	Análise de viabilidade	Entrega de planilhas consolidadas que evidenciem as avaliações econômico-financeiras realizadas e que permitam o cálculo do valor da outorga necessária a que o Valor Presente Líquido (VPL) do projeto se torne zero.		
36	Análise Jurídica e da fundamentação legal	Modelagem jurídica	Apresentação de alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, partindo da premissa de concessão comum, considerando o modelo sugerido no presente PMI. A sugestão da modalidade de contratação está embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto.		
37	Análise Jurídica e da fundamentação legal	Matriz de risco	Apresentação de matriz de riscos pormenorizada (em formato de tabela) com alocação de responsabilidades e respectivos mecanismos de mitigação e penalização, além da indicação da probabilidade de materialização desses.		
38	Análise Jurídica e da fundamentação legal	Reequilíbrio econômico-financeiro	Apresentação da metodologia de cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro, bem como os indicadores e taxa de desconto a ser utilizada.		
39	Análise Jurídica e da fundamentação legal	Sistema de indicadores e mensuração de desempenho	Apresentação de uma metodologia para a mensuração do desempenho da concessionária com base em indicadores parametrizados, vinculados ao objeto da concessão, em consonância com a Avaliação Econômico-Financeira, devendo prever a variabilidade das receitas da concessionária em função do alcance destes indicadores.		
40	Análise Jurídica e da fundamentação legal	Mecanismos de resolução de conflitos	Apresentação de mecanismos de resolução de conflito, como câmara de arbitragem, dispute board, estabelecendo os regimentos para o acionamento destes, evitando judicialização das eventuais disputas.		
41	Análise Jurídica e da fundamentação legal	Ambiente regulatório	Apresentação de análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordagem de diretrizes regulatórias (municipais, estaduais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza regulatória aplicáveis ao projeto.		
42	Análise Jurídica e da fundamentação legal	Minutas	Os estudos contém minuta de edital e anexos, inclusive minuta do contrato da concessão com base nas premissas adotadas pelos interessados.		

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS

(em papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data).

À Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN)

Chamamento Público xx/202x

Prezados Senhores,
[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do representante (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax], [ramo de atividade, com identificação de seu representante (cargo e profissão)] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do projeto de concessão para a modernização, eficientização, operação e manutenção do Centro de Turismo.
Desta forma, declaro: ter ciência das regras do presente chamamento:
a) Cumprir eventuais solicitações;
b) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
c) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos à SEPLAN, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
d) Ceder os direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados, observado o disposto na legislação vigente.

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 25.00073 - SEI: 03210382.000118/2024-25– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: JPM DE ANDRADE- OBJETO: Contratação do serviço de fabricação em estrutura metálica em aço de escadas tipo marinhoeiro com guarda corpo, pré-fabricadas em aço galvanizado a quente e a frio, com revestimento em esmalte amarelo, para adaptação aos filtros das Estações de Tratamento de Água da CAERN com montagem e instalação, conforme Processo Licitatório nº 90135/2024. VALOR: R\$ 913.999,94 (novecentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). PRAZO: As condições de prestação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo o prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000735/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 25.00048 - SEI: 03210117.000390/2023-64– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CONSTRUTORA EXSERCOM EIRELI - OBJETO: Contratação de serviços para recuperação do pavimento da Av. Litorânea – RN 303, conforme Processo Licitatório nº 90096/2024. VALOR: R\$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil, e quinhentos reais). PRAZO: As condições de prestação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, sendo o prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 001071/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90013/2025 - Processo 00610029.011596/2024-61.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Copos descartáveis para atender as necessidades das unidades administrativas e hospitalares na Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP), por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 23/01/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/22>.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA - CÓDIGO UASG: 930290NUCLEO DE LICITAÇÕES- NULIC
- Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024
Aquisição de material de consumo (Reagentes Laboratoriais-Hematologia), com cessão em comodato de equipamentos e instrumentos de medição (PIPETAS AUTOMÁTICAS E PIPETADORES AUTOMÁTICOS)
A abertura da disputa será no dia 05/02/2025 às 9:30h horas (horário de Brasília-DF) no provedor www.compras-net.gov.br . UASG: 930290. Informações pelo email: hemocpl@saude.rn.gov.br. Consulta ao edital Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras.rn.gov.br, <https://pncp.gov.br>.
Natal, 20 de janeiro de 2025
Iraci Gurgel Rocha

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA - CÓDIGO UASG: 930290
NUCLEO DE LICITAÇÕES- NULIC - Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2024
Processo: 00610204.000255/2024-92
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIPIFICAÇÃO DE HLA POR SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO-NGS), COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS,,
A abertura da disputa será no dia 06/02/2025 às 9:30h horas (horário de Brasília-DF) no provedor www.compras-net.gov.br .. Informações pelo email: hemocpl@saude.rn.gov.br. Consulta ao edital Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras.rn.gov.br, <https://pncp.gov.br>.
Natal, 20 de janeiro de 2025
Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira-HEMONORTE

Pregão Eletrônico nº 90091/2024
Processo nº: 00610561.000049/2024-13

Objeto: o Registro de Preços destinado a aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção (MALOC) não relacionados ao ato cirúrgico, destinados ao Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada - CERAe, que integra a Rede Pública de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (RN), a fim de atender às necessidades da população.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 90091/2024, para ajustes no termo de referência.
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
Altamir Justino Victor
Pregoeiro - CPL/SESAP



Sinal vermelho

contra a

violência

doméstica



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça



asmac
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE



CNJ
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA



AMB
Associação dos
Magistrados
Brasileiros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0612.0000003/2025-38

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de FARMÁCIA, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 032/2024/CATE) | SORTEIO Nº 87/2025.
FAVORECIDO: HENDRIO FELIPE DE SOUZA DELGADO
CPF: ***.739.774-**
VALOR: R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Jean Marcel Cunto Lima
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 17/01/2025 às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6891820 do procedimento: 202306120000003202538
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 29a9a6891820.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Processante instituída pela Portaria n. n.225/2024-PGJ/RN, INTIMA a licitante CJC TOPOGRAFIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ n. 21.116.006/0001-07, para apresentar, no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital (excluindo-se o dia do começo e computando-se o dia do vencimento), DEFESA no procedimento de apuração n. 20.23.2650.0000034/2024-62, que diz respeito ao não envio da proposta de preços e documentos requisitados pelo pregoeiro na Concorrência 02/2024, violando-se as cláusulas 2.3; 3.9; 7.1.1; 7.1.2; 4.8, 5.19.4, 15.2.1 e 15.2.2 “a” do edital da Concorrência, podendo sujeitar a licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme previsão no edital do certame e artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021. A defesa deverá ser encaminhada para quaisquer dos e-mails antonio.sobrinho@mprn.mp.br e/ou orquimary.siqueira@mprn.mp.br ou mesmo ser entregue na Diretoria Administrativa, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN, telefone 84 99972-3405, Natal/RN, 20/01/2025.
Antônio Bezerra de Faria Sobrinho e Orquimary Juçara Rafael Siqueira, membros titulares da comissão processante.
(doc.6898764).

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DA 51ª ZONA ELEITORAL – SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN

Aviso de Arquivamento

1. A Promotoria de Justiça Eleitoral da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato Eleitoral nº 02.23.2155.0000111/2024-88, registrada com o objetivo de “Apurar suposto descumprimento da norma eleitoral por parte do vereador de São Gonçalo do Amarante, Sr. Clóvis Barbosa.”
2. Informa ainda sobre a possibilidade de interposição de recurso, a ser protocolado na secretaria deste Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 56 da Portaria n. 1/2019 -PGR/PGE.
São Gonçalo do Amarante, 17/01/2025
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA
Promotor Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000 Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 32.23.2176.0000148/2024-10, o qual possui como objeto: “Manifestação nº 2729329052024-9 da Ouvidoria do MPRN - a qual solicita investigação na contratação da empresa JANILDO EDUARDO DA SILVA, no valor total de R\$ 13.500,00, para a aquisição de 09 notebooks para utilização dos vereadores de Luís Gomes, em novembro de 2023”.

2. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, interponha(m) recurso, nos termos dos arts. 3, §2º e 4º, §1º da Resolução nº 12/2018-CPJ.
Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE HARPER COX
Promotor de Justiça

Documento nº 6874705 do procedimento: 322321760000148202410
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f4e2c6874705
Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 14/01/2025 às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6898945

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100191-40.2019.8.20.0136, instaurado para fins de apuração do crime de homicídio tentado contra a vítima Cláudio Olinto de Lima (“Claudinho”), ocorrido no dia 06 de agosto de 2017, por volta das 19h, no Sítio Sapé, s/n, próximo à Associação dos Moradores de Sapé, zona rural, Arez/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.
Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2025.
Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira
2ª Promotora de Justiça Substituta

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6899013

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0101806-72.2018.8.20.0145, instaurado para fins de apuração da prática do crime de HOMICÍDIO (art. 121 do Código Penal Brasileiro), tendo por vítima JAERTON ERNANDES DE SOUZA e investigado “A ESCLARECER”
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.
Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2025.
Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira
2ª Promotora de Justiça Substituta

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6899106

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0101744-32.2017.8.20.0124 , instaurado para fins de apuração da prática do crime de HOMICÍDIO (art. 121 do Código de Processo Penal), tendo por vítima JOSÉ CLAUDIANO DE SOUZA SILVA e acusados a esclarecer, fato ocorrido em 27 de dezembro de 2016, por volta das 19h, durante um confronto com a polícia em Pirangi do Sul, Município de Nísia Floresta/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.
Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2025.
Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira
2ª Promotora de Justiça Substituta

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6899193

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0101905-42.2018.8.20.0145, instaurado para fins de apuração da prática do crime de HOMICÍDIO (art. 121 do Código Penal Brasileiro), que tem por vítima ODEBERTO GOMES CORREIA DA COSTA e investigado “A ESCLARECER”. Fato ocorrido em 20 de fevereiro de 2014, por volta das 12h40min, na Mercearia do Deca, Conjunto Primavera, Município de Nísia Floresta/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.
Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2025.
Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira, 2ª Promotora de Justiça Substituta

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6899298

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0000517-48.2008.8.20.0145, instaurado para fins de apuração da prática do crime de HOMICÍDIO contra ERIKS RIBEIRO DO NASCIMENTO e investigados JOSÉ RANILSON DA SILVA, JOSÉ XAVIER DA SILVA e JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.
Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2025.
Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira
2ª Promotora de Justiça Substituta

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6899390

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0102127-10.2018.8.20.0145, instaurado para fins de apuração da prática do crime de HOMICÍDIO (art. 121 do Código Penal Brasileiro), tendo por vítima DENIS RODRIGUES DA SILVA e outra pessoa não identificada e acusados MAURO HERÔNCIO DA SILVA, “SOLDADO DAVI” e “SOLDADO GOMES”.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2025.

Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira

2ª Promotora de Justiça Substituta

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6899757

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0101638-70.2018.8.20.0145, instaurado para apurar as circunstâncias da morte de MANOEL BALBINO DOS SANTOS, ocorrida na Lagoa do Bonfim, no dia 20 de novembro de 2011, no Município de Nísia Floresta/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2025.

Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira

2ª Promotora de Justiça Substituta

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6899886

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0001664-46.2007.8.20.0145, o qual foi instaurado com o objetivo de apurar a morte da vítima FÁBIO JÚNIOR DIAS.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2025

Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira

2ª Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Travessa Prefeito Inácio Henrique, 49, Centro, Cep 59162-000, São José de Mipibu/RN
Telefone(s): 84999725181 E-mail: pmj.saojosedemipibu@mprn.mp.br

Notícia de Fato (910002)
Procedimento Nº 02.23.2158.0000134/2024-04
PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 6860789

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a notícia de fato nº 02.23.2158.0000134/2024-04, no presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

Área: Improbidade administrativa.

Objeto: Apurar possível omissão na instauração de Inquérito Policial, referente aos fatos narrados no boletim de ocorrência registrado em maio de 2024.

Fundamento jurídico: art. 129 da Constituição Federal, Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021. Representante: Francisca Elisângela Victo Félix.

Representado: Delegado de Polícia Civil de São José de Mipibu/RN. DILIGÊNCIAS:

1 - Registro no E-MP.

2 - Comunicação, por e-mail, da instauração do presente ICP ao CAOP Patrimônio e publicação desta portaria no DOE/RN.

3 – Oficie-se ao Delegado de Polícia Civil de São José de Mipibu/RN, requisitando a instauração de procedimento de apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, para apurar a ocorrência de eventual ato infracional análogo a crime, conforme narrado no termo de declarações. Encaminhar cópia da portaria de instauração do inquérito policial e o número do processo cadastrado no sistema Pje. Remeter resposta no prazo de 10 dias úteis (Anexar doc. 6669563).

Reitere-se em caso de inércia.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 10 de janeiro de 2025.

Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justiça

Procedimento nº 042321580000010202517
PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a notícia de fato nº 02.23.2158.0000063/2024-78, no presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

Área: Improbidade administrativa.

Objeto: Apurar notícia sobre possível ato de improbidade administrativa na contratação do servidor comissionado, MARCOS WELBER RODRIGUES DE SOUZA, em virtude da suposta incompatibilidade de remuneração com as funções exercidas.

Fundamento jurídico: art. 129 da Constituição Federal, Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021.

Representante: Anônimo, via Ouvidoria do MPRN.

Representado: Município de São José de Mipibu/RN.

DILIGÊNCIAS:

1 - Registro no E-MP.

2 - Comunicação, por e-mail, da instauração do presente ICP ao CAOP Patrimônio e publicação desta portaria no DOE/RN.

3 – Oficie-se ao Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, requisitando informações acerca do ato de recadastramento anual do servidor comissionado, MARCOS WELBER RODRIGUES DE SOUSA, no sentido de esclarecer a ausência de nepotismo (STF, súmula vinculante nº 13: nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em co-

missão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal).

Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 10 de janeiro de 2025

Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justiça

PORTARIA 6895534

A 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no conforme o art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 012/2018-CPJ, que proceda-se a conversão da Notícia de Fato nº 02.23.2109.0000135/2024-33 para Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas:

OBJETO: Apurar as condições para o acesso às consultas em psicologia de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual na rede municipal de saúde de Natal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal.

REPRESENTANTE: 48ª PmJ de Natal

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Determina-se que se aproveite toda a documentação da Notícia de Fato nº 02.23.2109.0000135/2024-33. Na sequência; Expedição de ofício à SMS/Natal, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe: a) qual o fluxo para o encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual para atendimento psicológico na rede municipal de saúde; b) quais as unidades de saúde de referência no município para o atendimento psicológico desse público, especificando os locais e os profissionais destacados; c) Informe o quantitativo atual de profissionais psicólogos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, discriminando a lotação, carga horária e especialização desses profissionais, e os dias de atendimento por unidade.

Natal, 17 de Janeiro de 2025.

(Documento com assinatura eletrônica)

Kalina Correia Filgueira

Promotora de Justiça

Documento nº 6895534 do procedimento: 312321090000010202502

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ce6306895534.

Assinado eletronicamente por KALINA CORREIA FILGUEIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 17/01/2025 às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Notícia de Fato nº 02.23.2155.0000128/2024-17
Aviso de arquivamento

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2155.0000128/2024-17, registrado com o objetivo de “Apurar denúncia de ausência de novas convocações para suprir as vagas de exonerações para o cargo de farmacêutico pela Prefeitura de SGA”.

Aos interessados, caso discorde da decisão, poderá manejar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, neste órgão ministerial, nos termos do art. 3º, inciso III, da Resolução Nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Rio Grande do Norte, com redação determinada pela Resolução no 003/2019-CPJ.

São Gonçalo do Amarante, 08 de janeiro de 2025.

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça, em substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Aviso de Arquivamento

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.23.2155.0000129/2024-87, instaurada com o objetivo de apurar denúncia de ausência de convocação para o cargo de técnico de enfermagem pela Prefeitura de São Gonçalo do Amarante.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso da decisão, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN.

São Gonçalo do Amarante, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA

Promotor de Justiça

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Alameda das Imburanas, nº 850, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN

CEP 59.625-340 - (84) 99696-0350 – sec.civ2moss@mprn.mp.br

Procedimento nº: 30.23.2024.0000012/2022-85 (4ª PmJM).

Procedimentos nºs: 30.23.2035.0000064/2022-68; 30.23.2035.0000065/2022-41; 30.23.2035.0000066/2022-14; 30.23.2035.0000067/2022-84; 30.23.2035.0000068/2022-57; 30.23.2035.0000075/2022-62; 30.23.2035.0000076/2022-35; 30.23.2035.0000077/2022-08; 30.23.2035.0000078/2022-78; 30.23.2035.0000079/2022-51; 30.23.2035.0000208/2021-63 (15ª PmJM).

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (6671265)

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.078/90, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu órgão executivo da 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, ao final assinado, adiante designado simplesmente como órgão COMPROMITENTE, e, de outro, O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – PREFEITURA MUNICIPAL, representado por seu Prefeito, Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.800.464-30, com endereço na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Josué Dias, 243, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, e pelo Assessor Jurídico do Município, Dr. Gilmar Fonseca Júnior, passando o ente municipal a ser doravante denominado apenas como Município COMPROMISSÁRIO: CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do cronograma contido no Termo de Ajustamento de Conduta inicialmente celebrado entre as partes, nos autos dos Procedimentos inicialmente enumerados, para a realização de obras e adequações de acessibilidade nas escolas públicas e unidades de educação infantil do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme restou convencionado por ocasião da audiência extrajudicial realizada em 14 de

novembro de 2024, no âmbito da 15ª Promotoria de Justiça, nos autos dos PAs acima referenciados; RESOLVEM: Celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta, sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município COMPROMISSÁRIO obriga-se a reformar as sedes das escolas sob sua responsabilidade, a seguir relacionadas, já enumeradas no TAC outrora firmado entre as partes, a fim de adequá-las às exigências contidas nas normas técnicas de acessibilidade em vigor, no Decreto nº 5.296/04 e demais normas vigentes em matéria de acessibilidade, devendo, ainda, promover as obras de reforma e adequações necessárias com vistas à correção de outras patologias das mencionadas edificações, atentando para os aspectos de segurança, prevenção e combate a incêndio e manutenção predial, dentre outros itens necessários, conforme o que vier a ser diretamente constatado pelos órgãos do próprio Município, nos prazos indicados na tabela seguinte: GRUPO 01 – PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/12/2025 Escola Municipal Adalberto Gomes do Vale Creche Municipal Maria Gláucia Escola Municipal Maria Batista de Oliveira Escola Municipal Antônia Lopes e Alves GRUPO 02 – PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/12/2026 Escola Municipal Educandário Dix-Septiense Escola Municipal Manoel Maria de Macedo Escola Municipal Antônio Martinho de Medeiros Escola Municipal Isaura Rosado GRUPO 03 – PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/12/2027 Escola Municipal Melquíades Lopes da Costa Escola Municipal Luíza Maria Augusta Escola Municipal Francisco Queiroz Porto CLÁUSULA SEGUNDA: Deve o Município COMPROMISSÁRIO encaminhar ao órgão compromitente, até o final do mês de junho de cada ano indicado nas tabelas acima (2025, 2026 e 2027) cópias dos seguintes documentos, para o devido acompanhamento, pelo Ministério Público, do efetivo cumprimento das obrigações acordadas entre as partes: a) Contratos que vierem a ser celebrados com empresas para a elaboração dos projetos e/ou para a execução das obras nas escolas relacionadas neste instrumento de ajuste; b) Projetos arquitetônicos e projetos complementares das obras a serem realizadas nas referidas unidades escolares, bem como, cópias dos correspondentes memoriais descritivos; c) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) firmados junto ao CAU/RN ou CREA/RN (conforme o caso), relacionados à elaboração dos projetos das obras mencionadas neste instrumento de ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso de não cumprimento, pelo Município COMPROMISSÁRIO, de qualquer das obrigações no primeiro ou no segundo ano indicados nas tabelas acima (a saber, 2025 ou 2026), considera-se inadimplida a obrigação principal convencionada no presente aditivo ao compromisso de ajustamento de conduta, sendo o ente COMPROMISSÁRIO constituído em mora de pleno direito, e ficando o Ministério Público COMPROMITENTE, por conseguinte, autorizado a pleitear em Juízo a execução deste instrumento de ajuste. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas estipuladas no Termo de Ajustamento de Conduta anteriormente firmado nos autos em epígrafe, naquilo que não contrastarem com o disposto no presente Aditivo. CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85 e 585, II, do Código de Processo Civil, podendo ainda ser submetido à homologação judicial, mediante requerimento de qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente. Mossoró/RN, 19 de novembro de 2024. Artur Rodrigues do Vale Costa, Prefeito Municipal Gilmar Fonseca Júnior, Procurador do Município OAB/RN 16.944 Guglielmo Marconi Soares de Castro, Promotor de Justiça (assinado digitalmente) Olegário Gurgel Ferreira Gomes, Promotor de Justiça (assinado digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 03pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0101616-80.2015.8.20.0124, instaurado em desfavor de Reginaldo Pinheiro da Silva para apurar a suposta prática dos crimes previstos nos arts. 171 (estelionato), 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso), todos do Código Penal, contra a vítima Seguradora Líder dos Consorcios de Seguro DPVAT S.A., fatos possivelmente ocorridos em março de 2012, nesta urbe. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal. Parnamirim/RN, 20/01/2025. MARIA ZELIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO - 2ª PmJSC

A Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do procedimento descrito adiante:

Processo	Inquérito Policial
Número	0803905-56.2024.8.20.5126
Objeto	Crimes de homicídio
Vítima(s)	Genicleide Ferreira da Silva Azevedo
Investigado(s)	Autores desconhecidos
Finalidade	Intimação da vítima
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal

Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.
(Assinatura Eletrônica)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotor de Justiça

AVISO - 1ª PmJ/Mossoró

O 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, com atribuição na defesa do Consumidor, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Inquérito Civil nº 04.23.2021.0000093/2024-28, instaurado com o objetivo Averiguar a possível paralisação dos serviços de saúde na Especialidade de Pediatria e Neonatologia, nas dependências do Hospital Maternidade Almeida Castro, em Mossoró, diante do término da vigência contratual com o Estado do Rio Grande do Norte. . Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público(localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmj@mprn.mp.br), para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. (documento assinado digitalmente) Rodrigo Pessoa de Moraes Promotor de Justiça

Documento nº 6889619 do procedimento: 042320210000093202428
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6dba16889619
Assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 16/01/2025 às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6898172 – 8ª PmJM

Documento nº 6898172 do procedimento: 08158093620248205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 65e726898172

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr Paulo Carvalho Ribeiro, titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento parcial do Inquérito Policial n. 0815809-36.2024.8.20.5106. Notificados: Armando Chaves de Queiroz e Elisabete Pereira Félix (indiciados); nos seguintes termos: “Ausente, portanto, indícios suficientes de autoria desses dois indiciados, não há se falar em justa causa para o exercício da ação penal, sem prejuízo do surgimento de novos elementos. Diante do exposto, o Ministério Público decide pelo arquivamento parcial do inquérito policial, com relação aos indiciados Armando Chaves de Queiroz e Elisabete Pereira Félix.”, para conhecimento, conforme determinação do art. 28 do CPP, com as alterações da Lei nº 13.964/2019, e da decisão do STF nas ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica. Paulo Carvalho Ribeiro Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 20/01/2025 às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6898438 – 8ª PmJM

Documento nº 6898438 do procedimento: 08058536620248205600
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 20faf6898438

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr Paulo Carvalho Ribeiro, titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento parcial do Inquérito Policial n. 0805853-66.2024.8.20.5600. Notificado: José Fabrício Bezerra de Souza (indiciado); nos seguintes termos: “No caso sob análise, considerando a insuficiência de informações acerca dos meios empregados pelo indiciado para a mencionada resistência à ação policial, compreende-se que não há provas de materialidade do crime tipificado no artigo 329 do Código Penal que possam embasar a propositura da ação penal. Diante do exposto, o Ministério Público promove o arquivamento parcial do inquérito policial, apenas com relação ao crime tipificado no artigo 329 do Código Penal.”, para conhecimento, conforme determinação do art. 28 do CPP, com as alterações da Lei nº 13.964/2019, e da decisão do STF nas ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica. Paulo Carvalho Ribeiro Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 20/01/2025 às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6898324 - 11ª PmJM

Documento nº 6898324 do procedimento: 08251923820248205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº bc2bf6898324

DE ORDEM da Senhora Promotora de Justiça, Dra Micaele Fortes Caddah, titular da 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0825192-38.2024.8.20.5106. Notificado: KEFTON DAVID NUNES DE MELO (vítima); nos seguintes termos: “Em que pese os esforços empreendidos, cumpre ressaltar a ausência de elementos probatórios mínimos que possam conduzir pela autoria delitiva do crime. Ante o exposto, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal, a 11ª Promotoria de Justiça de Mossoró ARQUIVA o inquérito policial.”, para que, querendo, no prazo de 30 dias da publicação do presente aviso, submeta a decisão de arquivamento à revisão da instância competente, caso dela discorde, conforme disposto no art. 28, § 1º do CPP. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica. Micaele Fortes Caddah, Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 20/01/2025 às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6898047 - 13ª PmJM

Documento nº 6898047 do procedimento: 08018798220238205300
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº baf096898047

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr DANIEL LESSA DA ALDEIA, titular da 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0801879-82.2023.8.20.5300. Notificado: Francisco Dataniel Almeida de Sousa (investigado); nos seguintes termos: “Ao analisar detidamente os autos, verifica-se a ausência de justa causa para o prosseguimento da ação penal, em razão da falta de indícios de autoria da pessoa Francisco Dataniel Almeida ou qualquer outro suspeito. Ante o exposto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso.”, para conhecimento, conforme determinação do art. 28 do CPP, com as alterações da Lei nº 13.964/2019, e da decisão do STF nas ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica. DANIEL LESSA DA ALDEIA Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 20/01/2025 às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

P O R T A R I A

Nível de Prioridade 2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça sig-natário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 8, inciso III, da Resolução nº 012/2018 do CPJ/RN, para acompanhar políticas públicas, nos seguintes termos:

OBJETO: Averiguar, em síntese, suposta falta de vagas na educação infantil da rede pública municipal para as crianças D.L., de 2 anos, e S.V., de 4 anos, residentes no bairro Rincão, em Mossoró/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.069/90; Lei nº 9.394/96. DILIGÊNCIAS:

I) Registre-se o presente feito (art. 9º da Resolução nº 012/2018- CPJ/RN);

II) Expeça-se ofício, com cópia do documento de ID 6358664, da Notícia de Fato nº 02.23.2024.0000137/2024-90, ao Conselho Tutelar 34ª Zona, solicitando o acompanhamento da família no processo de matrícula escolar para o ano letivo de 2025, informando a esse Órgão Ministerial, no prazo de 10 dias úteis, acerca de eventual dificuldade na disponibilidade de vagas ou outros obstáculos na garantia do direito à educação das crianças D.L., de 2 anos, e S.V., de 4 anos, residentes no bairro Rincão, em Mossoró/RN;

III) Afixe-se esta Portaria no local de costume e a encaminhe para publicação em Diário Oficial (art. 9º da Reso-lução nº 012/2018-CPJ);

IV) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente Procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Pro-motorias de Justiça de Defesa da Cidadania – CAOPCid;

V) Nos termos da Portaria Administrativa 4ª PJM, de 10/11/2021, ID nº 2116240 do procedimento nº 20.23.2354.0000017/2020-26, classifico o presente procedimento com nível de prioridade 2 e determino que a Secretaria Ministerial anote a classificação no objeto dos autos, escrevendo em caixa alta e no início do texto.

Publique-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

Mossoró/RN, data infra.

(documento assinado eletronicamente)

Olegário Gurgel Ferreira Gomes

Promotor de Justiça

Documento nº 6887947 do procedimento: 332320240000002202504

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2be106887947

Assinado eletronicamente por OLEGARIO GURGEL FERREIRA GOMES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 16/01/2025 às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Aviso de Arquivamento

1. A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 32.23.2278.0000009/2023-05, registrado com o objetivo de acompanhar o funcionamento e estrutura da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para, querendo, apresentarem recurso da decisão, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN.

São Gonçalo do Amarante, 17 de janeiro de 2025.

BALTAZAR PATRÍCIO MARINHO DE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça, em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 05pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 001/2025 (Documento 6847200 – e-MP)

Inquérito Civil nº 04.23.2148.0000057/2021-74

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, com atribuição na Defesa do Consumidor, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2148.0000057/2021-74 – 5ª PmJP, instaurado com a finalidade de “apurar a deficiência no fornecimento de água pelos poços PT 02 e PT 03, que abastecem a região de Pium”.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos refe-ridos autos.

Parnamirim/RN, 20 de janeiro de 2025

MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO

Promotora de Justiça

Documento nº 6847200 do procedimento: 042321480000057202174

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f0b8a6847200.

Assinado eletronicamente por MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 09/01/2025 às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN Telefone(s): (84) 99691-0237

E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 001/2025 –45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2106.0000009/2021-60, instaurado pela 45ª Promotoria de Justiça, em 29 de janeiro de 2021, com o objetivo de investigar eventual responsabilidade ambiental pela emissão da LI 2015-090749 / TEC / LI 0077, sem estudo prévio e/ou parecer técnico adequado. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN Telefone(s): (84) 99691-0237

E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 002/2025 –45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2106.0000059/2021-68, instaurado pela 45ª Promotoria de Justiça, em 06 de abril de 2021, com o objetivo de e investigar e buscar a solução para a adequação / regularização ambiental e eficiência do sistema de esgotamen-to sanitário da rua João Bento Filho e adjacências, no Bairro de Ponta Negra, nesta capital. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN Telefone(s): (84) 99691-0237

E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 003/2025 –45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2106.0000061/2022-11, instaurado pela 45ª Promotoria de Justiça, em 11 de abril de 2022, com o objetivo de avaliar “os possíveis impactos paisagísticos decorrentes da nova disciplina de uso e ocupação estabelecida pela Lei Complementar 208/2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, no que diz respeito à utilização da AEITP 2 - Área Especial de Interesse Turístico e Paisagístico.” Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da ses-são de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

Procedimento Administrativo 34.23.2131.0000106/2023-42

RECOMENDAÇÃO Nº 0002/2025/70ªPmJ

O 70ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acom-panhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 013/2014-CPJ),

Considerando que o candidato Max Silvino de Araújo foi considerado inapto no exame de avaliação de condicio-namento físico do concurso público para provimento de vagas no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

Considerando que o candidato foi reincluído no certame por força de decisão liminar proferida nos autos do Agra-vo de Instrumento 0800569-66.2022.8.20.5400;

Considerando que, todavia, sobrevieram sentença e acórdãos no sentido da improcedência da demanda principal (Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública 0910524-65.2022.8.20.5001), com o reconhecimento da prejudicialidade do referido agravo;

Considerando que, com isso, a situação do candidato volta ao status anterior, qual seja, eliminação do concurso, donde a necessidade da exclusão do seu nome do Resultado Final Retificado do Concurso Público e da Convoca-ção para entrega de Documentação – Curso de Formação de Oficiais,

RECOMENDA, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Comple-mentar n.º 75/1993, combinado com os artigos 68, inciso I e 293, da Lei Complementar Estadual n.º 141/1996, ao Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público para Provimento de Vagas para o Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar que, em observância ao resultado de inaptidão no exame de avaliação de condicionamento físico, cujos efeitos estavam suspensos, mas foram restaurados com o julgamento dos Processos 0910524-65.2022.8.20.5001 e 0800569-66.2022.8.20.5400, exclua o nome do candidato Max Sil-vino de Araújo das listagens constantes do Resultado Final Retificado do Concurso Público e da Convocação para entrega de Documentação – Curso de Formação de Oficiais.

Fica o Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público para Provimento de Vagas para o Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar notificado a informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências eventualmente adotadas a partir da presente recomendação.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo 34.23.2131.0000106/2023-42

RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2025/70ªPmJ

O 70ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acom-panhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 013/2014-CPJ),

Considerando que o candidato Douglas Santos de Araújo foi considerado inapto no exame de avaliação de con-dicionamento físico do concurso público para provimento de vagas no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

Considerando que o candidato foi reincluído no certame por força de sentença proferida nos autos do Procedimen-to do Juizado Especial da Fazenda Pública 0912064-51.2022.8.20.5001;

Considerando que, todavia, a Segunda Turma Recursal deu provimento ao recurso inominado interposto pelo Estado do Rio Grande do Norte, julgando improcedente a demanda;

Considerando que, com isso, a situação do candidato volta ao status anterior, qual seja, eliminação do concurso, donde a necessidade da exclusão do seu nome do Resultado Final Retificado do Concurso Público e da Convoca-ção para entrega de Documentação – Curso de Formação de Oficiais,

RECOMENDA, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Comple-mentar n.º 75/1993, combinado com os artigos 68, inciso I e 293, da Lei Complementar Estadual n.º 141/1996, ao Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público para Provimento de Vagas para o Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar que, em observância ao resultado de inaptidão no exame de avaliação de condicionamento físico, cujos efeitos estavam suspensos, mas foram restaurados com o julgamento do Processo 0912064-51.2022.8.20.5001, exclua o nome do candidato Douglas Santos de Araújo das listagens constantes do Resultado Final Retificado do Concurso Público e da Convocação para entrega de Documentação – Curso de Formação de Oficiais.

Fica o Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público para Provimento de Vagas para o Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar notificado a informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências eventualmente adotadas a partir da presente recomendação.
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0100188-87.2020.8.20.0124

A 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100188-87.2020.8.20.0124, que visa apurar a suposta prática, em tese, do crime previsto no art. 168, § 1º, III, do Código Penal, tendo como vítima Rafael Jonathan Lima da Silva.
Em oportuno, comunicamos que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal. Parnamirim/RN, data do sistema.
Marcos Adair Nunes
Promotor de Justiça

Documento nº 6788090 do procedimento: 01001888720208200124
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c65cc6788090.
Assinado eletronicamente por MARCOS ADAIR NUNES, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 21/12/2024 às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6901282 – 6ª PmJM

Documento nº 6901282 do procedimento: 08230229320248205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 288376901282.

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr ÍTALO MOREIRA MARTINS, titular da 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0823022-93.2024.8.20.5106. Notificado(a): Representante da vítima Antônio Marcondes Vasconcelos (não identificada nos autos); nos seguintes termos: “Desse modo, conclui-se que, apesar de toda a investigação realizada pela Autoridade Policial, não foi possível elucidar a autoria delitiva. Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fundamento no art. 397, e art. 28, ambos do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva.”, para que, querendo, no prazo de 30 dias da publicação do presente aviso, submeta a decisão de arquivamento à revisão da instância competente, caso dela discorde, conforme disposto no art. 28, § 1º do CPP.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
ÍTALO MOREIRA MARTINS
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 20/01/2025 às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 110 – Anexo I da PGJ – Candelária Natal/RN – CEP: 59.065-555
Telefone: (84) 99972-4370

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0828167-57.2024.8.20.5001
NOTIFICADO: RAIMUNDA MOURA DA SILVA DOS SANTOS

A 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0828167-57.2024.8.20.5001
Caso Vossa Senhoria discorde do arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias.
Natal/RN, 20/01/2025
(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0800103-83.2024.8.20.5600
NOTIFICADOS: WESLLY RONDINNELE SILVA DOS SANTOS

A 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0800103-83.2024.8.20.5600
Natal/RN, 20/01/2025
(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
Técnica MRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 110 – Anexo I da PGJ – Candelária Natal/RN – CEP: 59.065-555
Telefone: (84) 99972-4556

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0849207-95.2024.8.20.5001
NOTIFICADO: ISMAR DIÓGENES GURGEL JUNIOR
A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0849207-95.2024.8.20.5001.

Natal/RN, 20/01/2025
(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0104926-36.2019.8.20.0001
NOTIFICADOS: CLARIMILY FERREIRA MUNIZ E ROBERTO FERREIRA GIORDINO
A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0104926-36.2019.8.20.0001.
Natal/RN, 20/01/2025
(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 00110527-57.2018.8.20.0001
NOTIFICADOS: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DANTAS E VERONICE PAULA DA SILVA
A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0110527-57.2018.8.20.0001.
Natal/RN, 20/01/2025
(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0863011-04.2022.8.20.5001
NOTIFICADO: PAULO GUSTAVO FERNANDES MELO
A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0863011-04.2022.8.20.5001 .
Natal/RN, 20/01/2025
(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
Técnica MRN

Diretoria de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 009/2025-PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.2652.0000009/2025-25, de 20/01/2025,
RESOLVE exonerar, a pedido, ANTÔNIA GONDIM FREIRE, matrícula nº 205.069-2, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos retroativos a partir de 15/01/2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de janeiro de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 022/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, RESOLVE prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26/01/2025, o prazo da designação provisória enumerado nas Portarias n.ºs 1407/2023, 1408/2023, 1409/2023, 1410/2023 e 1411/2023 – PGJ/RN, de 31/10/2023, publicadas no DOE de 1º/11/2023.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de janeiro de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 023/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nºs 3121, 3117, ambas de 17/01/2025; 2583, de 14/01/2025; 3203, de 17/01/2024.
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa a Portaria nº 23/2025				
Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
MARCELLA CRYSTINE ROSENDO GOMES DA NOBREGA	200.185-3	Assessora Jurídica Ministerial / 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante	ALINE CRISTINA DANTAS DE LIMA, matrícula nº 201.809-8, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante	Com efeitos retroativos ao período de 07/01/2025 a 16/01/2025
FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA	202.363-6	Assessor Jurídico Ministerial/ 28º PmJ de Natal.	ANA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula nº 200.544-1, Assessora Jurídica Ministerial, 71ª PmJ de Natal.	22 a 29/01/2025
LENORA SANTOS PEIXOTO	204.751-9	Assessora Jurídica Ministerial/ 44º PmJ.	LUCIANA CARVALHO DE ARAUJO MAS-CARENHAS, matrícula nº 199.791-2, Assessora Jurídica Ministerial, 44º PmJ.	17/01/2025
JANETE CRISTINA RODRIGUES	170.971-2	Técnico do MPE/Gabinete do PGJA	MARYLAND DANTAS BEZERRA GALVAO, matrícula nº 171.186-5, Secretário Especial, Gabinete do PGJ	20 a 29/01/2025
LIVIO VICTORIUS DIOGENES PAIVA	199.398-4	Técnico do MPE/Sec Investigação 5, 6, 8, 9, 11, 13,14 e 16º PmJs Mossoró	REJANE DANTAS DA SILVA, matrícula nº 199.528-6, Chefe de Secretaria II, Sec Investigação 5, 6, 8, 9, 11, 13,14 e 16º PmJs Mossoró.	20 a 29/01/2025
FERNANDA VIDAL DA COSTA E SILVA	199.869-2	Técnica do MPE II/Sec Adm Criminal - 3,5,7,12,13 - PmJ Parnamirim	JANE RAQUEL LIRA TEIXEIRA DE AMORIM, matrícula nº 199.843-9, Chefe de Secretaria, Sec Adm Criminal - 3,5,7,12,13 - PmJ Parnamirim.	Com efitos retroativos ao período de 07 a 16/01/2025
MARCIAL MEDEIROS DE MORAIS	171.079-6	Analista do MPE, Gerência de Contabilidade.	ANA CAROLINA DE SOUSA MEDEIROS VILAR, matrícula nº 200.241-8, Gerente/Gerência de Contabilidade	20 a 29/01/2025
LARISSA SOARES ALBUQUERQUE BEZERRA	204.382-3	Assessora Jurídico Ministerial /	LUZIA ANDRESSA DE LIRA MACEDO, matrícula nº 200.450-0, Assessora Jurídico Ministerial, 11ª PmJ de Natal.	17 a 21/01/2025
DANIELLE AUGUSTA LIMA E SILVA	199.726-2	Assessora Jurídico Ministerial /		22 a 26/01/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de janeiro de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 29/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 2714, de 15/01/2025.
RESOLVE designar a Bela. ISABELITA GARCIA GOMES NETO ROSAS, matrícula nº 165.513-2, 19º Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as atribuições de Diretora-Geral, no período de 20 a 29/01/2024, durante o afastamento do titular, o Sr. JEAN MARCEL CUNTO LIMA, matrícula nº 167.914-7.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de janeiro de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Conselho Superior do Ministério Público			
A V I S O nº 008/2025 – CSMP O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):			
Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2379.0000166/2020-85	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; Francisco Paulo da Silva e outros
2	Inquérito Civil nº 04.23.2005.0000150/2021-96	PmJ de Jucurutu	Ministério Público Estadual
3	Procedimento Administrativo nº 34.23.2165.0000041/2023-26	1ª PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual
4	Inquérito Civil nº 04.23.2108.0000045/2023-22	47ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Estado do Rio Grande do Norte
5	Procedimento Preparatório nº 03.23.2017.0000099/2023-43	1ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; Estado do Rio Grande do Norte e outros
6	Procedimento Preparatório nº 03.23.2017.0000025/2024-98	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual
7	Procedimento Preparatório nº 03.23.2017.0000028/2024-17	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; Município de Macau e outros
8	Procedimento Preparatório nº 03.23.2005.0000024/2024-14	PmJ de Jucurutu	Ministério Público Estadual; Município de Jucurutu e outros

9	Inquérito Civil nº 04.23.2005.0000099/2021-18	PmJ de Jucurutu	Ministério Público Estadual; Município de Jucurutu e outros
10	Inquérito Civil nº 04.23.2144.0000042/2022-51	1ª PmJ de Pamamirim	Ministério Público Estadual/ e Luana Maria Alvez da Silva
11	Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000050/2023-84	2ª PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual; e José Eduardo Paz Coutinho
12	Inquérito Civil nº 04.23.2170.000346/2024-80	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Serrinha
13	Inquérito Civil nº 04.23.2019.0000060/2021-85	PmJ Pendências	Ministério Público Estadual; Michele Cristina Alves dos Santos e outros
14	Inquérito Civil nº 04.23.2041.0000032/2024-17	1ª PmJ de Assu	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Carnaubais
15	Procedimento Preparatório nº 03.23.2053.0000134/2024-10	2ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
16	Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000083/2018-69	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; Município de Monte das Gameleiras e outros
17	Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000067/2019-13	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual
18	Procedimento Preparatório nº 03.23.2184.0000134/2024-82	PmJ de São Miguel	Ministério Público Estadual; Município de Doutor Severiano e outros

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.
Felipe José Soares Alves
Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

PORTARIA nº 01/2025 – NUTEC Natal, 20 de janeiro de 2025.
A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.
R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
03/02 a 07/02	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
10/02 a 14/02	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
17/02 a 21/02	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto Legal
24/02 a 28/02	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal

NATÉRCIA PROTÁSIO DE LIMA
Defensora Pública do Estado
Coordenação do NUTEC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024-DPE/RN
A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, por intermédio de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de São José do Campestre/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2024-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2024, com fundamento legal a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 15 (quinze) dias úteis, resultando o período até o dia 10 de fevereiro de 2025, por meio eletrônico através do e-mail administracaogeral@dpe.rn.def.br.
Natal/RN, 20 de janeiro de 2025
Kerolaine Vanderley Moreira, Coordenadora de Administração Geral

Portaria nº 08/2025 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e, ainda, os(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) no concurso de remoção deflagrado por meio do Edital nº 10/2024 – GDPGE, de 18 de outubro de 2024, para participarem da SESSÃO PÚBLICA, a se realizar no dia 24 de janeiro de 2025, às 10h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:
- Processo SEI nº 06410001.004368/2024-77. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 06410013.018552/2024-65. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Gudson Barbalho do Nascimento Leão.
- Processo SEI nº 06410013.019108/2024-67. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Bruno Bispo de Freitas.
- Processo SEI nº 06410013.019147/2024-64. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Paula Vasconcelos De Melo Braz.
- Processo SEI nº 06410013.019138/2024-73. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Renata Silva Couto.
- Processo SEI nº 06410018.004701/2024-69. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Giovanna Burgos Ribeiro da Penha.
- Processo SEI nº 06410018.004710/2024-50. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: José Wilde Matoso Freire Júnior.
- Processo SEI nº 06410018.004705/2024-47. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Beatriz Macedo Delgado.
- Processo SEI nº 06410018.004707/2024-36. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Andrezza Melo Fernandes.
- Processo SEI nº 06410018.004717/2024-71. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Paula Locatelli Bonato.
- Processo SEI nº 06410018.004718/2024-16. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Rodolpho Penna Lima Rodrigues.
- Processo SEI nº 06410018.004722/2024-84. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias.
- Processo SEI nº 06410018.004723/2024-29. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Leandro Dias de Sousa Martins.
- Processo SEI nº 06410018.004724/2024-73. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Eric Luiz Martins Chacon.
- Processo SEI nº 06410018.004736/2024-06. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Pâmela Kelly de Azevedo Lima.
- Processo SEI nº 06410018.004748/2024-22. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Luiz Gustavo de Moura Saraiva.
- Processo SEI nº 06410018.004749/2024-77. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: José Eduardo Brasil Louro da Silveira.
- Processo SEI nº 06410018.004753/2024-35. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Leandro Florêncio Alves de Oliveira.
- Processo SEI nº 06410018.004754/2024-80. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Maria Clara Gois Campos Ottoni.

- Processo SEI nº 06410018.004759/2024-11. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Lydiana Ferreira Calvalcante.
- Processo SEI nº 06410018.004761/2024-81. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Estela Parussolo de Andrade.
- Processo SEI nº 06410018.004763/2024-71. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Maria Amélia Campos Ferreira.
- Processo SEI nº 06410018.004768/2024-01. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Rayssa Cunha Lima Camara dos Santos.
- Processo SEI nº 06410018.004774/2024-51. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: José Alberto Silva Calazans.
- Processo SEI nº 06410018.004770/2024-72. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda.
- Processo SEI nº 06410018.004720/2024-95. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Hênio Ferreira de Miranda Júnior.
- Processo SEI nº 06410018.004750/2024-00. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Julio Thalles de Oliveira Andrade.
- Processo SEI nº 06410018.004766/2024-12. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Manuela dos Santos Domingos.
- Processo SEI nº 06410018.004779/2024-83. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana.
- Processo SEI nº 06410018.004771/2024-17. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: André Gomes de Lima.
- Processo SEI nº 06410018.004776/2024-40. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Daniel Vinicius Silva Dutra.
Art. 2º. C O M U N I C A R ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como solicitem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º deste ato.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024-DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**.
Contratada: HALF BENEFICIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.091.320/0001-07, com sede na Avenida Presidente Vargas, SN, Quadra 030 Lote 06, Jardim Presidente, Rio Verde/GO, CEP nº 75.908-420, neste ato representada por Rodrigo de Freitas Sales, inscrito no CPF/MF sob o n.***.387.591-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 24 de janeiro de 2025 e termo final na data de 23 de janeiro de 2026.
Valor do contrato: O valor global estimado da contratação permanece de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
A taxa de administração incidente sobre o valor à vista dos materiais, peças e acessórios fornecidos e serviços prestados pela rede de empresas credenciadas permanece de 29% (vinte e nove por cento) de desconto
Do direito ao reajuste do valor do contrato: Fica resguardado, após a formalização do presente aditivo, o direito da contratada à análise do pedido de reajuste de preços, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato, considerando o índice contratualmente previsto acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato.
Dotação orçamentária: As despesas de mão de obra para manutenção decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos; Grupo Programação Financeira: 016 Manutenção e Conservação de Veículos
As despesas de materiais para manutenção decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos; Grupo Programação Financeira: 025 Outras Despesas Correntes.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como a cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 01/2024-DPE/RN.
Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Natal, 20 de janeiro de 2025.
CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - CNPJ nº 07.628.844/0001-20
RODRIGO DE FREITAS SALES
Half Benefícios Ltda.
CNPJ nº 43.091.320/0001-07

Subdefensoria Pública do Estado

Edital n.º 02/2025, de 21 de janeiro de 2025 – Defensoria Pública de Florânia/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DE FLORÂNIA/RN, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE Nº 264/2021-CSDP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, E DA PORTARIA Nº 76/2024 – GDPGE, PUBLICADA EM 22 DE MARÇO DE 2024, E EM OBSERVÂNCIA AINDA À RESOLUÇÃO DE Nº 179/2018-CSDP, DE 13 DE JULHO DE 2018; À RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021 E À RESOLUÇÃO Nº 286/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022; TORNA PÚBLICO O EDITAL CONTENDO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM FLORÂNIA/RN, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 01 DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.1 A lista a seguir contém o resultado preliminar da Etapa 01 da ampla concorrência, com os candidatos que tiveram a inscrição deferida posicionados inicialmente, em ordem alfabética, seguidos do candidato que teve a inscrição indeferida:

	CANDIDATO(A)	ETAPA I Status da inscrição após a avaliação dos documentos	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	Ana Júlia de Medeiros Santana	Deferida	Não se aplica.
2	Eduardo Silva Assunção Guimarães	Deferida	Não se aplica.
3	Flávia Nycole Firmino Moreira	Deferida	Não se aplica.
4	Guilherme Sousa Medeiros da Silva	Deferida	Não se aplica.
5	Iasmin Soares Maia	Deferida	Não se aplica.
6	Jeydson Allyson da Silva Costa	Deferida	Não se aplica.
7	José Douglas das Siva Nascimento	Deferida	Não se aplica.
8	Leticia Giovanna da Costa Nolasco	Deferida	Não se aplica.
9	Maria Clara Farias de Menezes	Deferida	Não se aplica.
10	Maria Taiane Queiroz Rego	Deferida	Não se aplica.
11	Pablo Victor Roseno dos Santos	Deferida	Não se aplica.
12	Pedro Lucas Fernandes	Deferida	Não se aplica.
13	Luiz Gustavo de Souza Rêgo	INDEFERIDA	Candidato não matriculado em curso de bacharelado em Direito, nos termos exigidos pelo art. 5º do Edital n.º 01/2025, de 09 de janeiro de 2025 – Defensoria Pública de Florânia/RN

2. RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 01 EXCLUSIVO DE INSCRITOS(AS) COMO PESSOAS PRETAS E PARDAS.

2.1 A lista a seguir contém o resultado preliminar exclusivo da Etapa 01 para os candidatos inscritos como pessoas pretas e pardas, em ordem alfabética:

	CANDIDATO(A)	ETAPA I Status da inscrição	Motivo do Indeferimento
1	Guilherme Sousa Medeiros da Silva	Deferida	Não se aplica
2	Pablo Victor Roseno dos Santos	Deferida	Não se aplica

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado, cujo horário final de recebimento será às 23h59min do segundo dia de prazo, considerando-se para tanto o horário constante no e-mail institucional destinado ao envio dos eventuais recursos, qual seja: florania@dpe.rn.def.br.

3.1.1. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.2. O resultado final da Etapa 1, com a convocação para a Etapa 2, será divulgado no Diário Oficial do Estado após o julgamento dos recursos.

Florânia/RN, 21 de janeiro de 2025. Heitor Eduardo Cabral Bezerra. Coordenador do Núcleo de Florânia/RN

Portaria nº 64/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 006/2025 - GP, de 17 de janeiro de 2025, da Prefeitura do Município de Assú/RN, publicada no Diário Oficial do Município de Assú/RN, no dia 17 de janeiro de 2025, que autoriza a cessão do servidor público para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário, no período de 17 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor público BRUNO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA, inscrito na matrícula sob o nº 215.529-0, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Assú/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública de Assú/RN, no período de 17 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 72/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022; CONSIDERANDO que é feriado na cidade de Tangará/RN, no dia 20 de janeiro de 2025, conforme Ofício nº 001, de 11 de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 20 de janeiro de 2025, em razão do feriado municipal. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO
I S GÁS LTDA- CNPJ - 40.962.478/0001-17, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO, com validade até 14/11/2024, em favor do empreendimento Armazenamento e Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Classe V), localizado na Rua Francisca da Nóbrega Gurgel, nº 150, Bairro Dix-Sept Rosado, Município de Mossoró/RN. Israel Gustavo Rebouças de Oliveira – Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
ANA APARECIDA DE ARAUJO BERNARDO, CNPJ: 35.673.005/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para uma Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, localizada na Rua Conjunto Cajueiro, SN, Bairro Centro, Luís Gomes/RN. Ana Aparecida de Araujo Bernardo - Proprietária

SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A Presidente do Sindicato dos Professores da Rede Particular de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte convoca os associados em gozo de seus direitos estatutários para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Entidade Sindical, na Rua João Pessoa, 265 – Ed. Mendes Carlos, sala 207 – centro, nesta cidade dia 24 de janeiro de 2025, às 8h, em 1ª convocação ou às 10h em 2ª convocação e última convocação a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Tratar de condições salarias e outras reivindicações para os professores que prestam serviços nos Estabelecimentos de Ensino privado sediado no Estado do RN; 2 – Autorizar a Diretoria do Sindicato a celebrar Acordos ou Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus do Estado do Rio Grande do Norte, Faculdades e Universidades sediadas no Estado, pós-graduação, Escolas Isoladas, Técnico e ou Profissionalizantes, Supletivos, Preparatório, Línguas Estrangeiras, Informáticas, Academias, Professor de Educação Física, Creche, Berçário, Instrutor, Cursos de Educação Especial, Cooperativas Educacionais e Curso Livre em geral, a instaurar processo de Dissídio Coletivo a favor dos Professores que prestem serviços na base territorial do estado do RN; 3 – Autorizar desconto a favor do Sindicato dos Professores da Rede Particular de Ensino do RN de acordo com o Art. 513 – alínea “e” 462 da C.L.T, para atender aos seus encargos sociais; 4 – Instituir a Contribuição Confederativa prevista no art. 8º inciso IV da constituição Federal.
Natal, 20 de janeiro de 2025
Profª Mônica Rejane Antunes de Lima
Presidente

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA BASE
SP Industria e Distribuidora de Petróleo LTDA, CNPJ 01.387.400/0002-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação para a atividade da base de armazenamento de combustíveis, localizada na Rod 221, S/N, KM 7, Zona Rural, CEP 59598-000 no município de Guamaré/RN.
Aldonso Palácio Júnior - Diretor Operacional

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., 03.092.799/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para depositar material inerte de terraplenagem em bota-fora, localizado no Sítio Malagueta, s/n, Zona Rural, Lajes Pintadas/RN.
Antônio Medeiros de Oliveira
Diretor de Engenharia

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Alex Sandro Silva Reginaldo, CPF nº 654.393.094-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de Piscicultura em tanque suspenso redondo, localizada no Sítio Sussuarana, Rodovia 4 km Br 226, 9967, Zona Rural, Currais Novos/RN.
Alex Sandro Silva Reginaldo – Produtor Rural

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Alexandro Freire Cabral, CPF nº: 035.011.394-70, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Sítio Passagem de Pedra, 90, Zona Rural, Mossoró/RN.
Alexandro Freire Cabral – Produtor Rural

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
D D GASPAR FABRICAÇÃO DE ÁGUA DE COCO E SUCOS LTDA, CNPJ: 04.983.035/0003-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 15/01/2031, em favor do empreendimento agricultura irrigada, localizado nas Fazendas Fada 1 e 2, RN-263, Zona Rural, Maxaranguape/RN, CEP: 59580-000.
DIOGO DANTAS GASPAR - Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SIMPLIFICADA
A NORFRUIT NORDESTE FRUTAS LTDA, CNPJ 04.835.429/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença Simplificada para a atividade de Fruticultura Irrigada, localizada no Sítio Aroeira, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.
José Heliton Severo de Almeida
Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO OLINDA LTDA, CNPJ: 40.756.983/0007-09, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 07/04/2025, em favor do empreendimento Transporte de cargas perigosas, localizada na Av. Wilson Rosado, S/N, Abolição, CEP: 59612625, Mossoró/RN.
Sergio Leite de Sousa – Administrador

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO OLINDA LTDA, CNPJ: 40.756.983/0006-10, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 03/12/2027, em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos e Gás Natural Veicular - GNV, localizada na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, S/N Santa Júlia, CEP: 59623300, Mossoró/RN.
Sergio Leite de Sousa – Administrador

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO OLINDA LTDA, CNPJ: 40.756.983/0008-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 20/10/2027, em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos, localizada na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 2552, Redenção, CEP: 59620595, Mossoró/RN.
Sergio Leite de Sousa
Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
EDICARLOS ALVES DE OLIVEIRA ME, CNPJ 35.552.290/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada, com validade até 17/01/2031 para uma Fábrica de artefatos de plásticos, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 460, Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN.
EDICARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
E. DE A. TORRES JUNIOR ME, CNPJ 04.810.896/0001-25, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para empreendimento destinado à Fabricação de produtos de padaria e confeitaria, localizada na Rua Aderson Dutra, nº 62, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.
EUZÉBIO DE ASSIS TORRES JUNIOR
Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS ESTRELA 2 LTDA, CNPJ: 57.730.341/0001-30, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 04/12/2025, em favor do empreendimento Comércio varejista de combustíveis líquidos, localizada na Av. Wilson Rosado, Nº 10195, Planalto Treze de Maio, CEP: 59631650, Mossoró/RN.
Arthur Amorim Felisardo – Sócio Administrador

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
E D I T A L
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 28.01.2025, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Homologação da eleição da Diretoria da URBANA.
Outros assuntos de interesse da Urbana.
Natal RN, 16 de janeiro de 2025.
Diretoria da Urbana

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
R. M. de Araujo Alves Alvejamento Ltda, CNPJ 32.423.198/0001-02, torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 20/12/2030, em favor do empreendimento Beneficiamento de Fibras Têxteis sem Tingimento, localizado no Sítio Catingueira, nº 50, Zona Rural, Jardim de Piranhas (RN), 59.324-000.
Robson Mikaeli de Araujo Alves
Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA (RLS)
CARVALHO & PAIVA LTDA (ÁGUA BEM ESTAR), CNPJ:19.189.999/0001-97, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RLS para extração e envase de água mineral, com uma vazão de 50 m3/dia - em uma área de 909,77 m2, situada Sítio Jatobá , Zona Rural- Apodi-RN.
Maxwell Messias de Mesquita
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença:
Renovação de Licença de Operação Nº 2020-150736/TEC/RLO-0392, com validade até 20/04/2024, para 01 (uma) Estação Coletora Satélite de Jaçanã, composta por 05 tanques de produção de 63,70 m³, localizada no Campo de Produção de Jaçanã (JAN), Apodi/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS
A empresa LANILA FRANCISCA TORRES LTDA de CNPJ: 37.896.944/0001-07, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Concessão de Licença Simplificada - LS Nº 2020-157705/TEC/LS-0493, com prazo de validade até 29/04/2027, para a Indústria de cerâmica vermelha, localizada no SÍTIO PANELA DO AMARO, Nº 100 – ZONA RURAL - CEP: 59.649-899 - MOSSORÓ/RN.
JOSÉ FRANCISCO TORRES FILHO
Sócio-Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
STUWART ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 18.153.128/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação, com prazo de validade até 20/01/2027, em favor do empreendimento Fábrica de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria, massa alimentícias e biscoitos, localizada na Rua Padre Renato Menezes, nº 131, Lagoa Seca, CEP: 59700000, Apodi/RN.
Stewart Alves de Oliveira
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

AIDA SOARES DE ARAUJO, CPF nº 447.779.494-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LS para extração de piçarra, com previsão de extração de 1.800m³ mês, em uma área de 0,8899 ha, localizada no Sítio Dom Marcolino, Distrito de Tubibal, Zona Rural, Jandaira/RN, CEP 59594-000.
Aida Soares de Araujo
Proprietária

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 951592/2023, PROCESSO Nº 21000.087265/2023-89, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 245.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 20 de janeiro de 2025
ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 24/01/2025 às 17:00hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 20 de janeiro de 2025.
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 31/01/2025, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 003/2025 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros com vasilhame em comodato, garrafa c/500ml sem gás, copo c/200ml sem gás) para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pedragrande.rn.gov.br (processos licitatórios – pregão eletrônico 2025), ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN. Pedra Grande/RN, 20/01/2025.
Rutemberg de Melo Gonzaga
Pregoeiro.

